



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS PARANÁ

Etiqueta

01
Folha 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 80

TOMADA DE PREÇO Nº 06/2020

DATA DA ABERTURA: 09 de ~~maio~~ OUTUBRO de 2020.

DATA DA REABERTURA: de maio de 2020.

OBJETO: TOMADA DE PREÇOS: "Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para reforma do prédio da Câmara e CRAS da cidade de Siqueira Campos".

RECURSOS:

4.4.90.51.99.01.00.00.00	Outras obras e instalações
--------------------------	----------------------------

Dotação (528)	Descrição	Fonte	Departamento
21.003.15.452.0058.2.140.4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	1000	Depart. Municipal de Obras

CRITÉRIO: Menor Preço Global

3			13		
4			14		
5			15		
6			16		
7			17		
8			18		
9			19		
10			20		



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

02

00000002

Memorando Interno

Em 26 de Agosto de 2020.

Do: Departamento de Planejamento
Ao Departamento de Licitação

Assunto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, E DO PRÉDIO DO CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Solicitamos que seja feita a realização do processo licitatório para **REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, E DO PRÉDIO DO CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

NO VALOR GLOBAL DE R\$: 85.536,76 (Oitenta e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos).

Ressaltamos que deve conter no edital que a empresa responsável pela execução deve ser cadastrada no CREA/PR ou CAU/BR, e somente o responsável técnico pela **EXECUÇÃO** da obra poderá realizar o atestado de visita, para que sejam sanadas todas as dúvidas relacionadas aos projetos.

Informamos que por se tratar de Tomada de Preço (empreitadas integrais e empreitadas por preço global), recomenda-se seguir os entendimentos consubstanciados no Acórdão TCU 1.977/2013 – Plenários a seguir reproduzidos:

"Quando constatados, após a assinatura do contrato, erros ou omissões nos orçamentos relativos a pequenas variações quantitativas nos serviços contratados, em regra, pelo fato de o objeto ter sido contratado por "preço certo e total", não se mostra adequada à prolação de termo aditivo, nos termos do ideal estabelecido no art. 6º, inciso VIII, alínea "a", da Lei 8.666/93, como ainda na cláusula de expressa concordância do contratado com o projeto básico, prevista no art. 13, inciso II, do Decreto 7.983/2013".



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

03

000003

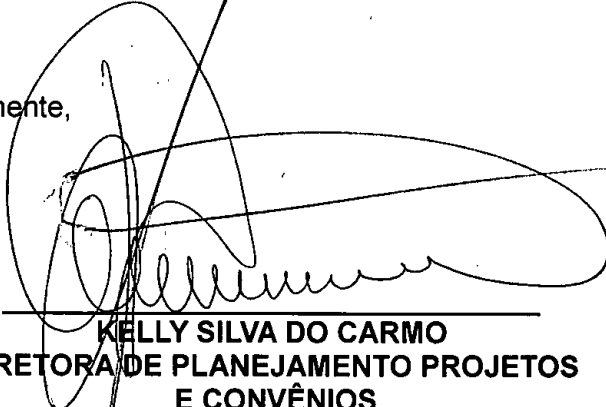
Desta forma a empresa deve estar ciente de todos os componentes em anexo, não havendo a possibilidade de reajustes de valores unitários após a assinatura do contrato.

FONTE: 1.000

FONTE: 1.003

Certos de uma boa acolhida ao presente, despedimo-nos.

Atenciosamente,



KELLY SILVA DO CARMO
DIRETORA DE PLANEJAMENTO PROJETOS
E CONVÊNIOS
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A163454-2



Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PR
 Obra: REFORMA DO TELhado DA CÂMARA MUNICIPAL / CRAS
 Área: 204,46M²

DATA: 27/08/2020

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JUNHO/2020)

BDI = 26%



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UD	QUANT	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO COM BDI	TOTAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 3.329,38
1.1	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_ 12/2017	M2	121,55	R\$ 6,45	R\$ 8,13	R\$ 988,20	
1.2	100329	RETIRADA DE TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, COM MAIS DE DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_ 07/2019	M2	121,55	R\$ 14,13	R\$ 17,80	R\$ 2.163,59	
1.3	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_ 12/2017	M2	4,00	R\$ 2,94	R\$ 3,70	R\$ 14,80	
1.4	79506/2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA/CAVA EM LODO, ENTRE 3 E 4,5M DE PROFUNDIDADE	M3	0,45	R\$ 287,10	R\$ 361,75	R\$ 162,79	
2		ESTRUTURA						R\$ 20.014,18
2.1	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_ 07/2019	M2	13,90	R\$ 53,44	R\$ 67,33	R\$ 935,89	
2.2	92581	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_ 07/2019	M2	186,82	R\$ 35,34	R\$ 44,53	R\$ 8.319,09	
2.3	94441	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO FRANCESA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_ 07/2019	M2	13,90	R\$ 29,03	R\$ 36,58	R\$ 508,46	
2.4	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_ 07/2019	M2	186,82	R\$ 32,45	R\$ 40,89	R\$ 7.639,07	
2.5	100766	PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 01/2020	KG	197,00	R\$ 10,12	R\$ 12,75	R\$ 2.511,75	
2.6	94975	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3:4:3:5 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_ 07/2016	M3	0,20	R\$ 396,49	R\$ 499,58	R\$ 99,92	

000004
04

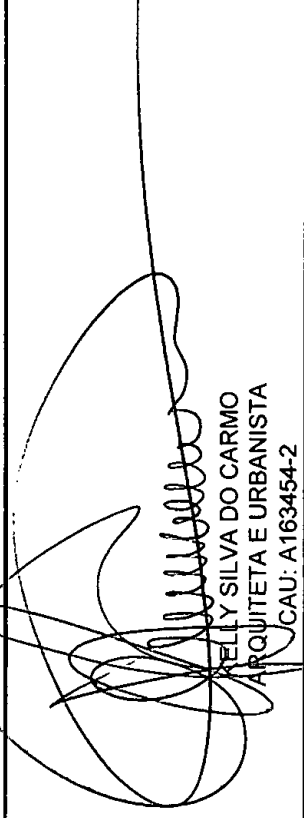
3	FECHAMENTO										R\$ 2.136,15
3.1	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	15,00	R\$ 50,59	R\$ 63,74	R\$ 956,10				
3.2	100721	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	15,00	R\$ 20,16	R\$ 25,40	R\$ 381,00				
3.3	100762	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	UN	15,00	R\$ 42,28	R\$ 53,27	R\$ 799,05				
4		ÁGUAS PLUVIAIS									R\$ 5.102,59
4.1	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	40,20	R\$ 40,28	R\$ 50,75	R\$ 2.040,15				
4.2	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	62,39	R\$ 32,01	R\$ 40,33	R\$ 2.516,19				
4.3	89576	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	M	25,00	R\$ 17,34	R\$ 21,85	R\$ 546,25				
5		ACABAMENTOS									R\$ 54.954,46
5.1	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	13,90	R\$ 40,38	R\$ 50,88	R\$ 707,23				
5.2	COTAÇÃO	LETRAS EM PVC 20MM COM PINTURA AUTOMOTIVA 0,8X0,50CM	UN	4,00	R\$ 326,67	R\$ 411,60	R\$ 1.646,40				
5.3	COTAÇÃO	LETRAS EM PVC 10MM 15X10CM	UN	38,00	R\$ 27,67	R\$ 34,86	R\$ 1.324,68				
5.4	COTAÇÃO	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E PINTURA DE LETRAS EM PVC, SENDO 04 LETRAS 0,80X0,50M E 38 LETRAS DE 0,15X0,10CM	UN	1,00	R\$ 500,00	R\$ 630,00	R\$ 630,00				
5.5	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M2	2,52	R\$ 498,63	R\$ 628,27	R\$ 1.583,24				
5.6	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	1,89	R\$ 390,41	R\$ 491,92	R\$ 929,73				
5.7	84885	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR	UN	1,00	R\$ 550,00	R\$ 693,00	R\$ 693,00				

05
000005



5.8	72118	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	M2	1,68	R\$ 130,00	R\$ 163,80	R\$ 275,18
5.9	COTAÇÃO	PORTÃO ELETRÔNICO COM CONTROLE EM AÇO PINTURA EM TINTA ELETROSTÁTICA DE CORRER NA LATERAL, INCLUSO MÃO DE OBRA, MATERIAL E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 16.550,00	R\$ 20.853,00	R\$ 20.853,00
5.10	COTAÇÃO	PINTURA DE PRÉDIO COMERCIAL DE TEXTURA E TINTA EM PVC, INCLUSO TINTA, MÃO DE OBRA E PREPARAÇÃO DA PAREDE PARA RECEBIMENTO DA TINTA	M2	550,00	R\$ 37,97	R\$ 47,84	R\$ 26.312,00
TOTAL							R\$ 85.536,76

SIQUEIRA CAMPOS, 25 DE AGOSTO DE 2020.



KELLY SILVA DO CARMO
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A163454-2



000006
06

000007
70

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROGRAMA EMPREENDIMENTO PROPONENTE MUNICÍPIO CONSTRUTORA RESPONSÁVEL TÉCNICO	VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: REFORMA DA CORBERTURA DA CÂMARA MUNICIPAL Siqueira Campos - Paraná
--	---

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS R\$	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR - Em %			
				MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.329,38	3,89	100,00			
2	ESTRUTURA	20.014,18	23,40	100,00			
3	FECHAMENTO	2.136,15	2,50		100,00		
4	ÁGUAS PLUVIAIS	5.102,59	5,97		100,00		
5	ACABAMENTOS	54.954,46	64,25			100,00	
	TOTAL SIMPLES - %		100,01	27,29	8,47	64,25	0,00
	TOTAL SIMPLES - R\$	85.536,76		23.342,98	7.244,96	54.957,37	0,00
	TOTAL ACUMULADO - %		100,01	27,29	35,76	100,01	100,01
	TOTAL ACUMULADO - R\$	85.536,76		23.342,98	30.587,94	85.545,31	85.536,76

DATA 27 DE AGOSTO DE 2020	RESPONSÁVEL TÉCNICO  KELLY SILVA DO CARMO Arquiteta e Urbanista CAU A163454-2/PR
PREFEITO MUNICIPAL FABIANO LOPES BUENO	

000003
08

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS



TABELA DE COTAÇÃO DE INSUMOS / SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NÃO CONTEMPLADOS PELAS TABELAS SINAPI

			FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	MÉDIA PREÇO R\$
DATA DA COTAÇÃO			25/08/20	24/08/20	23/08/20	
EMPRESA			HI DIGITAL	GRÁFICA DO GABRIEL	SERIGRAF	
CNPJ			22.340.538/0001-88	75.161.570/0001-62	04.864.928/0001-75	
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	UN.	R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO	
5.2	LETRAS EM PVC 20MM COM PINTURA AUTOMOTIVA 0,8X0,50CM	4	R\$ 250,00	R\$ 380,00	R\$ 350,00	R\$ 326,67

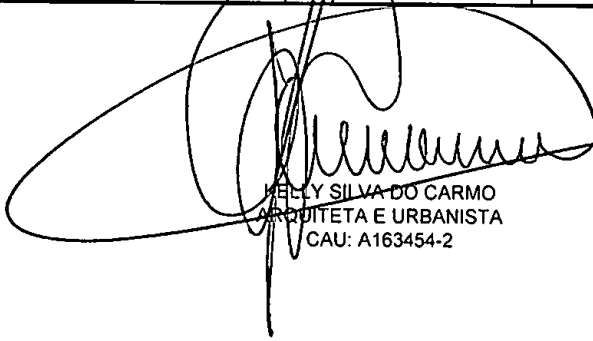
			FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	MÉDIA PREÇO R\$
DATA DA COTAÇÃO			25/08/20	24/08/20	23/08/20	
EMPRESA			HI DIGITAL	GRÁFICA DO GABRIEL	SERIGRAF	
CNPJ			22.340.538/0001-88	75.161.570/0001-62	04.864.928/0001-75	
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	UN.	R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO	
5.3	LETRAS EM PVC 10MM 15X10CM	38	R\$ 20,00	R\$ 35,00	R\$ 28,00	R\$ 27,67

			FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	MÉDIA PREÇO R\$
DATA DA COTAÇÃO			25/08/20	24/08/20	23/08/20	
EMPRESA			HI DIGITAL	GRÁFICA DO GABRIEL	SERIGRAF	
CNPJ			22.340.538/0001-88	75.161.570/0001-62	04.864.928/0001-75	
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	UN.	R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO	
5.4	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E PINTURA DE LETRAS EM PVC, SENDO 04 LETRAS 0,80X0,50M E 38 LETRAS DE 0,15X0,10CM	1	R\$ 350,00	R\$ 650,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00

			FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	MÉDIA PREÇO R\$
DATA DA COTAÇÃO			25/08/20	25/08/20	25/08/20	
EMPRESA			S. ALVES EIRELI	MEDEIROS CONSTRUTORA	CONCRESIQ	
CNPJ			10.669.643/0001-86	34.875.248/0001-18	11.999.069/0001-97	
ITEM.	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	UN.	R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO	
5.9	PORTÃO ELETRÔNICO COM CONTROLE EM AÇO PINTURA EM TINTA ELETROSTÁTICA DE CORRER NA LATERAL, INCLUSO MÃO DE OBRA, MATERIAL E INSTALAÇÃO	1	R\$ 16.250,00	R\$ 15.500,00	R\$ 17.900,00	R\$ 16.550,00

			FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	MÉDIA PREÇO R\$
DATA DA COTAÇÃO			25/08/20	25/08/20	25/08/20	
EMPRESA			S. ALVES EIRELI	MEDEIROS CONSTRUTORA	CONCRESIQ	
CNPJ			10.669.643/0001-86	34.875.248/0001-18	11.999.069/0001-97	
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	UN.	R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO	
5.10	PINTURA DE PRÉDIO COMERCIAL DE TEXTURA E TINTA EM PVC, INCLUSO TINTA, MÃO DE OBRA E PREPARAÇÃO DA PAREDE PARA RECEBIMENTO DA TINTA	550	R\$ 37,90	R\$ 35,00	R\$ 41,00	R\$ 37,97

SIQUEIRA CAMPOS, 27 DE AGOSTO DE 2020.


KELLY SILVA DO CARMO
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A163454-2

MEMORIAL DESCRITIVO

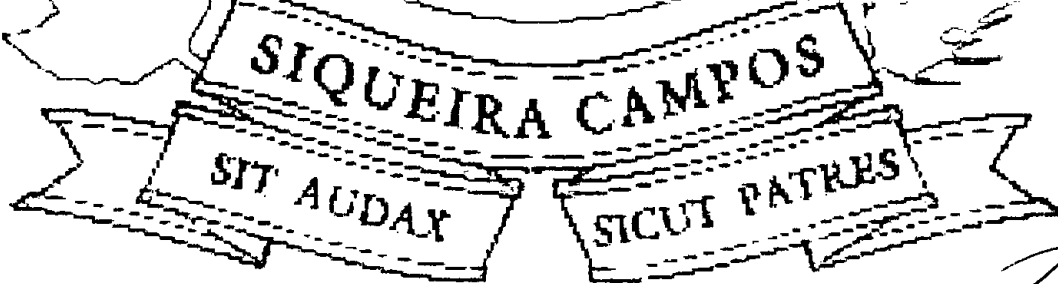
OBRA: REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS E CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

ÁREA: 204,46M²

LOCAL: RUA PERNAMBUCO ESQUINA COM RUA MARECHAL DEODORO

SUMÁRIO

1. OBRA.....	2
2. OBJETIVO.....	2
3. MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS SIMILARES.....	2
4. FASES DA OBRA.....	2
4.1. PROJETOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA.....	2
5. SERVIÇOS PRELIMINARES.....	3
6. ESTRUTURA.....	3
7. TELHAMENTO.....	3
8. CALHAS.....	3
7. ACABAMENTOS.....	3



Handwritten signature and notes:
 12/08/2011
 13/08/2011
 14/08/2011
 15/08/2011
 16/08/2011
 17/08/2011
 18/08/2011
 19/08/2011
 20/08/2011
 21/08/2011
 22/08/2011
 23/08/2011
 24/08/2011
 25/08/2011
 26/08/2011
 27/08/2011
 28/08/2011
 29/08/2011
 30/08/2011
 31/08/2011
 01/09/2011
 02/09/2011
 03/09/2011
 04/09/2011
 05/09/2011
 06/09/2011
 07/09/2011
 08/09/2011
 09/09/2011
 10/09/2011
 11/09/2011
 12/09/2011
 13/09/2011
 14/09/2011
 15/09/2011
 16/09/2011
 17/09/2011
 18/09/2011
 19/09/2011
 20/09/2011
 21/09/2011
 22/09/2011
 23/09/2011
 24/09/2011
 25/09/2011
 26/09/2011
 27/09/2011
 28/09/2011
 29/09/2011
 30/09/2011
 01/10/2011
 02/10/2011
 03/10/2011
 04/10/2011
 05/10/2011
 06/10/2011
 07/10/2011
 08/10/2011
 09/10/2011
 10/10/2011
 11/10/2011
 12/10/2011
 13/10/2011
 14/10/2011
 15/10/2011
 16/10/2011
 17/10/2011
 18/10/2011
 19/10/2011
 20/10/2011
 21/10/2011
 22/10/2011
 23/10/2011
 24/10/2011
 25/10/2011
 26/10/2011
 27/10/2011
 28/10/2011
 29/10/2011
 30/10/2011
 31/10/2011
 01/11/2011
 02/11/2011
 03/11/2011
 04/11/2011
 05/11/2011
 06/11/2011
 07/11/2011
 08/11/2011
 09/11/2011
 10/11/2011
 11/11/2011
 12/11/2011
 13/11/2011
 14/11/2011
 15/11/2011
 16/11/2011
 17/11/2011
 18/11/2011
 19/11/2011
 20/11/2011
 21/11/2011
 22/11/2011
 23/11/2011
 24/11/2011
 25/11/2011
 26/11/2011
 27/11/2011
 28/11/2011
 29/11/2011
 30/11/2011
 01/12/2011
 02/12/2011
 03/12/2011
 04/12/2011
 05/12/2011
 06/12/2011
 07/12/2011
 08/12/2011
 09/12/2011
 10/12/2011
 11/12/2011
 12/12/2011
 13/12/2011
 14/12/2011
 15/12/2011
 16/12/2011
 17/12/2011
 18/12/2011
 19/12/2011
 20/12/2011
 21/12/2011
 22/12/2011
 23/12/2011
 24/12/2011
 25/12/2011
 26/12/2011
 27/12/2011
 28/12/2011
 29/12/2011
 30/12/2011
 31/12/2011

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBRA

Reforma da cobertura da Câmara Municipal e CRAS (Centro de de Siqueira Campos/PR.

2. OBJETIVO

As presentes especificações têm por objetivo fornecer os elementos técnicos necessários reforma da cobertura da Câmara Municipal, os materiais e serviços a serem utilizados na obra e os respectivos acabamentos, tudo de acordo com os projetos de arquitetura.

3. MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS SIMILARES

Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer as especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra.

4. FASES DA OBRA.

4.1. PROJETOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra.

Em caso de itens presentes neste Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de forma como se figurassem em ambos.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.



Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os da escala maior. Na divergência entre cotas dos desenhos e dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta ao Responsável Técnico pela obra.

5. SERVIÇOS PRELIMINARES

Será executada a retirada dos materiais que estão em estado degradado.

6. ESTRUTURA

A estrutura da cobertura será de 1ª qualidade, devendo ser executada em peças de madeira de Lei, compostas por vigas, caibros e ripas, não podendo haver rebarbas ou imperfeições que comprometam a estrutura da cobertura devendo ser fixadas com pregos de qualidade superior.

7. TELHAMENTO

O telhamento será composto de telhas de cerâmica de encaixe e telhas de fibrocimento e deveram ser totalmente perfeitas, com dimensões conforme fabricante. As peças de arremates e acessórios de fixação deverão ter sua montagem conforme especificações em projeto e ainda deverá seguir as recomendações dos fabricantes dos respectivos materiais.

8. CALHAS

Será utilizada calha em chapa de aço galvanizado número 24, no perímetro constado em projeto, devendo ser juntado em solda, e condutor em tubo de PVC para escoamento das águas pluviais.

7. ACABAMENTOS

O forro deverá ser em régua de PVC, perfeitamente colocados em obra, de encaixe, não podendo aparentar imperfeições no mesmo sendo na cor branca e devidamente limpo quando finalizar o serviço.

Os beirais deverão ser em madeira de Lei de 1ª qualidade em Cedrilho com espessura mínima de 14cm, devendo ser colocado em todo perímetro constado em projeto.

7.1. PINTURA

Todas as paredes externas deverão passar por um processo de limpeza e lixamento antes da aplicação de tinta.

Deverá ser utilizado tinta de primeira qualidade, e passado mínimo de 2 demãos nas paredes.

7.2. PORTÃO.

O portão de entrada do Centro de Referência de Assistência Social será eletrônico com controle, em material de aço de primeira qualidade, com pintura eletrostática na cor branca, com guias em aço com proteção de PVC.

O portão será equipado com motor certificado pelo INMETRO, o mesmo terá abertura de correr na lateral, e deverá possuir uma caixa de proteção com revestimento em ACM, equipado com motor certificado pelo INMETRO.

Será feito em 4 lances de aproximadamente 1,85m em cada um.

7.3. FACHADA.

Na fachada do CRAS, será utilizada telha metálica, pintada na cor amarela ouro, com tinta de primeira qualidade, e para as letras serão utilizados material em PVC de primeira qualidade com pintura automotiva.

AUTOR DO PROJETO:
KELLY SILVA DO CARMO
CAU: A163454-2
Arquiteta e Urbanista

Kelly Silva do Carmo
Arquiteta e Urbanista
CAU A163454-2/PP

SIQUEIRA CAMPOS
SIQUEIRA CAMPOS, 26 DE AGOSTO DE 2020.

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000009876988
INICIAL
INDIVIDUAL

000013

13

**Documento válido somente se acompanhado do comprovante de pagamento****Lei Nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010:**

Art. 47. O RRT será efetuado pelo profissional ou pela pessoa jurídica responsável, por intermédio de seu profissional habilitado legalmente no CAU. Art. 48. Não será efetuado RRT sem o prévio recolhimento da Taxa de RRT pela pessoa física do profissional ou pela pessoa jurídica responsável. Art. 50. A falta do RRT sujeitará o profissional ou a empresa responsável, sem prejuízo da responsabilização pessoal pela violação ética e da obrigatoriedade da paralisação do trabalho até a regularização da situação, à multa de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento. * O documento definitivo (RRT) sem a necessidade de apresentação do comprovante de pagamento, poderá ser obtido após a identificação do pagamento pela compensação bancária.

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: KELLY SILVA DO CARMO

Registro Nacional: A163454-2

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89

Contrato: 0

Valor Contrato/Honorários: R\$ 0,00

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito público

Celebrado em: 26/08/2020

Data de Início: 26/08/2020

Previsão de término: 26/08/2021

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Endereço: RUA PERNAMBUCO

Nº: 1219

Complemento: CÂMARA MUNICIPAL

Bairro: CENTRO

UF: PR CEP: 84940000 Cidade: Siqueira Campos

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0

Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.1 - ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES

Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico

Quantidade: 204,46

Unidade: m²

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.7 - RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA

Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo

Quantidade: 204,46

Unidade: m²

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.7 - RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA

Atividade: 1.7.3 - Orçamento

Quantidade: 204,46

Unidade: m²

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <http://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: 1bYc4w Impresso em: 26/08/2020 às 14:49:02 por: , ip: 172.18.1.8



CAU/BR

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000009876988
INICIAL
INDIVIDUAL

000014

14



5. DESCRIÇÃO

RRT REFERENTE A REFORMA DA CÂMARA E MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR E REFORMA DO CRAS-CENTRO DE REFERENCIA A ASSISTÊNCIA SOCIAL.

6. VALOR

Total Pago: R\$ 0,00

Atenção: Este item 6 será preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento.

7. ASSINATURAS

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

_____ de _____ de _____
Local Dia Mês Ano

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
CNPJ: 76.919.083/0001-89


KELLY SILVA DO CARMO
CPF: 085.568.969-28

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 000009877036
INICIAL
INDIVIDUAL

000015

15

**Documento válido somente se acompanhado do comprovante de pagamento****Lei Nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010:**

Art. 47. O RRT será efetuado pelo profissional ou pela pessoa jurídica responsável, por intermédio de seu profissional habilitado legalmente no CAU. Art. 48. Não será efetuado RRT sem o prévio recolhimento da Taxa de RRT pela pessoa física do profissional ou pela pessoa jurídica responsável. Art. 50. A falta do RRT sujeitará o profissional ou a empresa responsável, sem prejuízo da responsabilização pessoal pela violação ética e da obrigatoriedade da paralisação do trabalho até a regularização da situação, à multa de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento. * O documento definitivo (RRT) sem a necessidade de apresentação do comprovante de pagamento, poderá ser obtido após a identificação do pagamento pela compensação bancária.

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: KELLY SILVA DO CARMO

Registro Nacional: A163454-2

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89

Contrato: 0

Valor Contrato/Honorários: R\$ 0,00

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito público

Celebrado em: 26/08/2020

Data de Início: 26/08/2020

Previsão de término: 26/08/2021

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT**3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO**

Endereço: RUA PERNAMBUCO

Nº: 1219

Complemento: CÂMARA MUNICIPAL

Bairro: CENTRO

UF: PR CEP: 84940000 Cidade: Siqueira Campos

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0

Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Grupo de Atividade: 3 - GESTÃO

Subgrupo de Atividade: 3.6 - FISCALIZAÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Quantidade: 204,46

Unidade: m²

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

5. DESCRIÇÃO

RRT REFERENTE A FISCALIZAÇÃO DA REFORMA DA CÂMARA E MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR E REFORMA DO CRAS- CENTRO DE REFERENCIA A ASSISTÊNCIA SOCIAL.

6. VALOR

Total Pago:

R\$ 0,00

Atenção: Este item 6 será preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento.



CAU/BR

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 000009877036
INICIAL
INDIVIDUAL



16

000016

7. ASSINATURAS

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT, são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

_____ de _____ de _____
Local Dia Mês Ano

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
CNPJ: 76.919.083/0001-89

KELLY SILVA DO CARMO
CPF: 085.568.969-28

000017

CONCRESIQ ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI
CNPJ: 11.999.069/0001-97

17

RUA D, 316 B – PARQUE INDUSTRIAL 4 SIQUEIRA CAMPOS

ORÇAMENTO DE REFORMA CAMARA DOS VEREADORES

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
MATERIAL PARA PORTÃO ELETRÔNICO E MÃO DE OBRA	1	UN	R\$ 17.900,00	R\$ 17.900,00
MÃO DE OBRA / MATERIAL PARA PINTURA	550	M2	R\$ 41,00	R\$ 22.550,00
				R\$ 40.450,00

CONCRESIQ

CONCRESIQ

CONCRESIQ

CONCRESIQ

CONCRESIQ

CONCRESIQ

CONCRESIQ ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI
CNPJ: 11.999.069/0001-97
Letícia Maceno Siqueira
Sócio Administrador

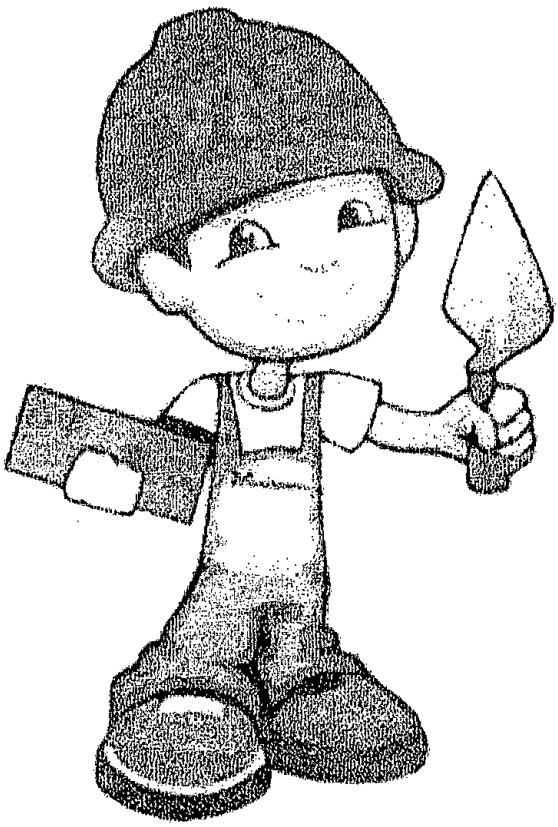
M MEDEIROS

CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

CNPJ: 10.669.643/0001-86
 Rua D, 316 - Parque Industrial 4 - Cep: 84940-000 - Siqueira Campos - Paraná
 VM CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - ME

ORÇAMENTO DE REFORMA CAMARA DOS VEREADORES

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
MATERIAL PARA PORTÃO ELETRÔNICO E MÃO DE OBRA	1	UN	R\$ 15.500,00	R\$ 15.500,00
MÃO DE OBRA / MATERIAL PARA PINTURA	550	M2	R\$ 35,00	R\$ 19.250,00
				R\$ 34.750,00



Valdriano Alves de Medeiros

VM CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - ME
 CNPJ: 10.669.643/0001-86
 Valdriano Alves de Medeiros
 Sócio Administrador
 CPF: 022.174.099-64
 RG nº 5.319.517-2 PR

10.669.643-0001-86
 Insc. Est. 9058082730
 V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
 Rua D, 316, Parque Industrial 4
 Siqueira Campos - PR 84.940-000

000019
19

S. ALVES EIRELI
CNPJ: 34.875.248/0001-18
RUA TARCÍDIO LUCIANO, 75 – JARDIM PLANALTO SIQUEIRA CAMPOS

ORÇAMENTO DE REFORMA CAMARA DOS VEREADORES

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
MATERIAL PARA PORTÃO ELETRÔNICO E MÃO DE OBRA	1	UM	R\$ 16.250,00	R\$ 16.250,00
MÃO DE OBRA / MATERIAL PARA PINTURA	550	M2	R\$ 37,90	R\$ 20.845,00



S. ALVES EIRELI
CNPJ: 34.875.248/0001-18
SILSON ALVES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 045.327.609-17

S. Alves de Medeiros Eireli
CNPJ nº 34.875.248/0001-18
Rua Tarcidio Luciano, n 75
Jardim Planalto
Siqueira Campos-PR

000020



Isis B. Vidal - Gráfica - Eireli - ME

Inscrição Estadual: 90.693-282-26 | CNPJ: 22.340.538/0001-88

email: grafica.hidigital@hotmail.com

20

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Orçamento

Quant.	Discriminação	P. Unit.	Total
01	Mão de obra de instalação e pintura de letras em PVC, sendo 04 letras 80x50 cm e 38 letras 15x10 cm	350,00	350,00
Valor Total:			350,00

PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS ÚTEIS
COND. PAGAMENTO: 30 DIAS

SIQUEIRA CAMPOS, 25/08/2020

NO AGUARDO DE PRONUNCIAMENTO, FIRMO-ME

22.340.538/0001-88
ISIS B. VIDAL- GRÁFICA - EIRELI - ME
Av. Marginal, 1837 - Fundos
Boa Vista - CEP. 84 940-000
Siqueira Campos - PR

ATENCIOSAMENTE

G RÁFICA DO GABRIEL

Wilson Gabriel Nassar
gabrielnassar1@hotmail.com

Rua Cel. Batista, 110 - Fone(43) 3525-0164 / 9977-7001 - CEP: 86400- - Jacarezinho - PR

Convite Casamento - Cartão Visita
Calendários - Panfletos
Impressos em geral 21

CNPJ: 75.161.570/0001-62

Inscr. Est. 501011192-45

Orçamento

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Quant.	Discriminação	P. Unit.	Total
01	Mão de obra de instalação e pintura de letras em PVC, sendo 04 letras 80x50 cm e 38 letras 15x10 cm	650,00	650,00

Valor Total: 650,00

PRAZO DE ENTREGA: 30 dias uteis

CONDIÇÃO PAGAMENTO: A VISTA

75.161.570/0001-62
WILSON GABRIEL NASSAR

Rua Cel Batista 110

CEP 86 400-000

Jacarezinho-PR

Jacarezinho, 24/08/2020

Aguardando sua confirmação , subscrevo-me

atenciosamente!

Wilson Gabriel Nassar



GRÁFICA E SERIGRAFIA
Fone/Fax: (43) 3566-2376

CNPJ: 04.864.928/0001-75
INSCR. EST. 902.50460-53

Rua: Padre Hugo nº 486 - Carlópolis - Paraná - CEP 86420 - 000

22

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Orçamento

PRAZO DE ENTREGA: 30 dias uteis

CONDIÇÃO PAGAMENTO: A VISTA

Quant.	Discriminação	P. Unit.	Total
01	Mão de obra de instalação e pintura de letras em PVC, sendo 04 letras 80x50 cm e 38 letras 15x10 cm	500,00	500,00
Valor Total:			500,00

Aguardando sua confirmação , subscrevo-me
Carlópolis, 23/08/2020.

atenciosamente

Américo Yamashita

04.864.928/0001-75
YAMASHITA, FERRAZ & SANCHES LTDA
Rua Benedito Salles, Nº 836
Centro - CEP:86.420-000
Carlópolis - PR



GRÁFICA E SERIGRAFIA
Fone/Fax: (43) 3566-2376

Rua: Padre Hugo nº 486 - Carlópolis - Paraná - CEP 86420 - 000

CNPJ: 04.864.928/0001-75
INSCR. EST. 902.50460-53

23

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Orçamento

PRAZO DE ENTREGA: 30 dias uteis

CONDIÇÃO PAGAMENTO: A VISTA

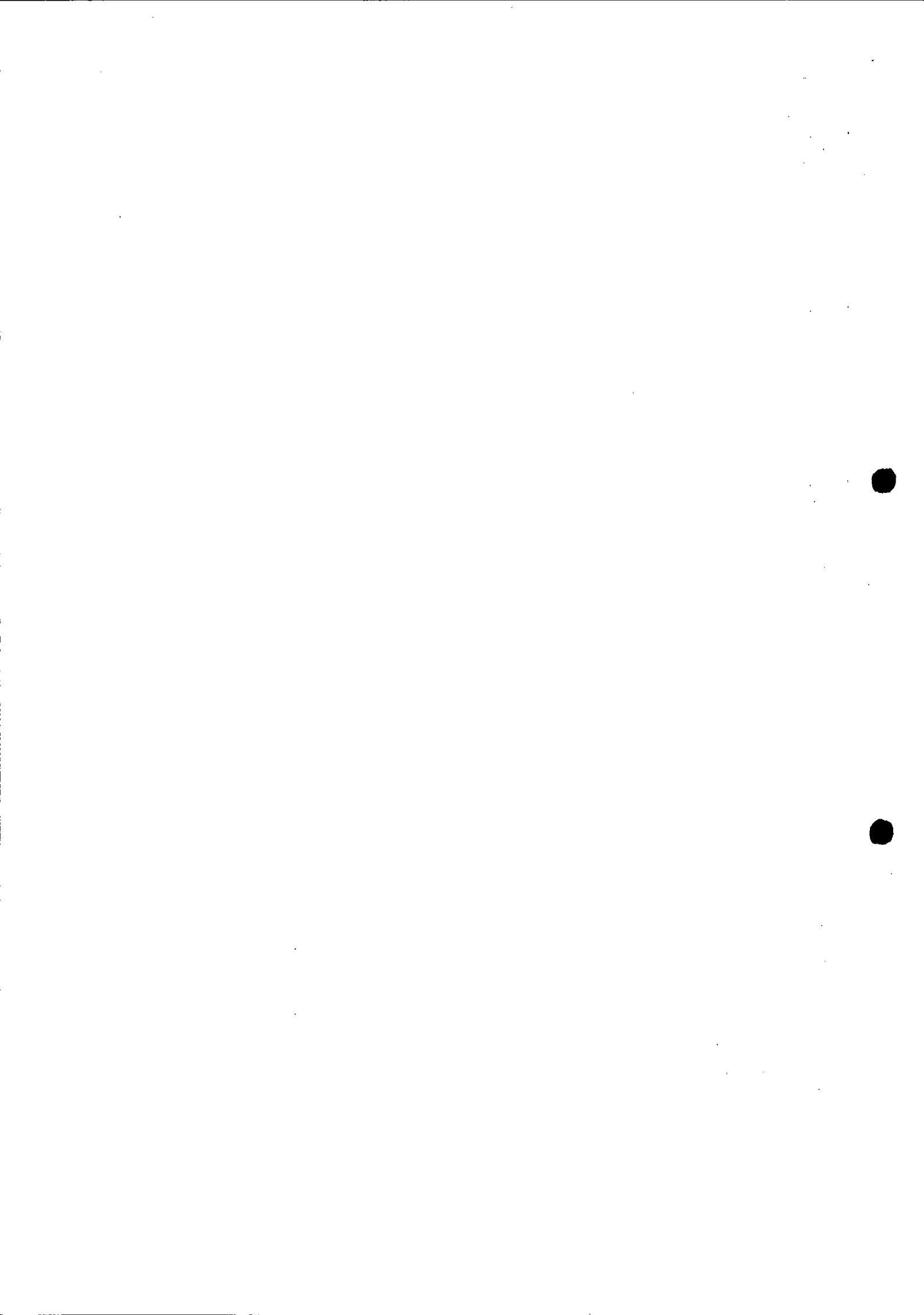
Quant.	Discriminação	P. Unit.	Total
04	Letras em PVC 20mm com pintura automotiva	350,00	1.400,00
38	Letras em PVC 10mm 15x10 cm	28,00	1.064,00
Valor Total:			2.464,00

Aguardando sua confirmação , subscrevo-me
Carlópolis, 23/08/2020.

atenciosamente

Américo Yamashita

04.864.928/0001-75
 YAMASHITA, FERRAZ & SANCHES LTDA
 Rua Benedito Salles, Nº 836
 Centro - CEP:86.420-000
 Carlópolis - PR



003024

G RÁFICA DO GABRIEL

Wilson Gabriel Nassar
gabrielnassar1@hotmail.com

Rua Cel. Batista, 110 - Fone(43) 3525-0164 / 9977-7001 - CEP: 86400- - Jacarézinho - PR

Convite Casamento - Cartão Visita
Calendários - Panfletos
Impressos em geral

CNPJ: 75.161.570/0001-62

Inscr. Est. 501011192-45

24

Orçamento

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Quant.	Discriminação	P. Unit.	Total
04	Letras em PVC 20mm com pintura automotiva	380,00	1.520,00
38	Letras em PVC 10mm 15x10 cm	35,00	1.330,00
Valor Total:			2.850,00

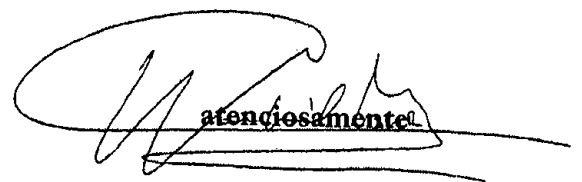
PRAZO DE ENTREGA: 30 dias uteis

CONDIÇÃO PAGAMENTO: A VISTA

Jacarezinho, 24/08/2020

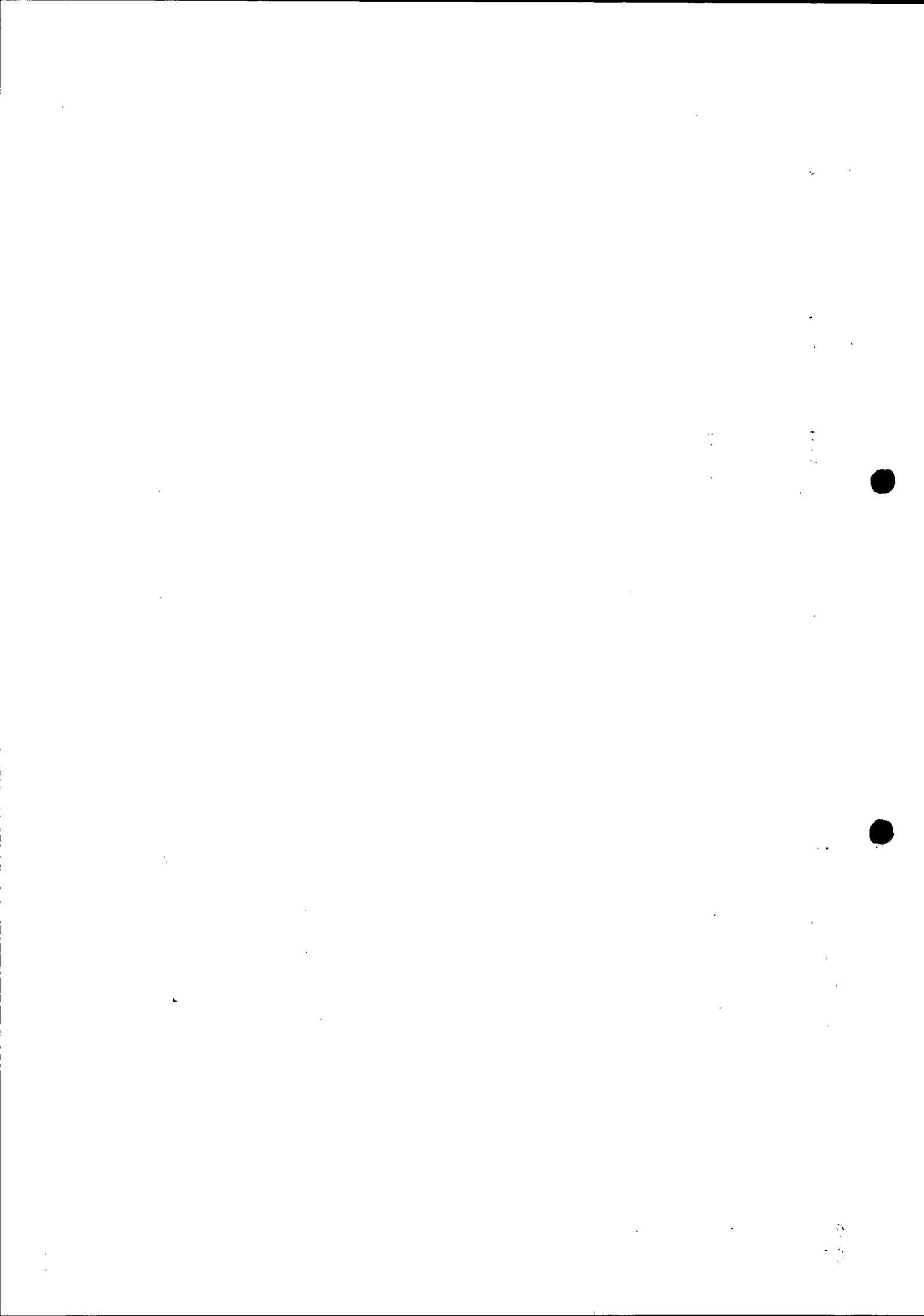
Aguardando sua confirmação , subscrevo-me

75.161.570/0001-62
WILSON GABRIEL NASSAR
 Rua Cel Batista 110
 CEP 86 400-000
 Jacarezinho-PR



atenciosamente.

Wilson Gabriel Nassar



25

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos Orçamento

Quant.	Discriminação	P. Unit.	Total
04	Letras em PVC 20mm com pintura automotiva	250,00	1.000,00
38	Letras em PVC 10mm 15x10 cm	20,00	760,00
Valor Total:			1.760,00

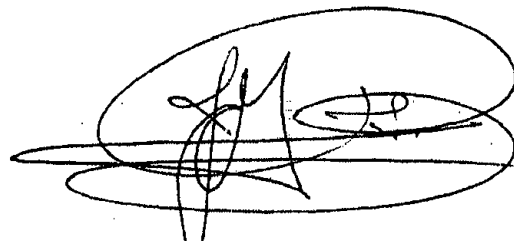
PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS ÚTEIS
COND. PAGAMENTO: 30 DIAS

SIQUEIRA CAMPOS, 25/08/2020

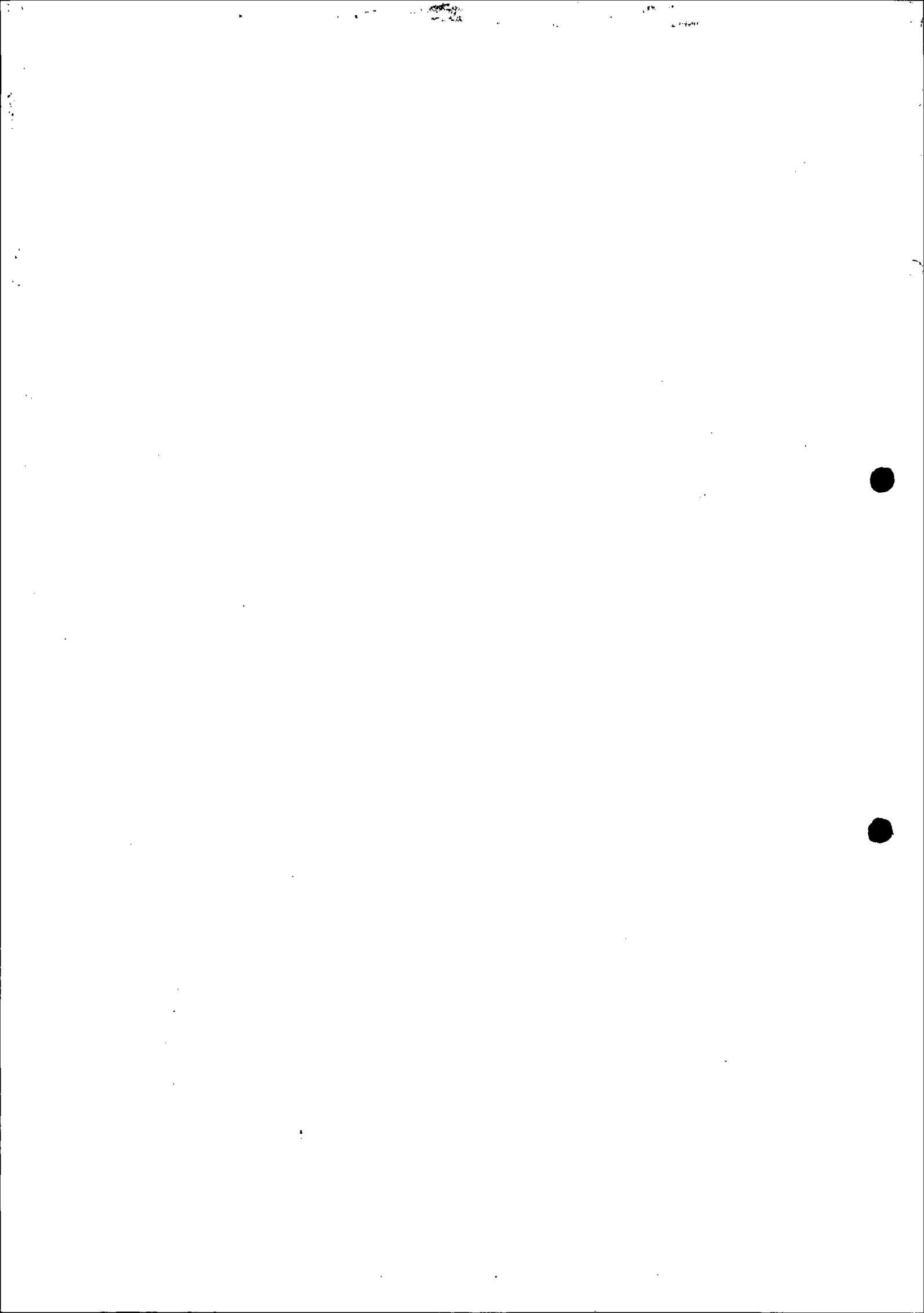
NO AGUARDO DE PRONUNCIAMENTO, FIRMO-ME

22.340.538/0001-88

ISIS B. VIDAL - GRÁFICA - EIRELI - ME
Av. Marginal, 1837 - Fundos
Boa Vista - CEP. 84 940-000
Siqueira Campos - PR



ATENCIOSAMENTE



DA FACHADA

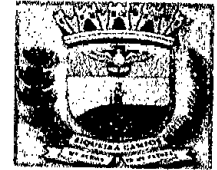
ESCALA

000026

1
26

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
SIQUEIRA CAMPOS - PR

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO



- * QUALQUER ALTERAÇÃO NO PROJETO ARQUITETÔNICO, SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, IMPLICA NO CANCELAMENTO DA RRT (REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA).
- * NA OCORRÊNCIA DE DÚVIDAS SOBRE TODO E QUALQUER SERVIÇO, DEVERÁ SER CONSULTADO O RESPONSÁVEL TÉCNICO, ANTES DA EXECUÇÃO.
- * O PROFISSIONAL HABILITADO, RESERVA OS DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS SOBRE O PROJETO ARQUITETÔNICO, AO ARTIGO 184 DO CÓDIGO PENAL E LEI Nº 5.988 DO CÓDIGO CÍVIL.
- * A CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E A COMPRA DOS MATERIAIS NÃO É RESPONSABILIDADE DO ARQUITETO.
- * APLICAR 2 DEMÃOS DE IMPERMEABILIZANTE SOBRE A VIGA BALDRAME, ENVOLVENDO A PARTE SUPERIOR, E TAMBÉM 30 CM NAS LATERAIS, POR TODA A SUA EXTENSÃO.

CARIMBO:

ASSINATURA:



APROVADO

RESPONSÁVEL TÉCNICO
KELLY SILVA DO CARMO
ASSESSORA DE PLANEJAMENTO
CAU/PR: A163454-2

TÍTULO:

PROJETO ARQUITETÔNICO

MATRÍCULA:
00.000

TIPO DE OBRA:

REFORMA DA COBERTURA CÂMARA MUNICIPAL/CRAS

DESENHO:
PÂMELLA
BELASQUE

REFERÊNCIA:

PLANTA BAIXA, CORTES, FACHADA, COBERTURA

ÁREA:
204,46M²

DATA:
AGOSTO
2020

LOCAL DA OBRA:

RUA PERNAMBUCO ESQUINA COM MARECHAL DEODORO
Nº 1219

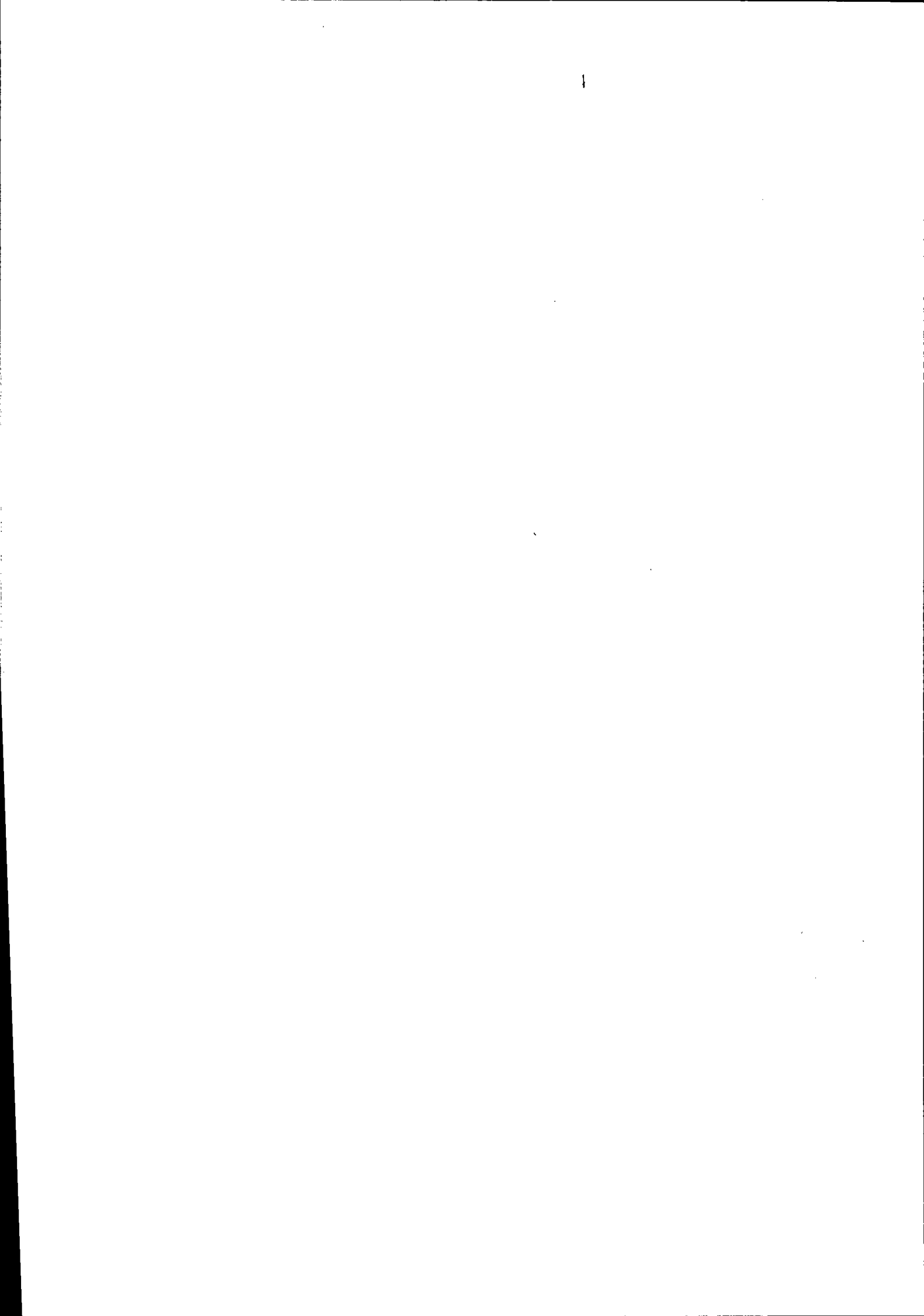
ESCALA(S):
INDICADAS

CIDADE/ESTADO DA OBRA:

SIQUEIRA CAMPOS / PR

FOLHA:

01/01



COMUNICADO INTERNO

De:
Gabinete do Prefeito
Para:
Setor de Licitação.

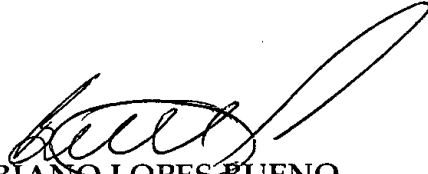
Siqueira Campos PR, 27 de AGOSTO de 2020.

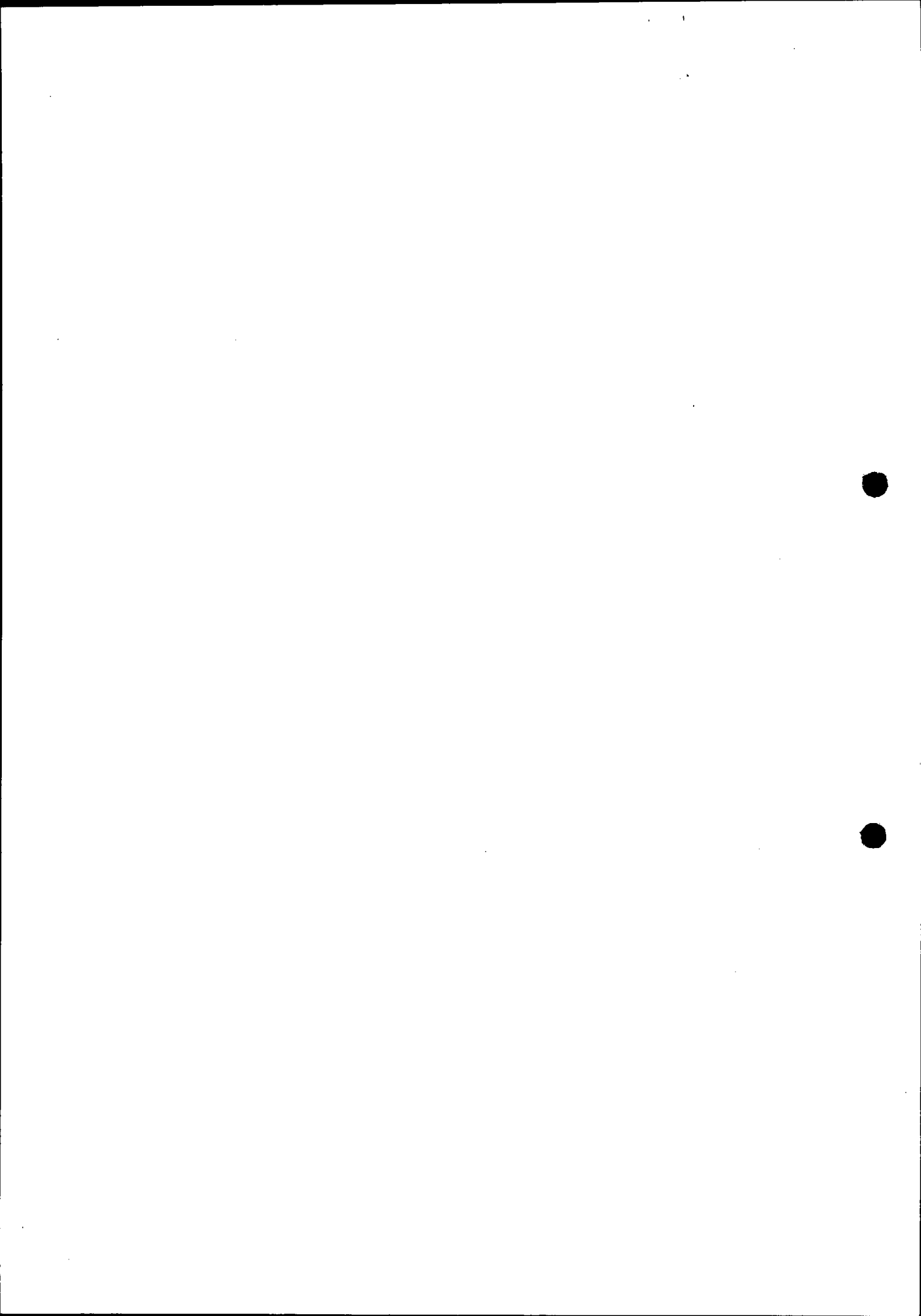
Prezado Senhor,

Pelo presente autorizo a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, para Contratação de empresa especializada em serviços de Obras e Engenharia para reforma de cobertura da Câmara Municipal de Vereadores de Siqueira Campos, conforme projeto e memorial descritivo em anexo.

Por oportuno, solicito o encaminhamento do processo à Divisão de Contabilidade para indicação de recursos financeiros e a Assessoria Jurídica desta municipalidade para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,


FABIANO LOPES BUENO
Prefeito Municipal



28

MEMORANDO INTERNO

De: Setor de Licitação.

Para: Divisão de Contabilidade

Siqueira Campos, 27 de agosto de 2020.

Prezado Senhor,

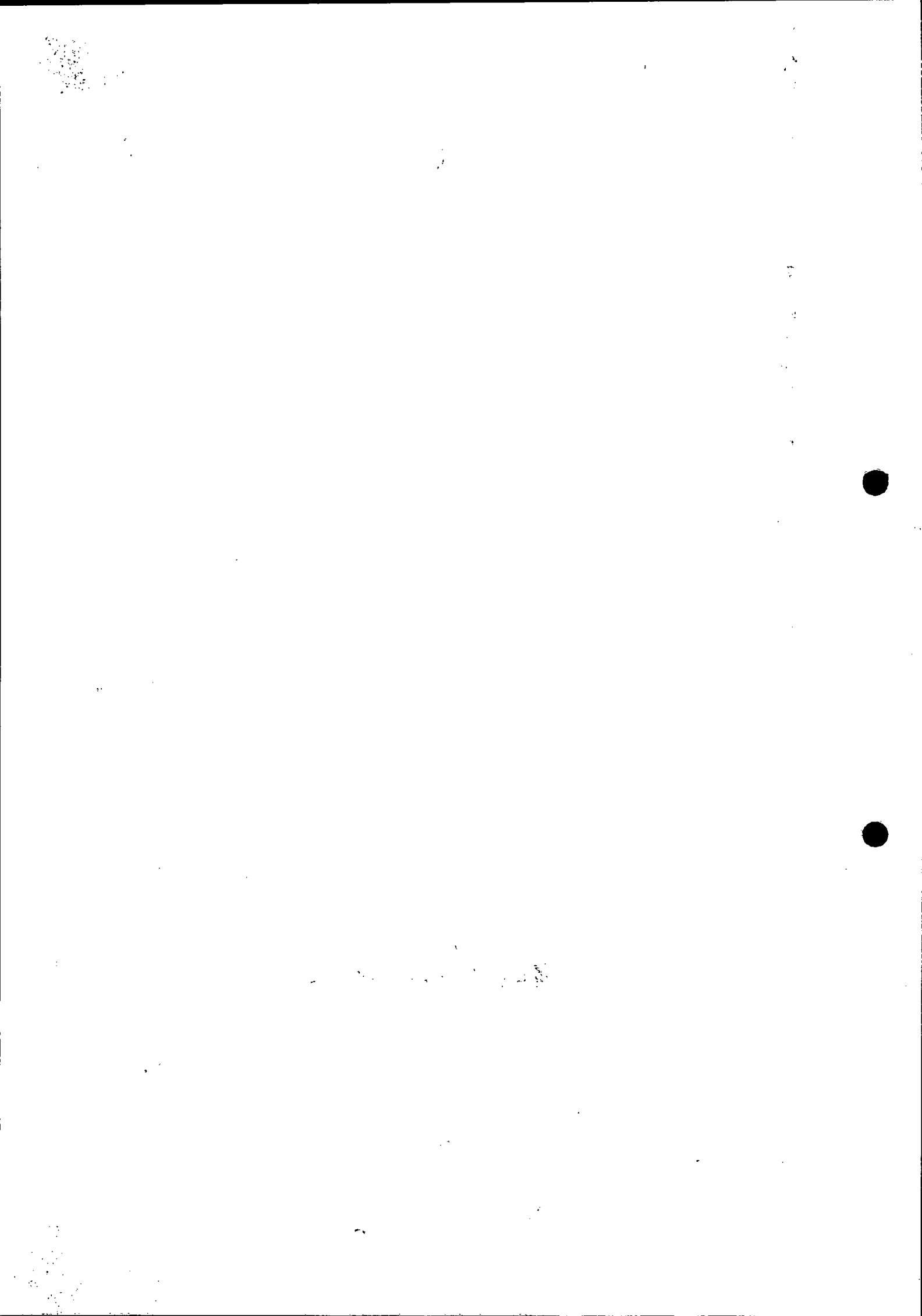
Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para realização de uma **TOMADA DE PREÇOS**, para Contratação de empresa especializada em serviços de Obras e Engenharia para execução de reforma do prédio da Câmara de Vereadores do Município de Siqueira Campos.

Informamos que o valor máximo da presente contratação corresponde à **R\$ 85.536,76 (oitenta e cinco mil quinhentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos)**, conforme cronograma físico financeiro e anexos.

Atenciosamente,



Teflano Fidencio dos Reis
Presidente da Comissão de Licitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

000023

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

29

Siqueira Campos, 27 de agosto de 2020.

MEMORANDO INTERNO

DE: Divisão de Contabilidade

PARA: Departamento de Administração

Conforme solicitação segue a dotação para realização de Tomada de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de obras e engenharia para reforma do prédio da Câmara de Vereadores do Município.

O valor máximo do processo é de R\$ 85.536,76.

4.4.90.51.99.01.00		Outras obras e instalações	
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(528) 21.003.15.452.0058.2.140.4.4.90.51.00.00.00	Obras e instalações	1000	Depto. Municipal de Obras

Ronivaldo José Estevão
Ronivaldo José Estevão
Contador
CRC/PR 063.947/O-7



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 06/2020
PROCESSO Nº 080**

O Município de Siqueira Campos - PR, ora denominado licitador, torna público que às 09:00 horas do dia 09 de outubro do ano de 2020, na Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, localizada na Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro, em Siqueira Campos/PR, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 016/2020, para receber as propostas para execução da(s) obra(s) objeto da Tomada de Preços n.º 06/2020. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, será regida pela Constituição do Estado do Paraná Artigo 27, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelo modelo de Contrato em anexo.

01. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

1.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n.º 1 e n.º 2), sendo que as respostas serão enviadas a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

1.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n.º 1 e n.º 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a republicação.

1.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

02. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO.

2.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Objeto: "Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para reforma do prédio do CRAS-Centro de Referência de Assistência Social e Câmara Municipal de Siqueira Campos conforme planilha em anexo"
Prazo de execução: 04 (quatro) meses;
Patrimônio Líquido Mínimo: R\$ 8.553,67 (oito mil quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos);
Garantia de Manutenção de Proposta: R\$ 855,36 (oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos);
Preço máximo: R\$ 85.536,76 (oitenta e cinco mil quinhentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos)



centavos);

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos referentes.

2.2 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo estabelecido de R\$ 85.536,76 (oitenta e cinco mil quinhentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos); sob pena de desclassificação.**

2.3 O prazo de início de execução da(s) obra(s) será contado a partir do 05º (quinto) dia da data da assinatura do Contrato.

2.4 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o qual a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INCC/IBGE sobre o saldo remanescente. A revisão de preços dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, ou ser instaurada pelo contratante quando desejar recompor o preço que se tornou excessivo, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

2.5 Informamos que por se tratar de Tomada de Preço (empreitadas integrais e empreitadas por preço global), recomenda-se seguir os entendimentos consubstanciados no Acórdão TCU 1.977/2013-Plenários a seguir reproduzidos:

“Quando constatados, após a assinatura do contrato, erros ou omissões nos orçamentos relativos e pequenas variações quantitativas nos serviços contratados, em regra, pelo fato de o objeto ter sido contratado por preço certo e total, não se mostra adequada a prolação de termo aditivo nos termos do ideal estabelecido no art.6º, inciso VIII, alínea ‘a’, da Lei 8.666/93, como ainda na cláusula de expressa concordância do contrato com o projeto básico, prevista no art. 13, inciso II do Decreto 7.983/2013”.

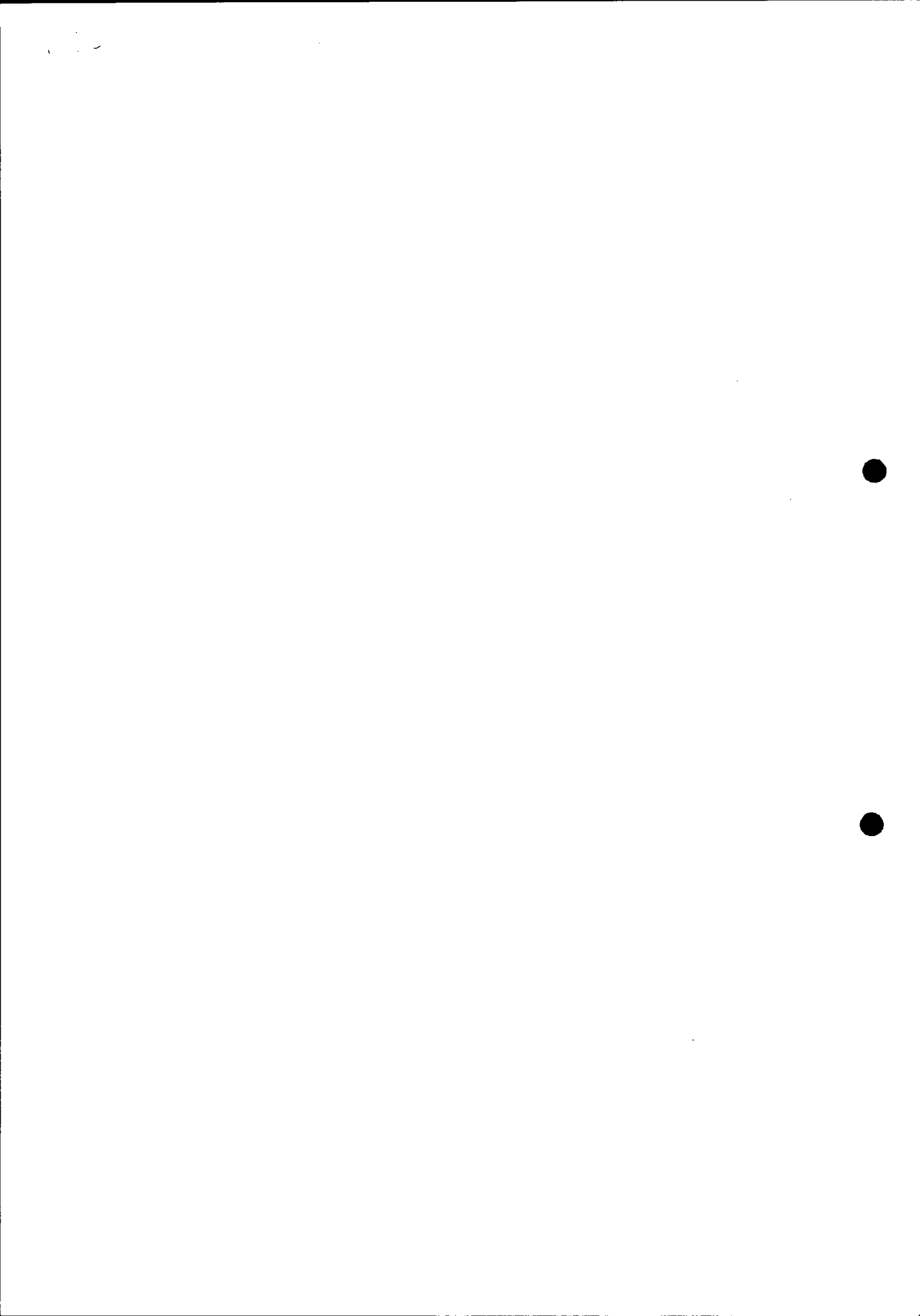
03. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo nº 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (*LG*), liquidez corrente (*LC*) e endividamento (*E*), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

04. RECURSOS FINANCEIROS.

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:





4.4.90.51.99.01.00.00.00	Outras obras e instalações
--------------------------	----------------------------

Dotação	Descrição	Fonte	Departamento
(528) 21.003.15.452.0058.2.140.4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	1000	Depart. Municipal de Obras

05. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

5.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Marechal Deodoro, 1837, Siqueira Campos/PR, em horário comercial.

5.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o item 1.2:

- carta-credencial (Modelo nº 01);
- declaração de recebimento de documentos (Modelo 02);
- declaração de visita (Modelo nº 03);
- declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 04);
- capacidade financeira (Modelo nº 05);
- declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 06);
- carta-proposta de preços (Modelo nº 07);
- planilha de serviços (Modelo 8);
- cronograma físico-financeiro (Modelo 9) Arquivo em excel;
- declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo nº 10);
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo nº 11);
- declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (Modelo nº 12);
- declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo nº 13);
- modelo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14);
- modelo de declaração de impedimento legal para licitar (Modelo nº 15);
- elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) (Anexo);
- especificações técnicas e memoriais (Anexo);
- relação de serviços e quantidades (Anexo);

06. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar da presente licitação:





1) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;

2) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;

3) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

6.2 Está impedido (a) de participar da licitação:

1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;

2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

5) consórcio de empresas.

6.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

07. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

7.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

7.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

a) ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;

b) ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:





RAZÃO SOCIAL
CNPJ DA EMPRESA
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2020
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR
DATA: / /2020

RAZÃO SOCIAL
CNPJ DA EMPRESA
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2020
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: / /2020

7.3 A proposta (*envelopes nº01 e nº02*) poderá ser diretamente protocolada na Divisão de Protocolos da Prefeitura ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes nº01 e nº02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

7.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

7.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (*envelopes nº01 e nº02*) será(ão) recebida(s).

8. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

8.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 8.2., 1 “e”, “f”, “g”, 3 “e” e “h”, 4 “b” e “c”**. As folhas deverão, **preferencialmente**, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

8.2 Deverão estar inseridos no envelope nº 01:

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) certificado de cadastro em vigência, conforme item 08.1;

b) declaração, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer





MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89

000035

35

trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00) (*Modelo n° 13*).

c) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, (*Modelo n° 10*).

d) declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (*Modelo n° 12*), **quando for o caso**.

e) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

f) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.

g) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

h) Declaração expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, inclusive representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa; (*Modelo n° 15*).

OBS: os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

2) Quanto à Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) prova de regularidade com as fazendas:

- federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União e prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND);

- estadual mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal e a Certidão Negativa de Dívida Ativa de Tributos Estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

- municipal mediante a apresentação de Certidão Negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;





MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89

36

- b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS);
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa CNDT (Lei 12.440/2011).

OBS: No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) Quanto à Qualificação Técnica:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;
- b) Prova de registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente (CREA-PR ou CAU/BR), pertinente ao objeto licitado. Caso o registro da empresa vencedora do certame seja de outra jurisdição deverá ser apresentado observando o prazo de dez (10) dias para entrega do documento, obrigatoriamente, visto junto ao órgão competente do Estado licitante;
- c) Declaração de recebimento de documentos (*Modelo nº 02*);
- d) Declaração de visita (*Modelo nº 03*), expedido pelo licitador. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA/PR ou CAU/BR, somente o responsável técnico pela execução da obra poderá realizar o atestado de visita, para obter por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta e dúvidas referente aos projetos.
- e) Atestado e/ou declaração em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à licitada, em quantidade igual ou superior a Licitada.
- f) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo nº 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador, observando-se o disposto no item 6.2.
- g) O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões), acima exigido, deverá(ao) ser comprovado(s) através de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA";
- h) Comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:



a) Prova de capacidade financeira conforme *Modelo nº 05*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (*LG*); liquidez corrente (*LC*); e endividamento (*E*), tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

onde :

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 03;

b) Demonstrações financeiras do último exercício social (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados*), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) Comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no **item 2.1**, para proponente brasileira ou valor equivalente na moeda do país de origem para empresa estrangeira, considerada para a conversão a taxa de câmbio, tipo comercial, para venda estabelecida pelo Banco Central em vigor 30 (trinta) dias anteriores à data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 01 e nº 02*) pela Comissão;

OBS: o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*), através de índices oficiais específicos para o caso;

d) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo nº 06*), em anexo.





e) Recibo ou guia de depósito (Não será aceito recibo de depósito realizado no caixa eletrônico) comprovando o recolhimento na tesouraria do licitador, da garantia de manutenção da proposta, conforme **item 2.1**.

8.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

8.4 O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido o item 3, letras "d, e, f, g", com expressa autorização do licitador.

9. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

9.1 Deverá ser apresentado um envelope nº2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, **preferivelmente**, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (*Módulo nº 07*), datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

- a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, "*fac-simile*", e-mail, etc;
- b) data;
- c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- d) prazo de execução do objeto;
- e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº1 e nº2*) pela Comissão de Licitação.
- f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

2) Planilha de Serviços, datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme Modelo anexo.

3) Cronograma Físico-Financeiro (*Módulo anexo*), devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

10. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.



10.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços (*Modelo Anexo*), na coluna "DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS".

10.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (*Modelo Anexo*), na coluna "QUANTIDADES".

10.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo Anexo*), na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

10.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

10.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo anexo*), na coluna "PREÇO PARCIAL" e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

10.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo anexo*) na coluna "PREÇO SUBTOTAL" e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

10.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (*Modelo anexo*) na coluna "PREÇO TOTAL" e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

10.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

11. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

11.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os **envelopes nº 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes nº 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

11.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (*Modelo nº 01*) com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório. A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.



11.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

11.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

11.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será pronunciada no mesmo ato ou encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile", publicação na imprensa oficial*).

11.6 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

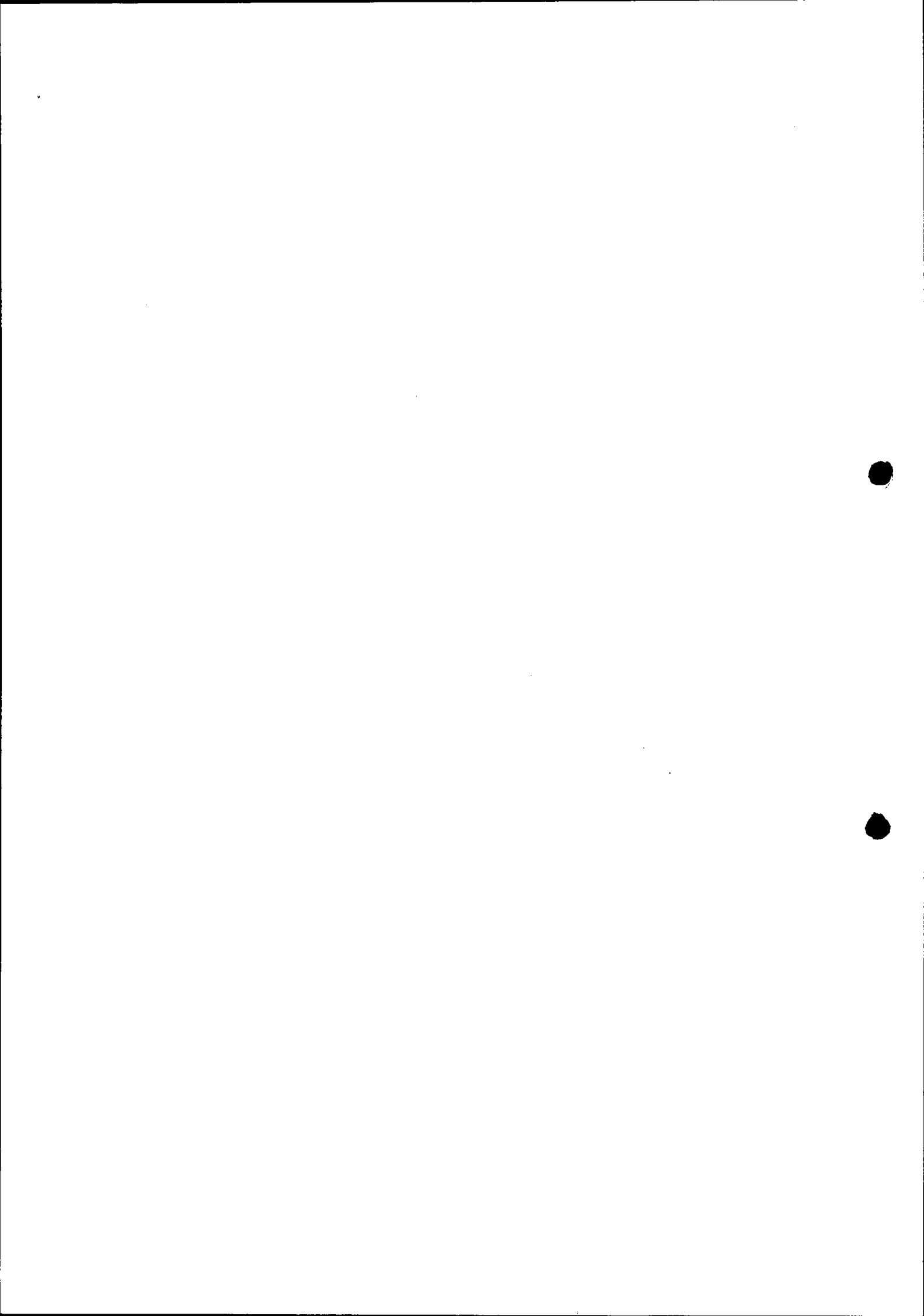
11.7 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

11.8 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

11.9 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

11.10 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2** no ato ou através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile", publicação na imprensa oficial*).

11.11 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de





Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

12. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope nº 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

12.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

12.3 Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

12.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

12.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

12.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

12.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

12.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

12.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.





12.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

12.11 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

12.12 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no **item 02.1**;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

12.13 Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

12.14 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

12.15 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do **item 12.13**, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do **item 12.13** e o preço global analisado.

12.16. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

12.17 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no **item 13**.

12.18 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*editais*, *"fac-simile"* e *publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do



resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.19 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

13. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123)

13.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.**

13.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

13.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

13.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

13.6 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

13.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile" e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



13.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 13.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 13.3**, segundo a ordem de classificação.

13.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

14 ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

14.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

14.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná. Se a proponente vencedora for estrangeira com sede no Exterior, deverá apresentar, para celebração do contrato, o registro e quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PR.

14.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15 GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

15.1 Para participar da licitação, a proponente deverá depositar como garantia de manutenção da proposta a importância fixada no **subitem 02.1**.

15.2 O recolhimento da garantia de manutenção da proposta se dará na tesouraria do licitador, que emitirá recibo ou guia de depósito comprovando o recolhimento.

15.3 A garantia de manutenção da proposta deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93. Caso a proponente apresente a garantia mediante cheque, este deverá ser nominal ao licitador e depositado em conta corrente específica.



15.4 A garantia de manutenção da proposta oferecida pela proponente vencedora ser-lhe-á devolvida quando o termo de Contrato de Empreitada for firmado e a garantia de execução for aceita. A garantia de manutenção de proposta das demais proponentes será devolvida, dentro dos trinta dias seguintes à celebração do termo de Contrato de Empreitada mediante requerimento por escrito.

15.5 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

15.6 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de aproximadamente 3% (*três cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

15.7 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

15.8 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 3% (*três por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

15.9 A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

- a) retirar os envelopes nº 1 – habilitação preliminar e/ou nº 2 – proposta de preços durante as fases do certame licitatório, sem justificativa aceita pela comissão de licitação;
- b) no caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceda, dentro do prazo estipulado, à assinatura do Contrato de Empreitada ou ao recolhimento da garantia de execução.

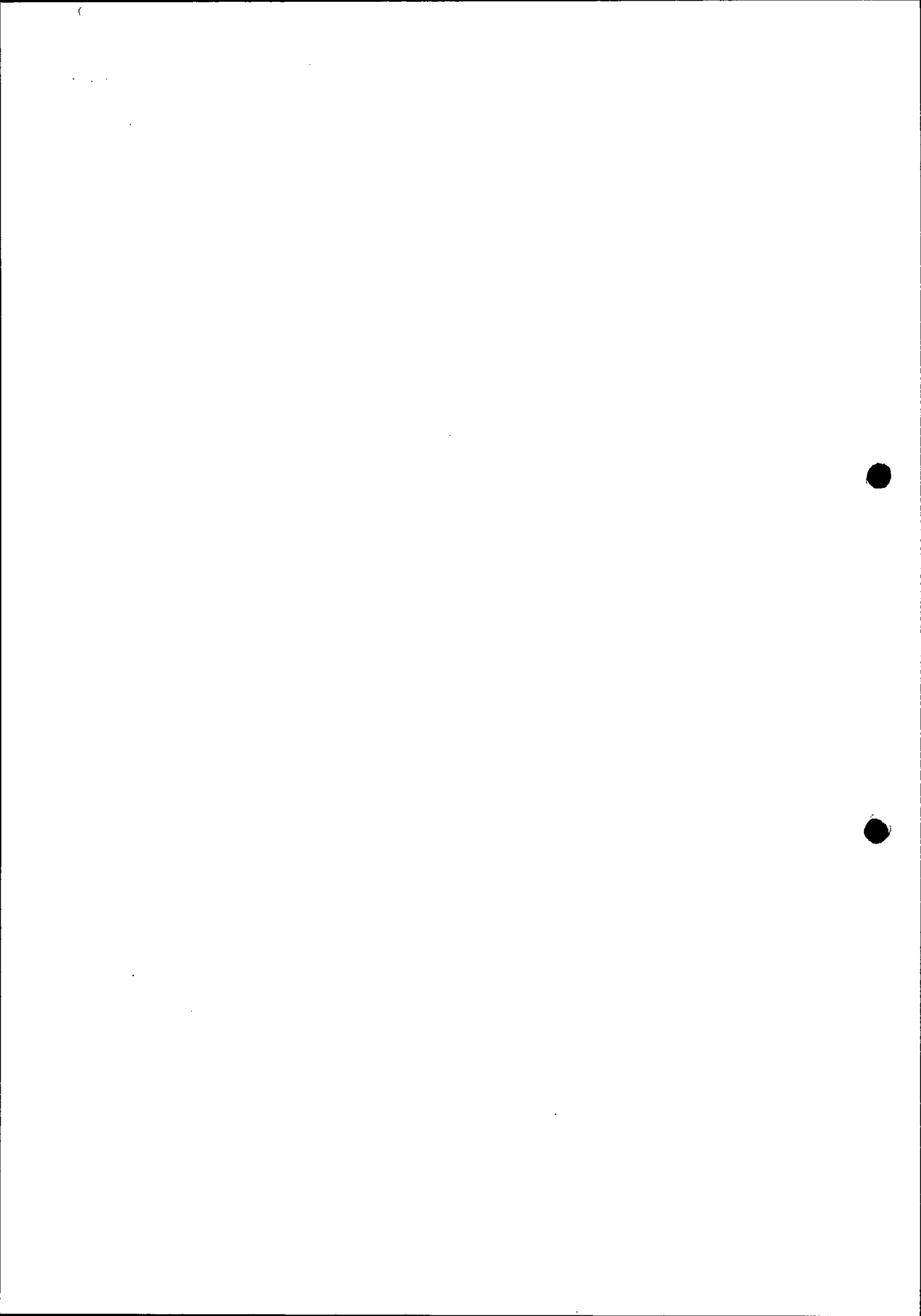
15.10 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

15.11 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

16 PRAZOS





16.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

16.2 O prazo para o início dos serviços é de 10 (dez) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

16.3 O prazo de execução do objeto será contado da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

16.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

17 DA FISCALIZAÇÃO, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO.

17.1 A fiscalização, reuniões de gerenciamento, comunicação está disciplinada na Cláusula Nona da minuta do Contrato de Empreitada.

17.2 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações da ABNT e demais normas que regulem a matéria.

18 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

18.1 A segurança e medicina do trabalho estão disciplinadas na Cláusula Décima Segunda da minuta do Contrato de Empreitada.

19 PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra estão disciplinados na Cláusula Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

20 PAGAMENTO

20.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

20.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89

069047

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (lei nº 12.440/2011).

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

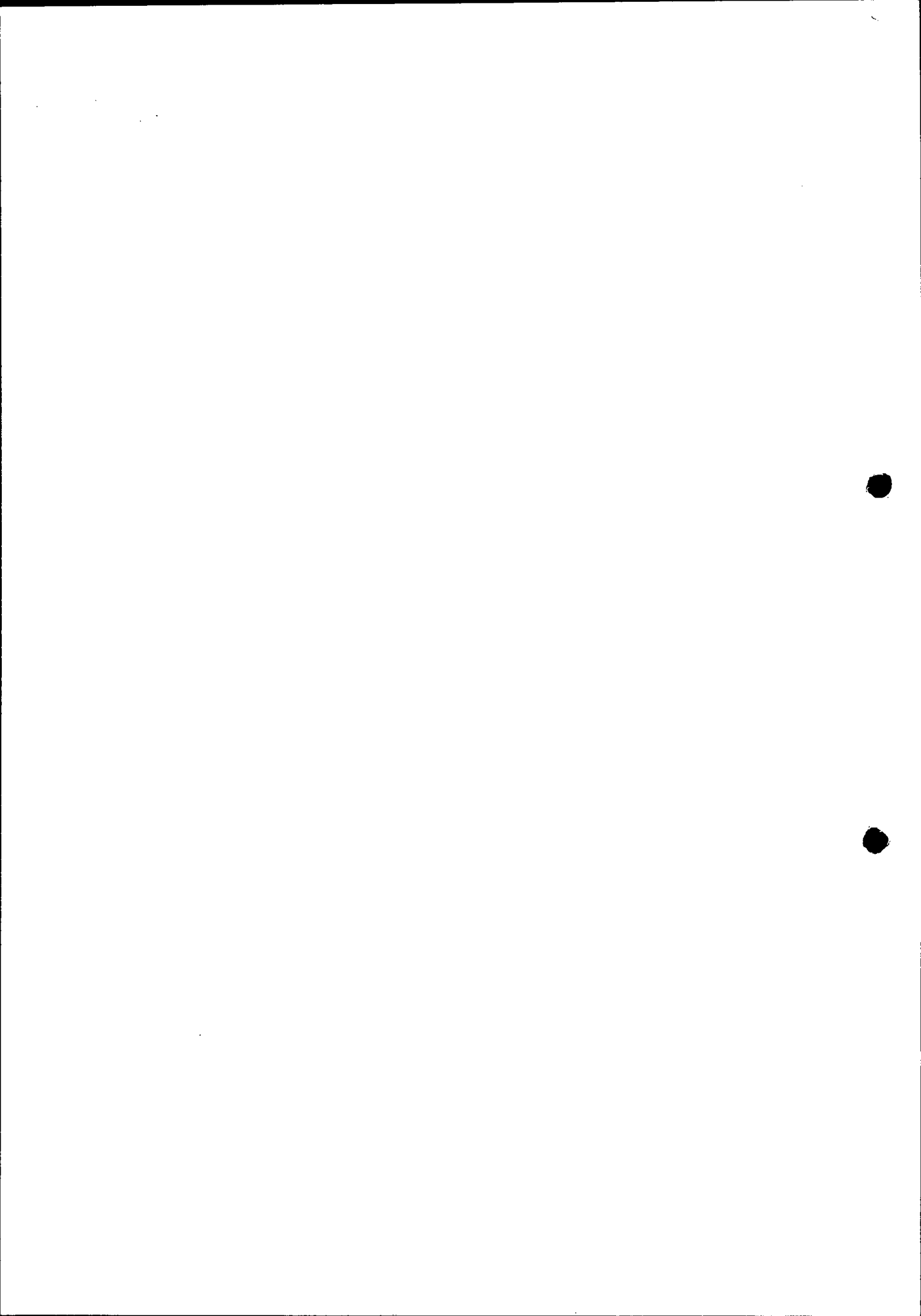
- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos :

- original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo nº 11*) em anexo;





- original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

21 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

21.1 O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

22 PENALIDADES

22.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

23 RESCISÃO

23.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Oitava da minuta, de Contrato de Empreitada.

24 DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

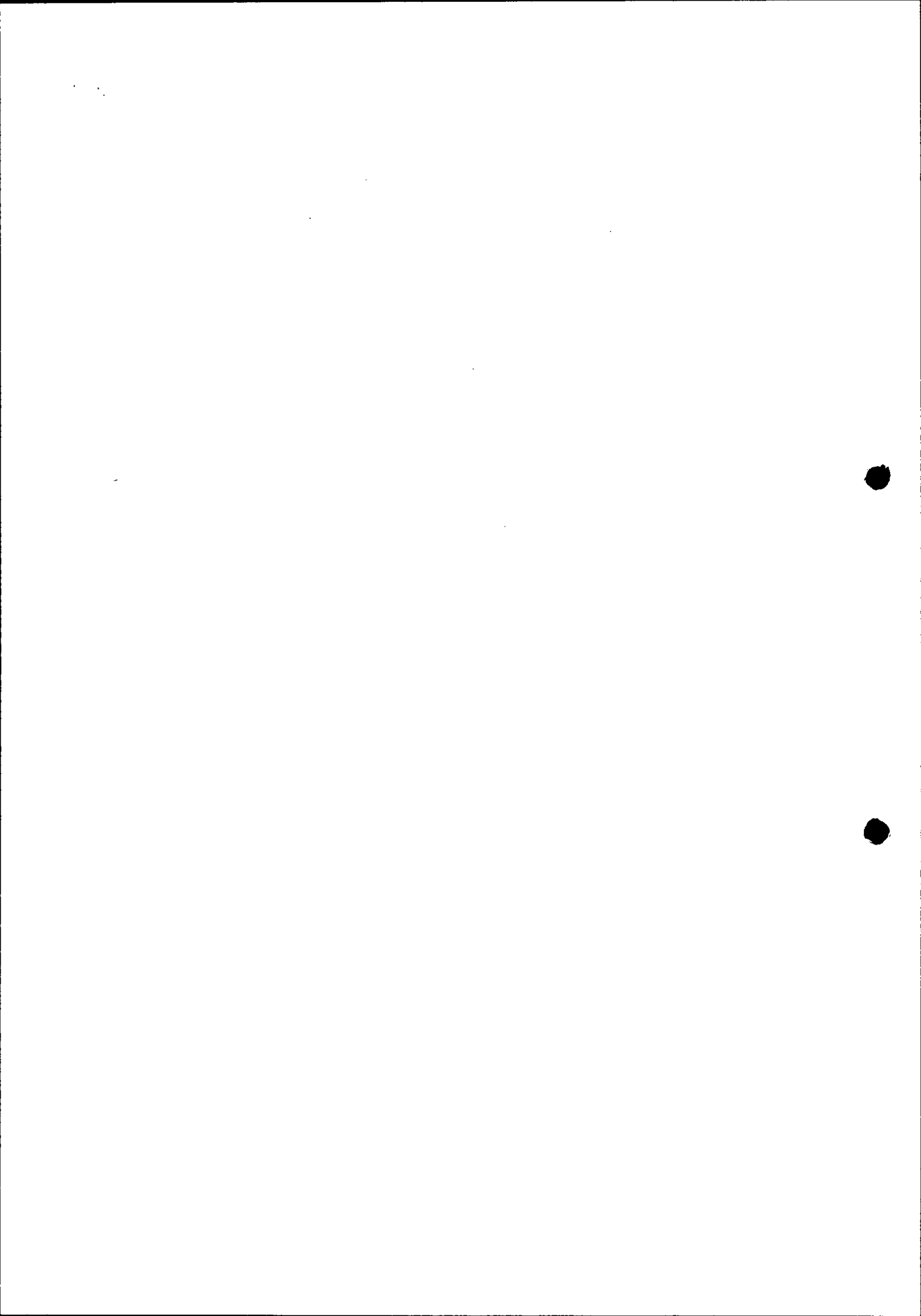
24.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

24.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

24.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

24.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

24.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.





MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89

000049
49

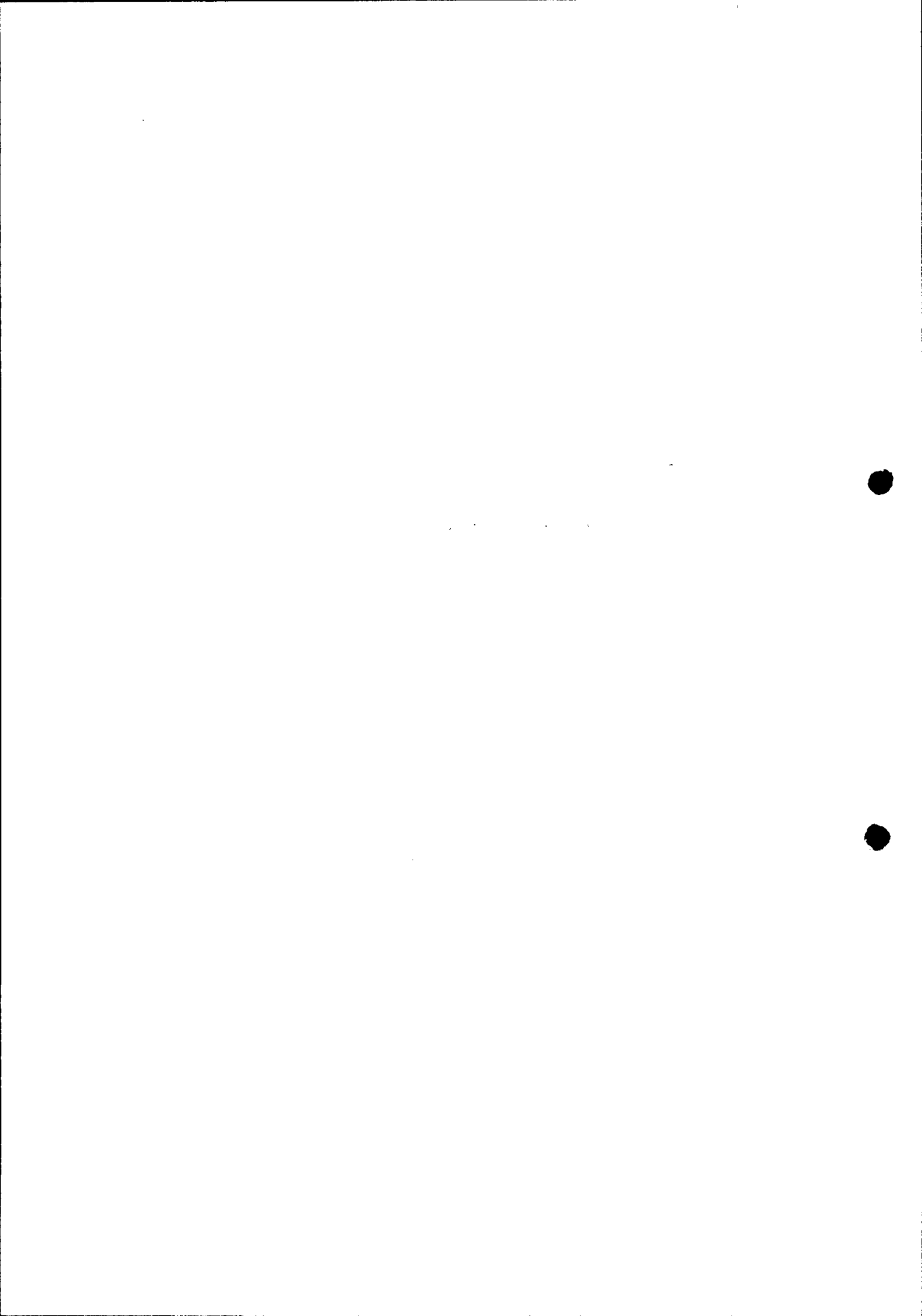
24.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

24.8 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esse eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

24.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Siqueira Campos - PR, 28 de agosto de 2020.

TEFLANIO FIDENCIO DOS REIS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89

5000050

MODELO Nº 1
TOMADA DE PREÇO 07/2020

CARTA-CREDENCIAL

Local, __ de __ de 2020

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 07/2020

Prezados Senhores,

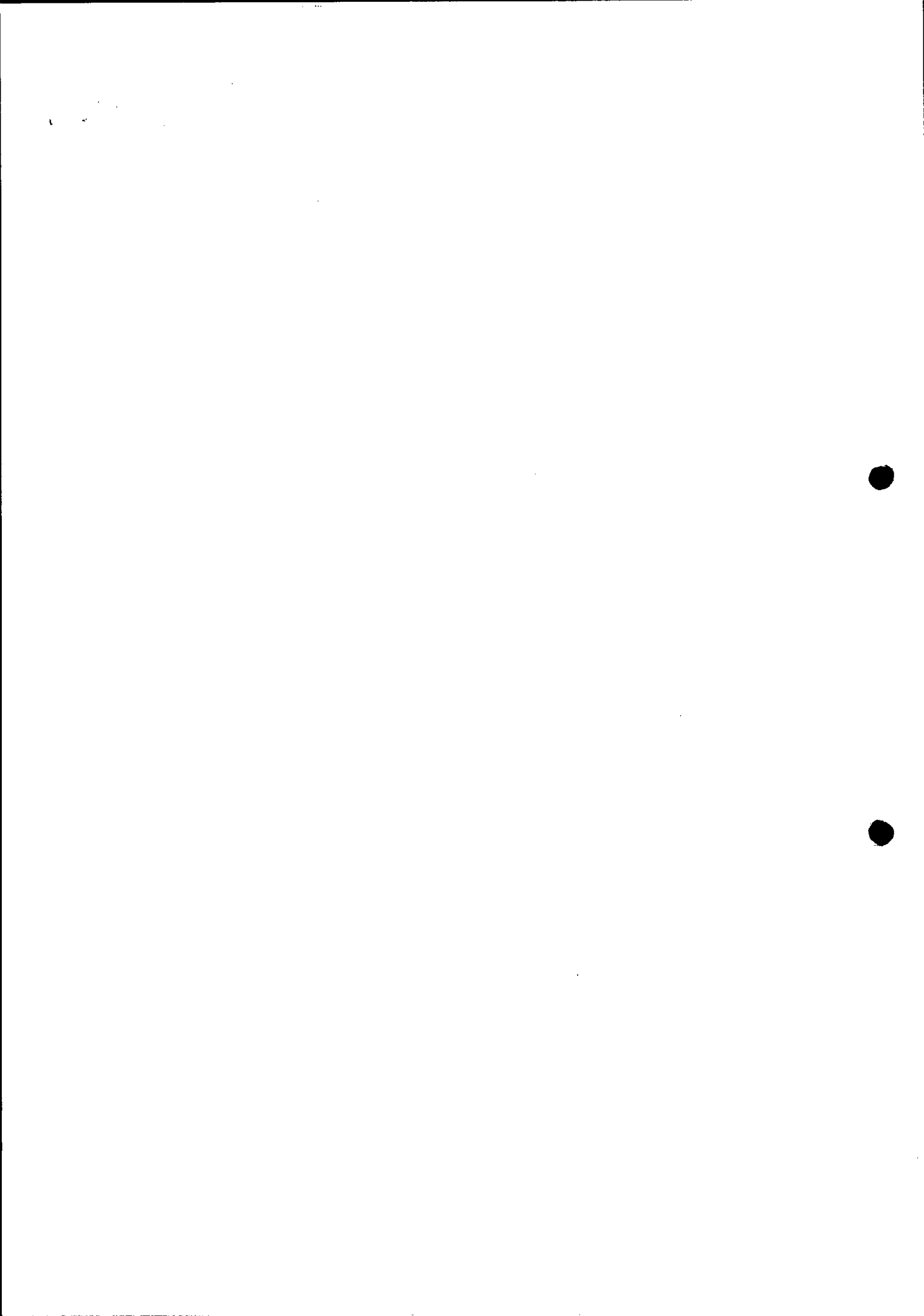
O abaixo assinado, (insirir o nome completo), carteira de identidade (insirir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (insirir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (insirir o nome completo), carteira de identidade (insirir onúmero e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(Nome, RG nº e assinatura do representante legal)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal





MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89

S 600051

MODELO Nº 2
TOMADA DE PREÇO 07/2020

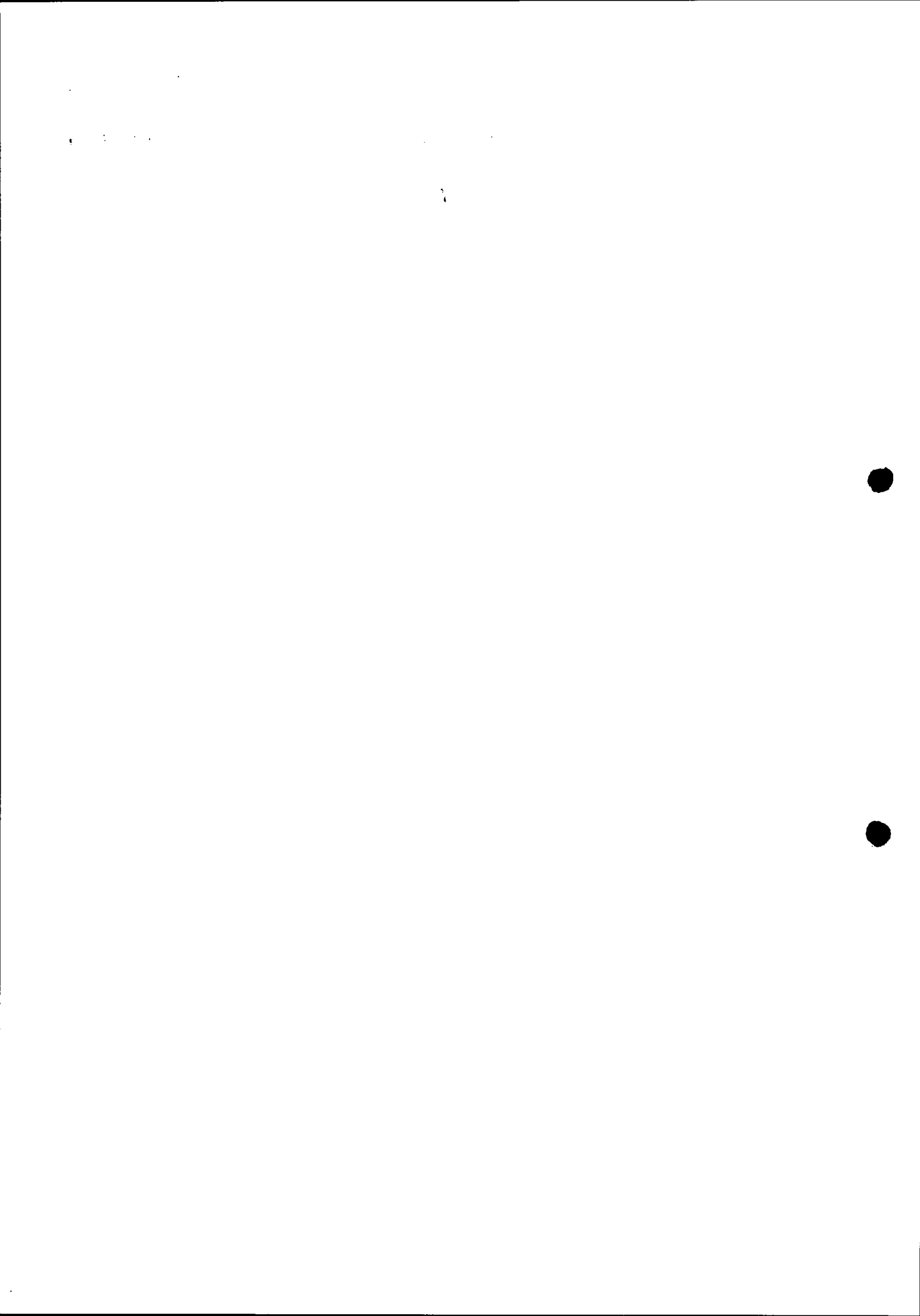
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 07/2020

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo) , representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) , declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Local, __ de __ de 2020.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



52000052

MODELO Nº 03
TOMADA DE PREÇO 07/2020

DECLARAÇÃO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 07/2020

Declaramos que o Profissional (inserir o nome completo), CREA/PR ou CAU/BR nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Local, ___ de ___ de 2020.

(nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)

(nome, nº CREA ou CAU, e assinatura do profissional habilitado da proponente)



980053

MODELO N° 04
TOMADA DE PREÇO 07/2020

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° 07/2020

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é :

n°	Nome	Especialidade	REA ou CAU n°	Data do registro	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, __ de __ de 2020.

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

54 000054

MODELO Nº 05
TOMADA DE PREÇO 07/2020

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 07/2020

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

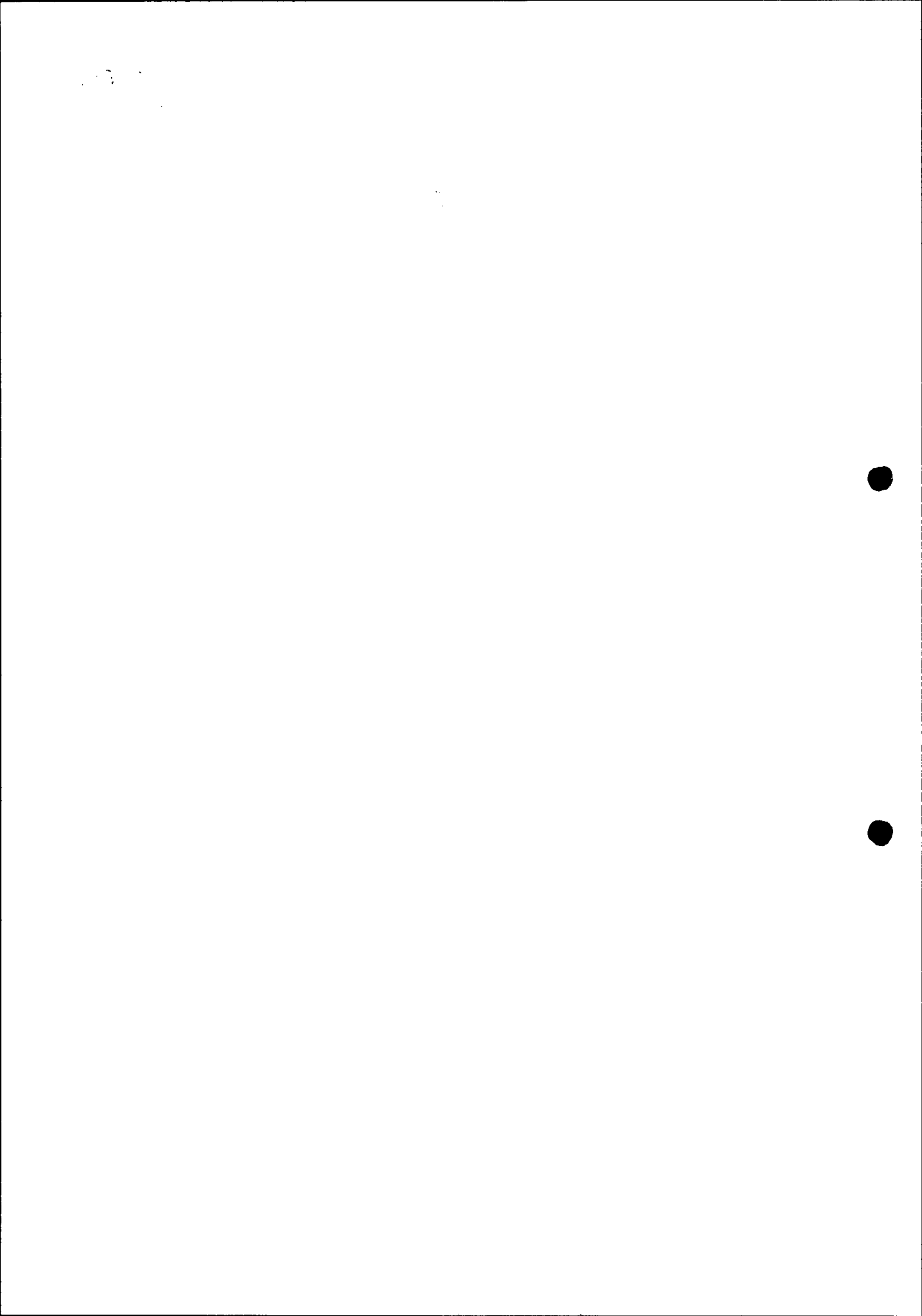
AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo;
 AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.
 PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ___ de ___ de 2020.

Representante legal
(nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, nº CRC e assinatura)



MODELO Nº 06
TOMADA DE PREÇO 07/2020

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

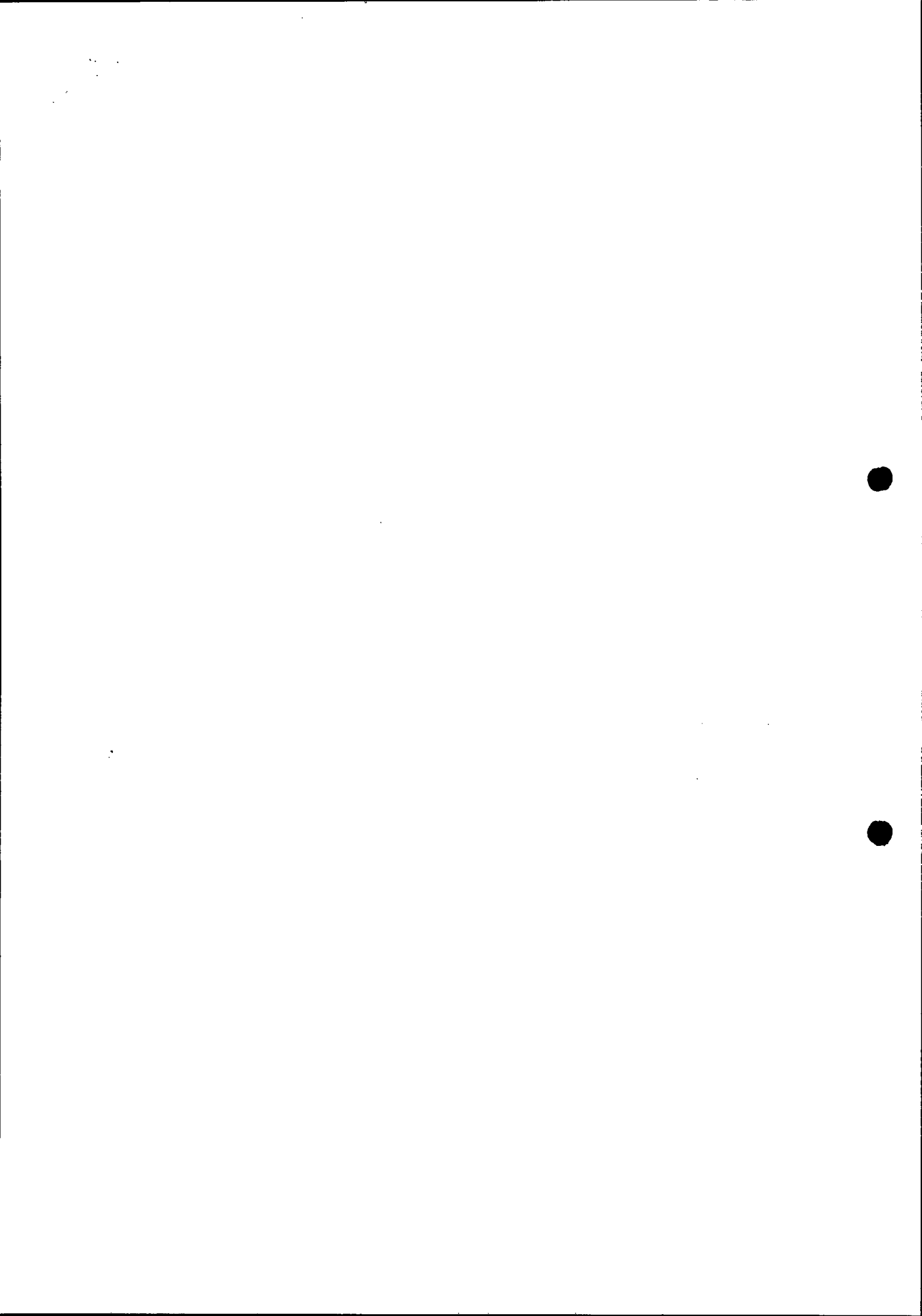
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 07/2020

O signatário da presente, em nome da proponente (*inserir o nome da proponente*), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, __ de __ de 2020.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



56000056

MODELO Nº 07
TOMADA DE PREÇO 07/2020

PROPOSTA DE PREÇO

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CGC/MF)

Local, ___ de ___ de 2020.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 07/2020.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à execução de _____, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso) dias contados da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

S7 000057

MODELO Nº 08
TOMADA DE PREÇO 07/2020

PLANILHA DE SERVIÇOS

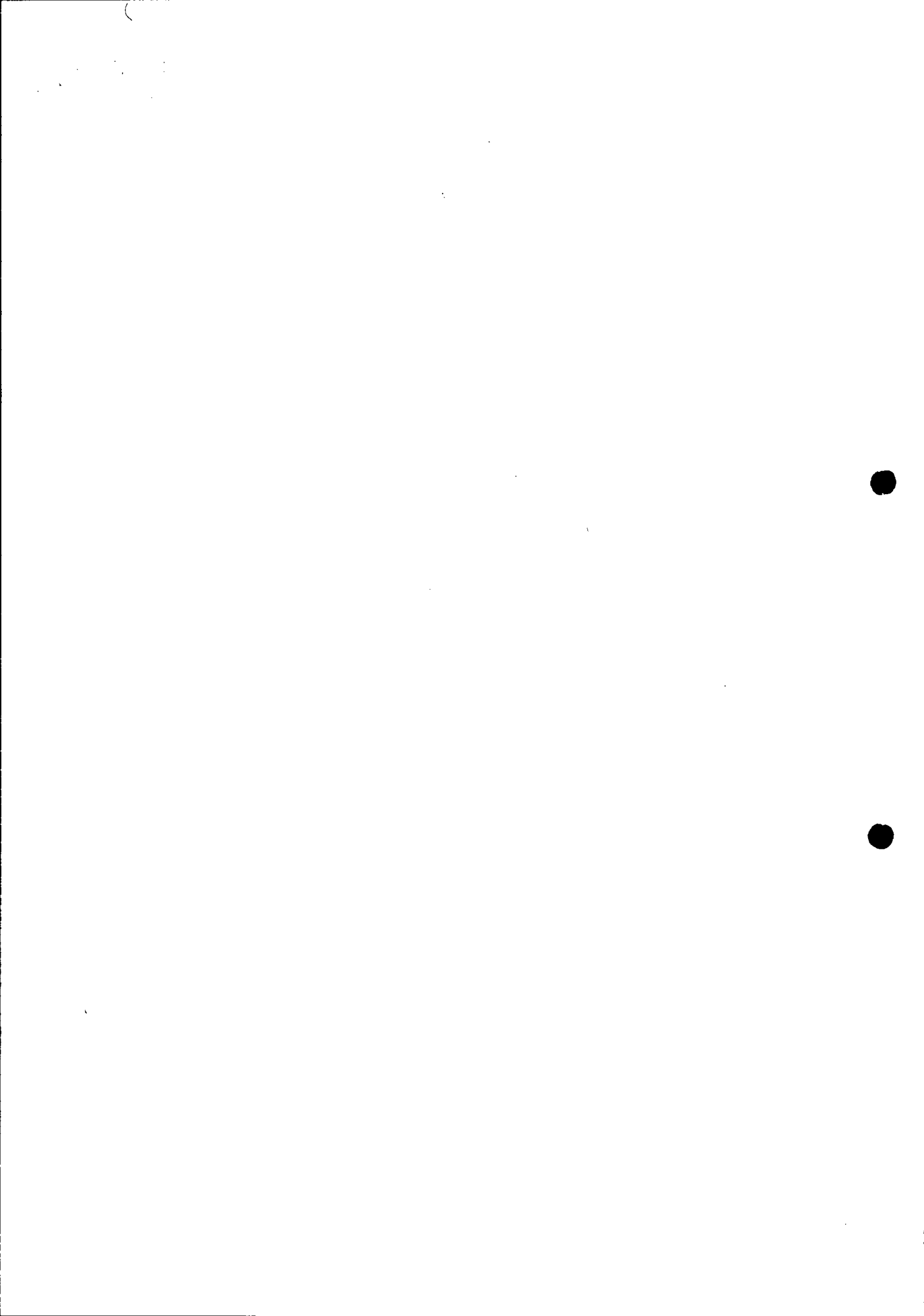
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 07/2020

MUNICÍPIO : Siqueira Campos - PR

OBRA : : "Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para reforma do prédio do CRAS-Centro de Referência de Assistência Social e Câmara Municipal de Siqueira Campos.

(PLANILHA EM ANEXO)

Documento anexo ao processo.



S8 000058

MODELO Nº 09
TOMADA DE PREÇO 07/2019

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 07/2020

MUNICÍPIO : Siqueira Campos - PR

OBRA : : “Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para reforma do prédio do CRAS-Centro de Referência de Assistência Social e Câmara Municipal de Siqueira Campos.

(PLANILHA EM ANEXO)

Documento anexo ao processo.

MODELO Nº 10
TOMADA DE PREÇO 07/2020

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E
SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA
DE PROCEDÊNCIA LEGAL

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 07/20

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº (inserir o número), declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, ___ de ___ de 2020.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)



68 000060

MODELO Nº 11
TOMADA DE PREÇO 07/2020

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE
MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA
LEGAL

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 07/2020.

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número do CNPJ da proponente), declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº (inserir número), somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem (inserir a origem- nativa ou exótica), de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, __ de __ de 2020.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)



6000061

MODELO Nº12
TOMADA DE PREÇO 07/2020

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº 07/2020

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) , declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, ___ de ___ de 2020.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

62000062

MODELO Nº13
TOMADA DE PREÇO 07/2019

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº 07/2020

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

Local, __ de __ de 2020.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89

000063

MODELO Nº14 TOMADA DE PREÇO 07/2020

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2020

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PR E A ____, NA FORMA ABAIXO:

O (*inserir no do contratante*), situado na (*inserir endereço*), PR, CNPJ (*inserir nº*), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (*inserir nome do representante legal*), portador da cédula de identidade R.G. nº (*inserir nº*), CPF nº (*inserir nº*), e a empresa ____, CNPJ _____, localizada na _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por _____ portador da cédula de identidade R.G. Nº (*inserir nº*) CPF nº (*inserir nº*), residente na _____, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de _____. conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução da obra: : “Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para reforma do prédio do CRAS-Centro de Referência de Assistência Social e Câmara Municipal de Siqueira Campos, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da **Licitação nº tomada de preço 07/2020**, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de R\$ (*inserir valor*) (*inserir valor por extenso*), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital. Será custeada a obra com as seguintes dotações orçamentárias:

4.4.90.51.99.01.00.00.00	Outras obras e instalações		
Dotação	Descrição	Fonte	Departamento
(528) 21.003.15.452.0058.2.140.4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	1000	Depart. Municipal de Obras



CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO.

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até **quatro meses**, contados partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando: -

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecido aos limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- e) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- f) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89

65000065

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme Modelo Exigido do Convênio;
- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
- k) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
- l) a proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas na especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.



CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

d) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;



- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

e) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

f) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo nº 11*) em anexo;

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do (inserir no de contratante) - CNPJ nº (inserir nº)

Parágrafo Segundo

Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Terceiro

No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

Parágrafo Quarto

Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o qual a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INCC/IBGE sobre o saldo remanescente. A revisão de preços dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, ou ser instaurada pelo contratante quando desejar recompor o preço que se tornou excessivo, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89

000068

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de aproximadamente 3% (três por cento) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 3% (*três por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Décima Oitava - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através do Departamento de Planejamento e Secretaria da Educação. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89

69 000069

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações, e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89

000070
70

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Nono

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89

000071
71

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Único

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando a mesma responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro



O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;



- e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

- Parágrafo Primeiro

Compete ao Município de Siqueira Campos - Pr, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;



000074
74

- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sétima, letra e).

Parágrafo Segundo

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89

790075

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar a fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Siqueira Campos - Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

(inserir local), de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG

RG



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89

800076

MODELO Nº 15
TOMADA DE PREÇO 07/2020

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 07/2020.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação na Tomada de Preços nº. 07/2020 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

_____, ____ de _____ de 2020.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

MEMORANDO INTERNO

De: Setor de Licitações.

Para: Departamento Jurídico

Siqueira Campos, 28 de AGOSTO de 2020.

Encaminhamos o Edital de Tomada de Preço nº 007/2020 para análise e parecer jurídico final.

Atenciosamente,


Teflano Fidencio dos Reis
Presidente da Comissão de Licitação

DEPARTAMENTO JURÍDICO

78

PARECER JURÍDICO: 212/2020.
ORIGEM: COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
PARA: ORIGEM.
ASSUNTO: PARECER/LICITAÇÃO.

Trata-se de consulta realizada pelo Presidente da Comissão de Licitação acerca da legalidade do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS, que iniciará o processo licitatório para a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para reforma do prédio da Câmara Municipal e CRAS da cidade de Siqueira Campos.

A modalidade de licitação eleita pela Comissão está adequada ao limite do art. 23, I, "b", da Lei 8.666/93, devendo ser observada, contudo, a proibição contida no §5º do mesmo artigo, para o caso de ter havido contratação de obras ou serviços da mesma natureza ou no mesmo local cujo somatório ultrapasse o limite referido no citado dispositivo.

Frise-se que a presente análise diz respeito tão-somente aos termos legais do Edital de Tomada de Preços, tendo este parecerista tomado conhecimento apenas do instrumento convocatório, com fulcro no art. 38 da Lei de Licitações.

Deve ser salientada a responsabilidade do ordenador das despesas pela necessidade da obra e pelas informações aqui prestadas, bem como do engenheiro ou arquiteto que assina os projetos e demais documentos técnicos, já que é o único capaz de analisar os contornos da obra e eventuais restrições pela localização da mesma, bem como demais contornos específicos da área.

O mesmo se diga com relação a todos os demais delineamentos técnicos das obras em questão, caso haja necessidade de elaboração de projetos por profissionais de outras áreas, o que deve ser analisado pelo corpo técnico aqui responsável.

Genericamente, os termos legais do referido instrumento estão em consonância com a legislação aplicável, devendo ser respeitado o prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do presente instrumento até o recebimento das propostas ou realização do evento (art. 21, §2º, III), que não pode ser analisado nesta fase interna.

Veja-se que, por opção da Administração, não haverá análise de proposta técnica, sendo o critério de julgamento o menor preço. Não parece haver ilegalidade nesta escolha porque a empresa provará sua especialização na fase de habilitação, mediante Certidões de Acervo Técnico e outros comprovantes e deverá seguir fielmente o projeto básico e executivo que embasa este certame.

Pelo que se entende, portanto, a licitante vencedora deverá ter capacidade técnica para a execução da obra (o que provará na habilitação) e seguirá estritamente o projeto constante do processo licitatório, razão pela qual não será necessária a avaliação da técnica a ser empregada na obra. Legal, assim, a opção do Administrador e da Comissão responsável.

Saliente-se que deve fazer parte do presente Edital, como seu anexo quando publicado, todos os projetos básicos e/ou executivos das obras, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos, conforme dispõe o art. 40, §2º, I, da lei 8.666/93.

Outro ponto a ser salientado é a atuação que vem sendo corriqueira dos contratados para este tipo de serviço no sentido de pedir aditivo posterior de objeto sob a alegação de que o projeto é básico e foram necessários serviços ou obras não previstos inicialmente. Para que isto seja evitado, a divisão responsável deve ser desde já cientificada pela Comissão de Licitação para que elabore os projetos e cronogramas de forma a evitar pedidos de aditivos e mudanças contratuais, constando no contrato a impossibilidade de alterações previsíveis.

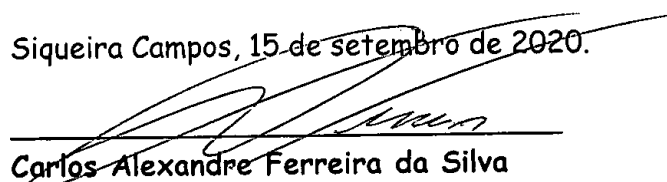
000080

Assim sendo, feitas as ressalvas ora propostas, sobretudo quanto à efetiva necessidade informada pelo ordenador da despesa, o parecer jurídico é pela LEGALIDADE do Edital de Tomada de Preços, devendo o feito prosseguir em seus ulteriores atos, sempre nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Eis o parecer.

O presente edital deve ser remetido ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

Siqueira Campos, 15 de setembro de 2020.


Carlos Alexandre Ferreira da Silva
OAB PR 47.034.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR

CEP: 84940-000 - CNPJ: 76.919.083/0001-89

000081

81

MEMORANDO INTERNO

De: Setor de Licitações.

Para: Controle Interno

Siqueira Campos, 16 de setembro de 2020.

Encaminhamos o Edital de Tomada de Preço para análise e parecer.

Atenciosamente,



Teflânio Fidêncio dos Reis
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro - Fone: (43) 3571 1122

000082

CONTROLE INTERNO

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO PREDIO DA CAMARA E CRAS

PARECER

I - RELATÓRIO

Vem a análise deste Controle Interno o Processo em epígrafe, solicitando manifestação sobre a Tomada de Preços para contratação de empresa de engenharia para execução da obra de reforma do prédio da Câmara e CRAS

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

- Lei 8.666/93
- Constituição Federal

III - CONCLUSÃO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal e demais normas que regulam o Controle Interno, referente ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, passamos a análise do Processo Licitatório.

O processo licitatório em epígrafe encontra-se em volume único, o qual foi instruído com a seguinte documentação:

- Autuação do Processo pela Comissão de Licitação com a devida numeração das páginas;
- Cronograma físico-financeiro e Planilha Orçamentária (fls. 04/17);
- Autorização do ordenador da despesa (fls.27);
- Certidão de dotação orçamentária, fornecida pela Divisão de Contabilidade, atestando a dotação orçamentária para que o processo fosse autorizado (fls.29);
- Minuta do Edital (fls.30/76);
- Parecer jurídico opinando pela aprovação da minuta do edital e contrato da licitação (fls.78/80).

Portanto o processo administrativo está autuado, protocolado, rubricado com a indicação do objeto, orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, termo de referência, autorizações, edital com seus respectivos anexos e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93. Quanto ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital, o Departamento Jurídico do Município emitiu parecer favorável sobre a legalidade e conclusão do processo.

Desta feita, deverá prosseguir o presente certame para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro - Fone: (43) 3571 1122

000083


CONTROLE INTERNO

transparência; a geração de despesas são de inteira responsabilidade do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa ou dolo por parte do Controlador Geral do Município.

Ao Presidente da Comissão de Licitação para conhecimento, manifestação e adoção das providências subsequentes.

É o parecer.

Siqueira Campos, 18 de setembro de 2020.

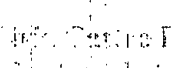

Olivia Castro Lemos
Controlador Interno

transparência; a geração de despesas são de inteira responsabilidade do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa ou dolo por parte do Controlador Geral do Município.

Ao Presidente da Comissão de Licitação para conhecimento, manifestação e adoção das providências subsequentes.

É o parecer.

Siqueira Campos, 18 de setembro de 2020.


Olivia Castro Lemos
Controlador Interno

Projeto Salvaguarda oferece ajuda online e gratuita a vestibulandos e estudantes interessados em participar do Enem ⁰⁰⁰⁰⁸⁴

Por G1 PR

O projeto Salvaguarda, que tem como objetivo ajudar alunos da rede pública, via online, a ingressarem nas universidades de todo o país, está com vagas abertas para o Paraná. Mais de 30 mil alunos já foram beneficiados pelo projeto desde 2017, quando foi criado.

A ajuda, que é gratuita, ocorre pelo WhatsApp por meio da relação entre alunos e monitores por disciplina e ferramenta. A única obrigatoriedade é que as vagas são para estudantes da rede pública.

De acordo com o coordenador e criador do projeto, Vinícius Andrade, os interessados podem se inscrever a qualquer momento, e as vagas são ilimi-

tadas. O projeto também oferece auxílio aos estudantes que buscam preparação para o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem).

Até esta segunda-feira (21), o Paraná tinha 15 voluntários e 10 alunos participando do projeto.

Como funciona o projeto
O projeto Salvaguarda começou no Rio de Janeiro e em São Paulo, mas por causa da pandemia, acabou abrindo vagas para todos os estados brasileiros.

Depois da inscrição, os alunos são redirecionados a um grupo padrão do WhatsApp, como uma espécie de triagem. Os estudantes recebem ajuda de quatro maneiras diferentes através do WhatsApp. São elas:

- Correção de redação: cada aluno tem o direito de ter um corretor particular que o ajuda com dúvidas e correções quinzenais no modelo Enem de temas oferecidos pelo Salvaguarda. Os corretores são voluntários;

- Organização dos estudos: tutores para ajudar na parte organizacional via contato direto com alunos no WhatsApp;

- Grupos de monitoria: grupos por disciplina com monitores, listas mensais de exercícios e cronograma de estudos. Não há aulas, mas sim monitores 24 horas por dia para ajudar com qualquer dúvida que haja da disciplina;

- Escolha profissional: sempre que o aluno quer falar com alguém sobre alguma pro-



fissão, o Salvaguarda o coloca em contato com o profissional ou estudante da área para que o aluno possa bater um papo e ter auxílio na escolha profissio-

nal. Os interessados em participar do projeto podem entrar em contato através do WhatsApp,

através do número (16) 99390-7355, com as seguintes informações: nome completo, escola que estuda ou estudou, idade, cidade e estado.

CÂMARA MUNICIPAL DE CURIÚVA
ESTADO DO PARANÁ

Curiúva, 16 de setembro de 2020.

AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA:

A Câmara Municipal de Curiúva torna público a autorização de concessão de uma diária, conforme prevê o artigo 8º, parágrafo terceiro, inciso primeiro, da Resolução 05/2013, que corresponde a 06 UFMC, no valor de R\$ R\$ 621,42 (Seiscentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos) para o Presidente da Câmara Municipal de Curiúva, Sr. Geferson Boschetti, a fins de deslocamento a cidade de Curitiba para Reunião no Palácio do Governo e na Casa Civil com deputado Guto Silva. Saída dia 17/09/2020 e retorno dia 18/09/2020.

Valderi Higino dos Santos
Tesoureiro da Câmara Municipal de Curiúva

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Torna-se público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 29/2020, cujo objeto é: Registro de Preços para o fornecimento de Tubos, Ferragens e outros materiais para Esquadrilhas Metálicas e serviços a serem utilizados pelo Município conforme a necessidade, pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações do anexo I, e o extrato do contrato abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
168/2020	Indústria de Implementos Agrícolas Barbosa LTDA-ME	R\$ 747.132,00

Siqueira Campos, 21 de setembro de 2020.
Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Aviso de abertura de licitação – Tomada de Preços nº 07/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para reforma da Rodoviária de Siqueira Campos-Pr localizada na Rua Pernambuco.
Prazo de execução: 03 (três) meses;
ABERTURA: 14 de outubro de 2020 – Hora: 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.
EDITAL COMPLETO – www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.
Siqueira Campos, 21 de setembro de 2020.
Teflano Fidencio dos Reis
Presidente da Comissão de Licitação

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Aviso de abertura de licitação – Tomada de Preços nº 06/2020.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para reforma do prédio da Câmara e CRAS de Siqueira Campo-PR.
Prazo de execução: 04 (quatro) meses;
ABERTURA: 09 de OUTUBRO de 2020 – Hora: 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.
EDITAL COMPLETO – www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.
Siqueira Campos, 21 de SETEMBRO de 2020.
Teflano Fidencio dos Reis
Presidente da Comissão de Licitação

CIRCULAÇÃO	Siqueira Campos	Tomazina	Sertaneja	REDAÇÃO JORNAL Rua Abelardo Rover, 626 Siqueira Campos - Paraná (43) 99933-7695 (43) 99604-4882	Site: www.jornalcn.com.br contato@jornalcn.com.br
	Cométo Procópio	Curiúva	Rancho Alegre		
	Curituba	Figueira	Primeiro de Maio		
	Ibaté	Ventania	Floreópolis		
	Japira	Sapopema	São Jerônimo da Serra		
	Jaboti	São Sebastião da Amoreira	Santo Antônio da Platina		
	Salto do Itararé	Nova América da Colina	Arapoti		
	Carlópolis	Novo Santa Bárbara	Jaguariaiva		
	Joaquim Távora	Santa Cecília do Pavão	Sengés		
	Guapirama	Santo Antônio do Paraíso	São José da Boa Vista		
Quatiguá	Congonhas	Wenceslau Braz	SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO Rua Getúlio B. Almeida, 130 Jardim Vale Verde (43) 99641-9557	DIREÇÃO Isamara Diniz	
Jacarezinho	Ilanzaracá	Santana do Itararé			
Conselheiro Mairinck	Santa Mariana	Jundial do Sul			
Pinhão	Leópolis	Andradá			
					JORNALISTA RESPONSÁVEL Regiane Romão - MTB: 0010374/IPR



alterações está disponível através do site www.sjp.pr.gov.br / Licitações / Editais de Chamamento. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sítio a Rua Passos de Oliveira n.º 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6604 e 3381-6841.

São José dos Pinhais, 21 de setembro de 2020.
PAULO CESAR MAGNUSKEI
Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações
85425/2020

São Pedro do Ivaí

Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0103/2020
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2020-PMSPI EXCLUSIVO P/ A PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP*

O Município de São Pedro do Ivaí/Pr., com a devida autorização do Prefeito Municipal, Senhor José Donizete Isalberti, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e suas modificações posteriores, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às 09:30 horas do dia 09 de Outubro de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 097/2019 de 01/10/2019, com a finalidade de receber propostas, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO, para Contratação de Empresa para Serviços de Engenharia nas Instalações da Escola Municipal Padre Anchieta no Distrito Marisa, contendo todos os materiais e os serviços de: 1) banheiros masculino, 2) cozinha, 3) lavanderia, 4) muros e fechamento, 5) refeitório, 6) calçamento externo, 7) paisagismo, com Recurso Oriundo do Convênio n.º 056/2018-FUNDEPAR, a qual se dará no valor máximo global de R\$ 41.955,10 (quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos). Os envelopes contendo os (Envelope "A") e (Envelope "B") deverão ser entregues no Setor de Licitações, em SÃO PEDRO DO IVAÍ. A documentação completa do edital poderá ser examinada e adquirida, na Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí ou solicitada através do e-mail licitação@saopedrodivai.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no e-mail acima mencionado.

São Pedro do Ivaí, 21 de Setembro de 2020.
José Donizete Isalberti
Prefeito Municipal
Juliana Carneiro Blaskievicz Batista
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
85411/2020

Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0104/2020
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2020-PMSPI EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP*

O Município de São Pedro do Ivaí/Pr., com a devida autorização do Prefeito Municipal, Senhor José Donizete Isalberti, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e suas modificações posteriores, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às 14:30 horas do dia 09 de Outubro de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 097/2019 de 01/10/2019, com a finalidade de receber propostas, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO, para Contratação de Empresa para Reforma do Telhado do Bloco 06 = 313,49 m² e da Passarela de acesso ao Bloco 08 = 87,00 m² da Escola Municipal Professora Alfredina Fernandes Gouveia do Município de São Pedro do Ivaí/Pr., contendo todos os materiais e os serviços, com a utilização de recursos financeiros p/ pagamento são provenientes da Conta do Salário Educação, a qual se dará no valor máximo global de R\$ 47.994,48 (quarenta e sete mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos). Os envelopes contendo os (Envelope "A") e (Envelope "B") deverão ser entregues no Setor de Licitações, em SÃO PEDRO DO IVAÍ. A documentação completa do edital poderá ser examinada e adquirida, na Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí ou solicitada através do e-mail licitação@saopedrodivai.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no e-mail acima mencionado.

São Pedro do Ivaí, 21 de Setembro de 2020.
José Donizete Isalberti
Prefeito Municipal
Juliana Carneiro Blaskievicz Batista
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
85416/2020

Sapopema

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2020
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, Decreto Federal N.º 5.450/2005,

Decreto Federal n.º 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais N.º 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal N.º 600/2006 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO OKM, TIPO POPULAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA. Com o valor estimado em R\$: 48.626,66 (quarenta e oito mil seiscentos e vinte e seis mil e sessenta e seis centavos). A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 06/10/2020 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 - Centro - Sapopema - PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados site: www.sapopema.pr.gov.br. Dúvidas e esclarecimentos através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br, tel. 43 3548-1383, no horário de expediente.

Sapopema, 22 de setembro de 2020.
Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal
Direce Fátima V. de Oliveira
Pregoeira
85291/2020

Siqueira Campos

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Aviso de abertura de licitação - Tomada de Preços n.º 06/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para reforma do prédio da Câmara e CRAS de Siqueira Campos-PR.
Prazo de execução: 04 (quatro) meses;
ABERTURA: 09 de OUTUBRO de 2020 - Hora: 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro n.º 1837, Centro.
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.
EDITAL COMPLETO - www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.
Siqueira Campos, 21 de SETEMBRO de 2020.
Teflanio Fidencio dos Reis
Presidente da Comissão de Licitação

85622/2020

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Aviso de abertura de licitação - Tomada de Preços n.º 07/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para reforma da Rodoviária de Siqueira Campos-Pr localizada na Rua Pernambuco.
Prazo de execução: 03 (três) meses;
ABERTURA: 14 de outubro de 2020 - Hora: 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro n.º 1837, Centro.
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.
EDITAL COMPLETO - www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.
Siqueira Campos, 21 de setembro de 2020.
Teflanio Fidencio dos Reis
Presidente da Comissão de Licitação

85644/2020

Telêmaco Borba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 89/2020
Objeto: Aquisição de Produtos de Higienização, do tipo menor preço por item, através do sistema de registro de preços, licitação com reserva de cota para MEI, ME ou EPP e itens exclusivos, com prioridade de contratação para MEI/ME/EPP Local ou Regional, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2126, de 27 de outubro de 2015.
Data: 06 de outubro de 2020 / Horário: 08h30min.
Plataforma ComprasNet <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>
O edital poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações ou através do endereço eletrônico: <https://telemacoborba.atende.net/#/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1>

Telêmaco Borba, 21 de setembro de 2020.
Danielle Vieira Kuna
Pregoeira
85498/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90/2020
Objeto: Aquisição de caminhão de combate a incêndio tipo auto bomba tanque - ABT, do Tipo Menor Preço Por Item.
Data: 07 de outubro de 2020 / Horário: 08h30min.
Plataforma ComprasNet <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>
O edital poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações ou através do endereço eletrônico: <https://telemacoborba.atende.net/#/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1>

Telêmaco Borba, 21 de setembro de 2020.
Danielle Vieira Kuna
Pregoeira
85502/2020



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Data: 09/10/2020

000086

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0000969/2020

Número do processo: 1362.0000969/2020

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Número do documento:

Requerente: 9726 - V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

Beneficiário:

Endereço: Rua D - AREA INDUSTRIAL IV Nº 00316 - 84940-000

Complemento:

Loteamento:

Telefone:

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Localização atual: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Org. de destino:

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Protocolado em: 09/10/2020 08:55

Súmula:

Observação:

Número único: 416.ES5.300-68

Número do protocolo: 11860

CPF/CNPJ do requerente: 10.669.643/0001-86

CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro: PARQUE INDUSTRIAL

Município: Siqueira Campos - PR

Fax:

Notificado por: Não notificar

Condomínio:

Celular: (43) 99987-8586

Atualmente com: Juliana Rosa

Em trâmite: Não

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Previsto para:

Concluído em:

ENVELOPE"01" - HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N°06/2020.

Juliana Rosa
(Protocolado por)

V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
(Requerente)

Hora: 08:55:40

MEDEIROS
CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ: 10.669.643/0001-86

Rua D, 316 - Parque Industrial 4 - Cep: 84940-000 - Siqueira Campos - Paraná

000087



V. M. CONSTRUTORA E INC. EIRELI - ME

CNPJ: 10.669.643/0001-86

TOMADA DE PREÇOS nº 06/2020

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR

DATA: 09/10/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Administração

CERTIDÃO DE REGISTRO CADASTRAL

A Secretaria Municipal de Administração tendo julgado o pedido de cadastro, certifica para os devidos fins, que a empresa **V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 10.669.643/0001-86, com sede na Rua D, nº 316, Parque Industrial 04, na cidade de Siqueira Campos/ PR, encontra-se inscrita no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos desde 06 de maio de 2015.

Siqueira Campos, 06 de outubro de 2020.


Juliana Cristina de Souza
Pregoeira Oficial

Juliana Cristina de Souza
Agente Administrativo-Port. 134/2015

CONFERE COM
O ORIGINAL



CNPJ: 10.669.643/0001-86

Rua D , 316 - Parque Industrial 4 - Cep: 84940-000 - Siqueira Campos - Paraná
VM CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – ME

Edital de Tomada de Preços nº 06/2020

Objeto: "Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para reforma do prédio do CRAS-Centro de Referência de Assistência Social e Câmara Municipal de Siqueira Campos"

O signatário da presente, o senhor Valdriano Alves de Medeiros, representante legalmente constituído da proponente V M CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – ME, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.



Siquera Campos, 09 de Outubro de 2020.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Valdriano Alves de Medeiros". The signature is written in a cursive style and is enclosed within a hand-drawn oval shape.

V M CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – ME

CNPJ: 10.669.643/0001-86

Valdriano Alves de Medeiros

Sócio Administrador

CPF: 022.174.099-64

RG nº 5.319.517-2 PR

10.669.643-0001-86
Insc. Est. 9058082730
V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Rua D, 316, Parque Industrial 4
Siqueira Campos - PR 84.940-000

CNPJ: 10.669.643/0001-86

Rua D, 316 - Parque Industrial 4 - Cep: 84940-000 - Siqueira Campos - Paraná
VM CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - ME

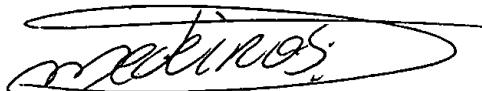
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 06/2020

Eu, Valdriano Alves de Medeiros, RG 5.319.517-2, legalmente nomeado representante da proponente V M CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - ME, CNPJ 10.669.643/0001-86, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº 06/2020, declaro, sob as penas da lei, que, para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Siquera Campos, 09 de Outubro de 2020.



V M CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - ME

CNPJ: 10.669.643/0001-86

Valdriano Alves de Medeiros

Sócio Administrador

CPF: 022.174.099-64

RG nº 5.319.517-2 PR



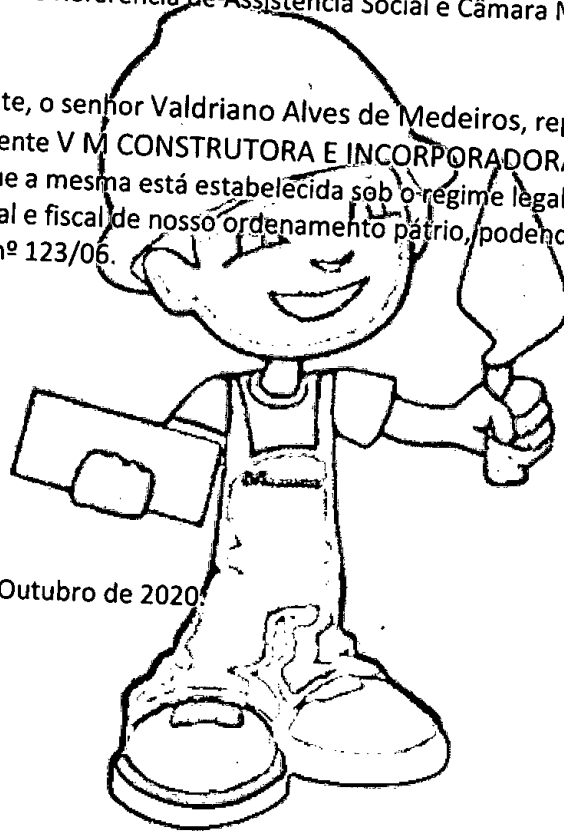
CNPJ: 10.669.643/0001-86
Rua D, 316 - Parque Industrial 4 - Cep: 84940-000 - Siqueira Campos - Paraná
VM CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - ME

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº 06/2020

Objeto: "Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para reforma do prédio do CRAS-Centro de Referência de-Assistência Social e Câmara Municipal de Siqueira Campos"

O signatário da presente, o senhor Valdriano Alves de Medeiros, representante legalmente constituído da proponente V M CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - ME, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.



Siquera Campos, 09 de Outubro de 2020.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Valdriano Alves de Medeiros', enclosed within a hand-drawn oval shape.

V M CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - ME

CNPJ: 10.669.643/0001-86

Valdriano Alves de Medeiros

Sócio Administrador

CPF: 022.174.099-64

RG nº 5.319.517-2 PR

10.669.643-0001-86
Insc. Est. 9058082730
V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Rua D. 316, Parque Industrial 4
Siqueira Campos - PR 84.940-000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

00092

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.669.643/0001-86
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
13/02/2009

NOME EMPRESARIAL
V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CONSTRUTORA MEDEIROS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
- 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
- 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
- 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
- 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
- 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.99-1-01 - Administração de obras
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 46.74-5-00 - Comércio atacadista de cimento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
R D

NÚMERO
316

COMPLEMENTO

CEP
84.940-000

BAIRRO/DISTRITO
PARQUE INDUSTRIAL 4

MUNICÍPIO
SIQUEIRA CAMPOS

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(43) 9987-8586

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

13/02/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/10/2020 às 08:35:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000033

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.669.643/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/02/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.11-6-00 - Transporte ferroviário de carga 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R D	NÚMERO 316	COMPLEMENTO *****
-------------------	---------------	----------------------

CEP 84.940-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL 4	MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS	UF PR
-------------------	--	------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 9987-8586
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/02/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.


Emitido no dia 08/10/2020 às 08:35:44 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.319.517-2

DATA DE EMISSÃO 06/05/2005

NOME VALDIRIANO ALVES DE MEDEIROS

APARECIDA DE JESUS, MEDEIROS

NATURALIDADE SIQUEIRA CAMPOS/PR

DATA DE NASCIMENTO 23/06/1977

COMARCA: SIQUEIRA CAMPOS/PA - DA SEDE

C. CAS 2817, LIVRO=108, FOLHA=217V

CPF: 022.174.099-64

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 116 DE 23/05/05

CONFERE COM O ORIGINAL



V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

000095

CNPJ: 10.669.643/0001-86

NIRE: 41600982614

VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS, brasileiro, nascido em 23/06/1977, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Paraná, a Rua Londrina, 285, Cruzeiro, CEP 84940-000, portador da Cédula de Identidade RG. 5.319.517-2/PR e CPF: 022.174.099-64 Na condição de titular da empresa **V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**, com sede a Rua D, nº 316, Parque Industrial 4, Siqueira Campos, PR, CEP 84940-000, com o ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41600982614, CNPJ: 10.669.643/0001-86, resolve alterar seu contrato consolidado de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto Social da empresa passa a ser: Construção de edifícios, administração de obras, incorporação de empreendimentos imobiliários, obras de alvenaria, comercio varejista de tintas e materiais para pintura, comercio varejista de material elétrico, comercio varejista de ferragens e ferramentas, comercio varejista de materiais hidráulicos, comercio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, comercio varejista de materiais de construção, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, serviços de cartografia, topografia e geodesia, locação de mão-de-obra temporária, instalação e manutenção elétrica, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias publicas, portos e aeroportos, instalação de painéis publicitários, corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis, locação de automóveis sem condutor, fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, fabricação de estruturas metálicas, serviços de pintura de edifícios, construção de redes de abastecimento de agua, coleta de esgoto, exceto obras de irrigação, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, construção de estacoes e redes de telecomunicações, atividades de limpeza, limpeza em



V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

000096

CNPJ: 10.669.643/0001-86**NIRE: 41600982614**

prédios e em domicílios, serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, serviços de confecção de armações metálicas para a construção, extração e britamento de pedras e materiais para construção e beneficiamento associado, extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado, comércio atacadista de cimento, transporte ferroviário de carga, demolição de edifícios e estruturas, obras de terraplenagem, coleta de resíduos não-perigosos, transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal.

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital social fica elevado para R\$ 500.000,00, (Quinhentos mil reais) sendo o aumento no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim justo e contratado assina o presente contrato via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Siqueira Campos, Paraná, 12 de Junho de 2.020.

VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS

Titular/Administrador





000097

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02217409964	VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/06/2020 13:59 SOB Nº 20202628078.
PROTOCOLO: 202628078 DE 12/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002426854. NIRE: 41600982614.
V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/06/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

000098

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI

V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ: 10.669.643/0001-86

VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS, brasileiro, nascido em 23/06/1977, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Paraná, a Rua Londrina, 285, Cruzeiro, CEP 84940-000, portador da Cédula de Identidade RG. 5.319.517-2/PR e CPF: 022.174.099-64, e **GUILHERME HENRIQUE DA SILVA MEDEIROS**, brasileiro, nascido em Siqueira Campos, PR em 27/10/1988, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Paraná, a Rua Londrina, 285, Cruzeiro, CEP 84940-000, portador da cédula de identidade RG nº. 13.409.669-1 SSP-PR e CPF: 099.907.279-02 Sócios da empresa **V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, com sede a Rua D, nº 316, Parque Industrial 4, Siqueira Campos, PR, CEP 84940-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41206403082 por despacho em 13/02/2009, CNPJ: 10.669.643/0001-86, Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O sócio **GUILHERME HENRIQUE DA SILVA MEDEIROS**, que possuía integralizado na sociedade 1500 (Um mil e quinhentos) quotas, retira-se da sociedade cedendo e transferindo por venda 1500 (Um mil e quinhentos) quotas, no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) ao sócio remanescente **VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS**, dando plena, rasa e geral quitação da cessão de quotas ora efetuadas.

CLAUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), devidamente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, dividido em 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios:



000099

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI****V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA****CNPJ: 10.669.643/0001-86**

Sócios	Quotas	Capital-R\$
<u>VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS</u>	<u>150.000</u>	<u>150.000,00</u>
TOTAL:	150.000	150.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica Transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de: **V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da empresa que era de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data, passa a constituir o capital social da empresa **V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**

CLÁUSULA QUINTA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CLAUSULA SEXTA: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, girará sob o nome empresarial de **V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**, com sede na Rua D, nº 316, Parque Industrial 4, Siqueira Campos, PR, CEP 84940-000, com inscrição no CNPJ sob nº 10.669.643/0001-86, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.



000100

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI****V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA****CNPJ: 10.669.643/0001-86**

CLAUSULA SETIMA: O objeto social da empresa será: Construção de edifícios, Administração de obras, Incorporação de empreendimentos imobiliários, Obras de alvenaria, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, Comércio varejista de materiais de construção, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Serviços de cartografia, topografia e Geodésia, Locação de mão-de-obra temporária, Instalação e manutenção elétrica, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, Instalação de painéis publicitários, Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis, Locação de automóveis sem condutor, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, Fabricação de estruturas metálicas, Serviços de pintura de edifícios, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto, exceto obras de irrigação, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de estações e redes de telecomunicações, Atividades de limpeza, Limpeza em prédios e em domicílios, Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, Serviços de confecção de armações metálicas para a construção.

CLAUSULA OITAVA: O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA NONA: O capital social é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente do País.



SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI

000101

V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ: 10.669.643/0001-86

CLAUSULA DECIMA: A empresa será administrada pelo titular **VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: – DA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CONSOLIDAÇÃO

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI

V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

CNPJ: 10.669.643/0001-86

VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS, brasileiro, nascido em 23/06/1977, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Paraná, a Rua Londrina, 285, Cruzeiro, CEP 84940-000, portador da Cédula de Identidade RG. 5.319.517-2/PR e CPF: 022.174.099-64 Na condição de titular da empresa **V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**, com sede a Rua D, nº 316, Parque Industrial 4, Siqueira Campos, PR, CEP 84940-000, inscrita no CNPJ sob nº 10.669.643/0001-86, promove a Consolidação do Ato Constitutivo, conforme as cláusulas a seguir:



000102

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI

V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ: 10.669.643/0001-86

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – ELRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de **V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**, com sede na Rua D, nº 316, Parque Industrial 4, Siqueira Campos, PR, CEP 84940-000, inscrita no CNPJ sob nº 10.669.643/0001-86. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social da empresa é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da empresa será: Construção de edifícios, Administração de obras, Incorporação de empreendimentos imobiliários, Obras de alvenaria, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, Comércio varejista de materiais de construção, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Serviços de cartografia, topografia e Geodésia, Locação de mão-de-obra temporária, Instalação e manutenção elétrica, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, Instalação de painéis publicitários, Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis, Locação de automóveis sem condutor, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, Fabricação de estruturas metálicas, Serviços de pintura de edifícios, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto, exceto obras de irrigação, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de estações e redes de



000103

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI

V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ: 10.669.643/0001-86

telecomunicações, Atividades de limpeza, Limpeza em prédios e em domicílios, Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, Serviços de confecção de armações metálicas para a construção.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA: A administração será exercida por **VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SEXTA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).



SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI

000104

V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ: 10.669.643/0001-86

CLAUSULA OITAVA: O titular declara que a atividade se enquadra em MICROEMPRESA - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

CLÁUSULA NONA: O titular **VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS** declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA DECIMA: Fica eleito o foro da cidade de Siqueira Campos, Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Siqueira Campos, Paraná, 16 de Dezembro de 2.019.

GUILHERME HENRIQUE DA SILVA MEDEIROS

VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS

Titular/Administrador.





000105

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
02217409964	VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS
09990727902	GUILHERME HENRIQUE DA SILVA MEDEIROS



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2020 16:06 SOB Nº 41600982614.
PROTOCOLO: 197782310 DE 20/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000026743. NIRE: 41600982614.
V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

1

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
V.M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ: 10.669.643/0001-86

000106

NIRE 41206403082

Pelo presente instrumento de alteração e consolidação contratual de sociedade limitada, **VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS**, brasileiro, nascido em 23/06/1977, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Paraná, a Rua Londrina, 285, Cruzeiro, CEP 84940-000, portador da Cédula de Identidade RG. 5.319.517-2/PR e CPF: 022.174.099-64, e **GUILHERME HENRIQUE DA SILVA MEDEIROS**, brasileiro, nascido em Quatiguá, PR em 27/10/1998, menor impúbere, representado pelo seu genitor Sr. **VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS**, já qualificado, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Paraná, a Rua Londrina, 285, Cruzeiro, CEP 84940-000, portador da Registro de Nascimento nº. 9.014.- às fls. 145 do livro n.º A-8 do Cartório da Comarca de Siqueira Campos, Paraná e CPF: 099.907.279-02, sócios da empresa **V.M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME**, com sede em Salto do Itararé, Paraná, a Avenida Brasil Nº 42, Alecrim, CEP 84945-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41206403082 por despacho em 13/02/2009, CNPJ: 10.669.643/0001-86, resolvem alterar seu contrato consolidado de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O Sr. **VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS** deixa a condição de representante, em razão do sócio **GUILHERME HENRIQUE DA SILVA MEDEIROS** portador da cédula de identidade RG: 13.409.669-1 SSP-PR e CPF: 099.907.279-02 ser considerado maior a partir de 27/10/2016, sendo responsável pelos seus atos e não necessitando ser representado ou assistido.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2019 13:59 SOB Nº 20190820284.
PROTOCOLO: 190820284 DE 21/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900878034. NIRE: 41206403082.
V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 25/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA**V.M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA****CNPJ: 10.669.643/0001-86****NIRE 41206403082**

000107

CLAUSULA SEGUNDA: A sede da sociedade fica transferida para a Rua D, nº 316, Parque Industrial 4, Siqueira Campos, PR, CEP 84940-000.

CLAUSULA TERCEIRA: Altera-se o Objeto Social da sociedade empresaria, que passa a ser: Construção de edifícios, Administração de obras, Incorporação de empreendimentos imobiliários, Obras de alvenaria, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, Comércio varejista de materiais de construção, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Locação de mão-de-obra temporária, Instalação e manutenção elétrica, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, Instalação de painéis publicitários, Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis, Locação de automóveis sem condutor, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, Fabricação de estruturas metálicas, Serviços de pintura de edifícios, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto, exceto obras de irrigação, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de estações e redes de telecomunicações, Atividades de limpeza, Limpeza em prédios e em domicílios, Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, Serviços de confecção de armações metálicas para a construção.

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2019 13:59 SOB Nº 20190820284.
 PROTOCOLO: 190820284 DE 21/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900878634. NIRE: 41206403082.
 V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 25/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
V.M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

3

CNPJ: 10.669.643/0001-86

NIRE 41206403082

000108

CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Siqueira Campos, Paraná, 11 de Fevereiro de 2.019.

Sócios:



VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS

RECONHECIDA



GUILHERME HENRIQUE DA SILVA MEDEIROS



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2019 13:59 SOB Nº 20190820284.
PROTOCOLO: 190820284 DE 21/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900878634. NIRE: 41206403082.
V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 25/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000109

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS | DIRCEU FIGUEIRA FERREIRA - Tabelante
 CNPJ: 17.779.742/0001-011 Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1543 - Centro
 Situação Campos/PR - CEP: 83940-005 - Tel/Fax: (41) 3571-1626

Selo: 2ZyAZ.DopZt.zRTIz, Controle: WVMCX.tXjyr
 Crie este selo em: <http://fuparen.com.br>
 Reconheço por Verdadeira a assinatura de VALDIRIANO ALVES DE
 MEDEIROS. Dou fé.
 Situação/Campos Parana 14 de fevereiro de 2019
 da Verdade
 Dirceu Figueira - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2019 13:59 SOB Nº 20190820284.
 PROTOCOLO: 190820284 DE 21/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900878634. NIRE: 41206403082.

V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 25/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

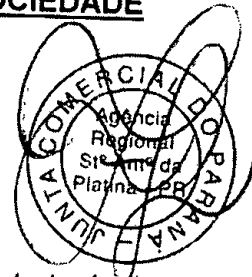
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
LIMITADA

V.M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME

CNPJ: 10.669.643/0001-86

NIRE 41206403082



Pelo presente instrumento de alteração e consolidação contratual de sociedade limitada, **VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Paraná, a Rua Londrina, 285, Cruzeiro, CEP 84940-000, portador da Cédula de Identidade RG. 5.319.517-2/PR e CPF: 022.174.099-64, e **GUILHERME HENRIQUE DA SILVA MEDEIROS**, brasileiro, nascido em Quatigua, PR em 27/10/1998, menor impúbere, representado pelo seu genitor Sr. **VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS**, já qualificado, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Paraná, a Rua Londrina, 285, Cruzeiro, CEP 84940-000, portador da Registro de Nascimento nº. 9.014.- às fls. 145 do livro n.º A-8 do Cartório da Comarca de Siqueira Campos, Paraná e CPF: 099.907.279-02. sócios da empresa **V.M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME**, com sede em Salto do Itararé, Paraná, a Avenida Brasil Nº 42, Alecrim, CEP 84945-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41206403082 por despacho em 13/02/2009, CNPJ: 10.669.643/0001-86, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar seu contrato social, mediante cláusulas e condições, a saber, regendo o presente, pelo tipo e forma disposto no artigo 1.052 e seguintes do Código Civil, que regulamenta as Sociedades Limitadas:

CLAUSULA PRIMEIRA

O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), fica elevado para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) sendo o aumento no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), integralizados em moeda corrente do país no presente ato;

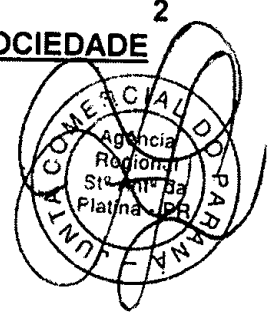
**CONFERE COM
O ORIGINAL**

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
LIMITADA

V.M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME

CNPJ: 10.669.643/0001-86

NIRE 41206403082



CLAUSULA SEGUNDA

O capital social no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), devidamente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital-R\$
VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS	148.500	148.500,00
<u>GUILHERME HENRIQUE DA SILVA MEDEIROS</u>	1.500	1.500,00
<u>TOTAL:</u>	150.000	150.000,00

CLAUSULA TERCEIRA

Altera-se o Objeto Social da sociedade empresaria, em decorrência da presente alteração, a Cláusula Primeira da Segunda Alteração passa a ter a seguinte redação:

O objeto social da sociedade empresaria: CNAE: 41.20-4/00 – CONSTRUTORA DE EDIFICIOS, CNAE: 41.10-7/00 - INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, CNAE: 43.99-1/03 – OBRAS DE ALVENARIA, CNAE: 43.99-1/01 – ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, CNAE: 47.44-0/99 – COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CNAE: 47.44-0/03 – COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, CNAE: 47.44-0/01 – COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, CNAE: 47.44-0/04 – COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, CNAE: 47.42-3/00 – COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, CNAE: 47.41-5/00 – COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, CNAE: 49.30-2/02 – TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, 7119-7/01 – SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA.

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

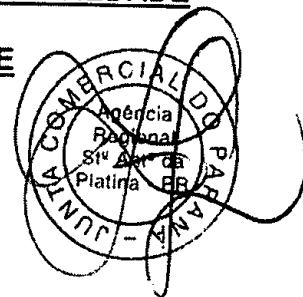
3

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
LIMITADA

V.M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME

CNPJ: 10.669.643/0001-86

NIRE 41206403082



CLAUSULA QUARTA

DA ADEQUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

Os sócios ora em observação as modificações introduzidas pela presente alteração contratual e pela Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, desejando adequar e consolidar seu contrato social para melhor desenvolvimento de suas atividades empresariais, **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar adequar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequadas as disposições da referida Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

V.M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME

Pelo presente instrumento de alteração e consolidação contratual de sociedade limitada, **VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Paraná, a Rua Londrina, 285, Cruzeiro, CEP 84940-000, portador da Cédula de Identidade RG. 5.319.517-2/PR e CPF: 022.174.099-64, e **GUILHERME HENRIQUE DA SILVA MEDEIROS**, brasileiro, nascido em Quatigua, PR em 27/10/1998, menor impúbere, representado pelo seu genitor Sr. **VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS**, já qualificado, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Paraná, a Rua Londrina, 285, Cruzeiro, CEP 84940-000, portador da Registro de Nascimento nº. 9.014.- às fls. 145 do livro n.º A-8 do Cartório da Comarca de Siqueira Campos, Paraná e CPF: 099.907.279-02. sócios da empresa **V.M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME**, com sede em Salto do Itararé, Paraná, a Avenida Brasil Nº 42, Alecrim, CEP 84945-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41206403082 por despacho em

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

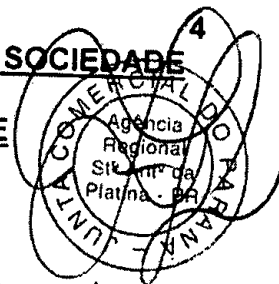
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE

LIMITADA

V.M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME

CNPJ: 10.669.643/0001-86

NIRE 41206403082



13/02/2009, CNPJ: 10.669.643/0001-86, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar seu contrato social, mediante cláusulas e condições, a saber, regendo o presente, pelo tipo e forma disposto no artigo 1.052 e seguintes do Código Civil, que regulamenta as Sociedades Limitadas:

CLAUSULA PRIMEIRA

DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade adota o nome empresarial de **V.M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME**

CLAUSULA SEGUNDA

DA SEDE

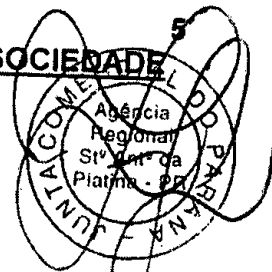
A sede social encontra-se estabelecida na Avenida Brasil Nº 42, Alecrim, CEP: 84945-000, na cidade de Salto do Itararé, estado do Paraná, podendo, quando convier aos interesses sociais, constituir filiais em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA TERCEIRA

DOS OBJETIVOS DA SOCIEDADE

O Objeto Social da sociedade empresaria: CNAE: 41.20-4/00 – CONSTRUTORA DE EDIFÍCIOS, CNAE: 41.10-7/00 - INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, CNAE: 43.99-1/03 – OBRAS DE ALVENARIA, CNAE: 43.99-1/01 – ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, CNAE: 47.44-0/99 – COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CNAE: 47.44-0/03 – COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, CNAE: 47.44-0/01 – COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, CNAE: 47.44-0/04 – COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, CNAE: 47.42-3/00 – COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, CNAE: 47.41-5/00 –

CONFERE COM
O ORIGINAL

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE**LIMITADA****V.M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME****CNPJ: 10.669.643/0001-86****NIRE 41206403082**

COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, CNAE: 49.30-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, 7119-7/01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA.

CLAUSULA QUARTA**DAS PROIBIÇÕES**

Fica proibido o uso da firma para endossos, avais, fianças, documentos análogos ou qualquer tipo de negocio alheio ao objetivo da sociedade, que acarretem responsabilidades para a sociedade. O sócio que infringir esta proibição fica individualmente responsável pelo compromisso contraído.

CLAUSULA QUINTA**DO CAPITAL SOCIAL**

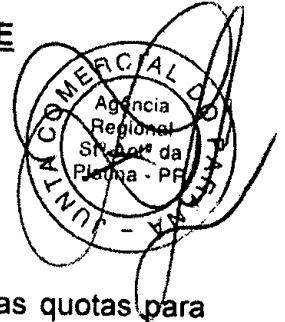
O capital social no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), devidamente subscrito e totalmente integralizado em boa moeda corrente do país, será dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas iguais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital-R\$
VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS	148.500	148.500,00
GUILHERME HENRIQUE DA SILVA MEDEIROS	1.500	1.500,00
TOTAL:	150.000	150.000,00

Parágrafo Único

Nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CONFERE COM O ORIGINAL

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
LIMITADA**V.M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME****CNPJ: 10.669.643/0001-86****NIRE 41206403082****CLAUSULA SEXTA****DA CESSÃO DE QUOTAS**

Os sócios não poderão transferir parte ou a totalidade de suas quotas para pessoas estranhas, sem antes oferecê-las ao outro sócio que em igualdade de condições terá a preferência na aquisição. A comunicação será feita por escrito e não havendo manifestação do direito de aquisição no prazo de 60 (sessenta) dias, estas poderão ser alienadas ou cedidas a terceiros.

CLAUSULA SETIMA**DA ADMINISTRAÇÃO**

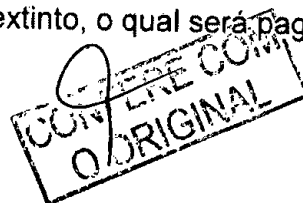
A administração da sociedade caberá a sócio VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS, assinando sempre pela sociedade individualmente, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações que seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização expressa de todos os sócios.

Parágrafo Único

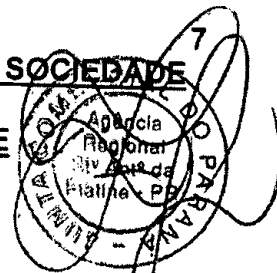
O administrador terá responsabilidade limitada ao valor do capital social subscrito perante a sociedade e para com terceiros, salvo nos casos de excesso de mandato ou ainda, pelos atos que praticar com violação da lei e do presente instrumento, assumindo, especialmente, neste caso responsabilidade solidaria e ilimitada.

CLAUSULA OITAVA**DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SOCIOS**

No caso de falecimento ou interdição permanente de um dos sócios a sociedade não se extinguirá, fazendo jus ao prazo de 180 (cento e oitenta) dias, estipulado no inciso IV, do artigo 1.033 da Lei nº 10.406/2.002. Promover-se-á um balanço geral para apuração dos haveres do sócio extinto, o qual será pago aos



TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
LIMITADA
V.M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME
CNPJ: 10.669.643/0001-86
NIRE 41206403082



seus herdeiros ou ao seu curador (responsável) em 12(doze) prestações mensais vencendo a primeira delas 40 (quarenta) dias após o balanço geral e as demais sucessivamente de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias, corrigidas monetariamente, sendo as quotas do sócio extinto, transferidas para o sócio remanescente ou a quem o mesmo indicar, podendo ainda a sociedade continuar com os herdeiros da "de cujus", se for do interesse dos herdeiros e do sócio remanescente.

CLAUSULA NONA

DAS RETIRADAS DE PRO-LABORE

O sócio administrador **VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS**, será fixada retirada a título de pró-labore de acordo com as possibilidades da sociedade.

Parágrafo Único

Para efeito de contabilização, o valor relativo a retirada do sócio administrador será levado à debito da conta de despesas gerais da sociedade.

CLAUSULA DECIMA

DA RETIRADA DE SOCIOS

No caso de qualquer um dos sócios pretender retirar-se da sociedade deverá comunicar ao outro, por escrito, sua decisão, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. O sócio retirante que não conseguir vender suas quotas de capital social à sociedade, ou ao outro sócio e a terceiros, terá a restituição do "quantum" de seu capital aplicado na sociedade e mais os lucros apurados com o encerramento do balanço anual, corrigidos monetariamente.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA

DA ESCRITURAÇÃO E BALANÇOS

No dia 31 de Dezembro de cada exercício será elaborado o inventário, bem como o balanço patrimonial e de resultado econômico da sociedade (artigo 1.065 da Lei nº 10.406/2002), onde os lucros ou prejuízos por ventura existentes serão,

COMPRE
O ORIGINAL

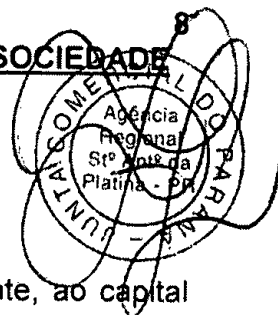
000117

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
LIMITADA

V.M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME

CNPJ: 10.669.643/0001-86

NIRE 41206403082



distribuídos ou suportados por cada um dos sócios, proporcionalmente, ao capital social de cada um.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA

DA REPOSIÇÃO DE DIVIDENDOS

Os sócios serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas a qualquer título, ainda que autorizadas pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA

DO INICIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades em 13 de Fevereiro de 2.009 e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLAUSULA DECIMA QUARTA

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios declaram sob as penas da Lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, ou peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUINTA

DAS QUOTAS SOCIAIS

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade como dispõe o artigo 1.056 da Lei nº 10.406/2002.

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

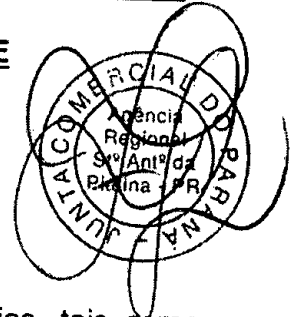
9

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
LIMITADA

V.M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME

CNPJ: 10.669.643/0001-86

NIRE 41206403082



CLAUSULA DECIMA SEXTA

DA REUNIÃO DE SOCIOS

Todas as deliberações dos sócios que se fizeram necessárias, tais como aprovação de contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos, sejam por imposição da lei ou relevância da matéria para a sociedade, serão tomadas em reunião convocada pelo administrador para este fim, como rege o artigo 1.072 do Código Civil em vigor. Como dispõe o § 1º do artigo mencionado, a opção pela reunião descarta a necessidade de assembléia.

Parágrafo Primeiro

A reunião de sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação do administrador ou sócios.

Parágrafo Segundo

As deliberações serão aprovadas por unanimidade do capital social.

CLAUSULA DECIMA SETIMA

DO CONSELHO FISCAL

No uso da faculdade estabelecida pelo artigo 1.056 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem **não constituir o Conselho Fiscal.**

CLAUSULA DECIMA OITAVA

DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL

Todas as divergências serão resolvidas pela interpretação deste contrato, sendo os casos omissos regidos pelas disposições dos artigos 1.052 à 1.087 do Código Civil Brasileiro de 2.002 que regulamenta as Sociedades Empresariais, na forma e tipo das Sociedades Limitadas, subsidiariamente a Lei das Sociedades

**CONFIRME COM
O ORIGINAL**

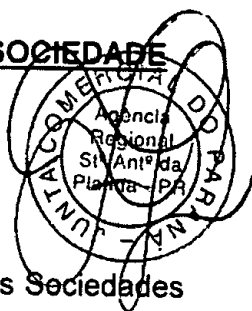
10

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
LIMITADA

V.M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME

CNPJ: 10.669.643/0001-86

NIRE 41206403082



Anônimas, bem como no que for aplicada as disposições gerais para as Sociedades Simples que regem a matéria.

CLAUSULA DECIMA NONA

DO FORO

Para todas as questões decorrentes do presente contrato será competente o Foro de Siqueira Campos, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e disposições, passar a assinar em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, sendo uma das vias deste instrumento arquivada na Mma. Junta Comercial do Estado do Paraná, e as demais com as devidas anotações devolvidas aos contratantes para a documentação de cada um.

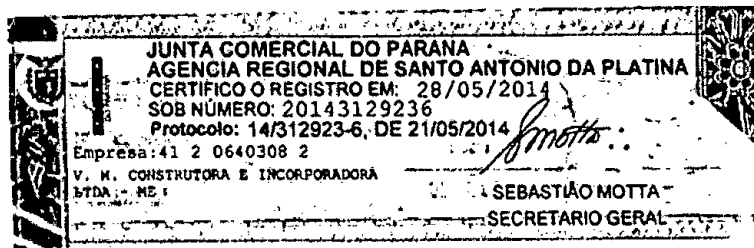
Siqueira Campos, Paraná, 15 de Maio de 2014.

Sócios:

VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS

GUILHERME HENRIQUE DA SILVA MEDEIROS

VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS (REPRESENTANTE)



Sebastião Motta
 AG-7 782.113 851/14
 RELATOR

V. M. COMÉRCIO DE NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 10.669.643/0001-86

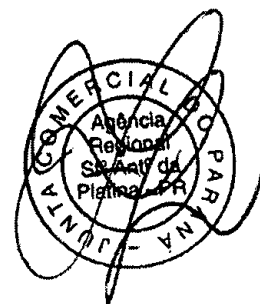


VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Paraná, a Rua Londrina, 285, Cruzeiro, CEP 84940-000, portador da Cédula de Identidade RG. 5.319.517-2/PR e CPF: 022.174.099-64, e **GUILHERME HENRIQUE DA SILVA MEDEIROS**, brasileiro, nascido em Quatigua, PR em 27/10/1998, menor impúbere, representado pelo seu genitor Sr. **VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS**, já qualificado, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Paraná, a Rua Londrina, 285, Cruzeiro, CEP 84940-000, portador da Registro de Nascimento nº. 9.014.- às fls. 145 do livro n.o A-8 do Cartório da Comarca de Siqueira Campos, Paraná e CPF: 099.907.279-02, sócios da empresa **V. M. COMÉRCIO DE NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA ME**, com sede e foro em Salto do Itararé, Paraná, a Avenida Brasil Nº 42, Alecrim, CEP 84945-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41206403082 por despacho em 13/02/2009, CNPJ: 10.669.643/0001-86, resolvem alterar seu contrato consolidado de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a ter como atividade econômica o ramo de CNAE: 46.23-1/09 – COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS, CNAE: 47.44-0/99 – COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CNAE: 47.44-0/03 – COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, CNAE: 47.44-0/01 – COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, CNAE: 47.44-0/04 – COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, CNAE: 47.42-3/00 – COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, CNAE: 47.41-5/00 – COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, CNAE: 49.30-2/02 – TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

CONFERE COM
O ORIGINAL

V. M. COMÉRCIO DE NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 10.669.643/0001-86



CLAUSULA SEGUNDA: O nome empresarial passará a ser **V.M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME**, sem solução de continuidade assumindo a responsabilidade do Ativo e Passivo da sucedida;

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Salto do Itararé, Paraná, 21 de Novembro de 2013.

Sócios:

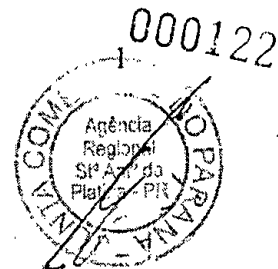
VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS

GUILHERME HENRIQUE DA SILVA MEDEIROS

VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS (REPRESENTANTE)

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

MEDEIROS PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 10.669.643/0001-86



VALQUIRIA ALVES DE MEDEIROS, brasileira, solteira, maior, nascida em Siqueira Campos, Paraná, em 01/07/1979, empresária, residente e domiciliada em Salto do Itararé, Paraná, a Rua Lazaro Marcolino, 67, Alecrim, CEP 84945-000, portadora da Cédula de Identidade RG: 7.384.627-7/PR e CPF: 029.100.359-13, e **WAGNER JOSE LUIZ**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em Senges, Paraná, em 19/09/1984, empresário, residente e domiciliado em Salto do Itararé, Paraná, a Rua Lazaro Marcolino, 67, Alecrim, CEP 84945-000, portador da Cédula de Identidade RG: 9.490.796-9/PR e CPF: 052.034.599-16, sócios da empresa **MEDEIROS PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA**, com sede e foro em Salto do Itararé, Paraná, a Avenida Brasil Nº 42, Alecrim, CEP 84945-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41206403082 por despacho em 13/02/2009, CNPJ: 10.669.643/0001-86, resolvem alterar seu contrato consolidado de acordo com as cláusulas seguintes:

Attestados
Valquiria
Wagner
CLAUSULA PRIMEIRA: O capital social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) fica elevado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo aumento no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) devidamente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital-R\$
VALQUIRIA ALVES DE MEDEIROS	50.000	50.000,00
WAGNER JOSE LUIZ	50.000	50.000,00

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade passa a ter como atividade econômica o ramo de CNAE: 46.23-1/09 – Comércio atacadista de alimentos para animais.

CLAUSULA TERCEIRA: Ingressam neste ato na sociedade os sócios **VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Paraná, a Rua Londrina, 285, Cruzeiro, CEP 84940-000, portador da

CONFIRMAÇÃO
COM O ORIGINAL

MEDEIROS PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 10.669.643/0001-86

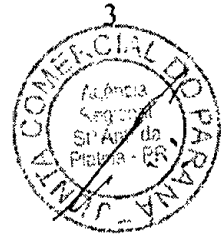


Cédula de Identidade RG. 5.319.517-2/PR e CPF: 022.174.099-64, e **GUILHERME HENRIQUE DA SILVA MEDEIROS**, brasileiro, nascido em Quatigua, PR em 27/10/1998, menor impúbere, representado pelo seu genitor Sr. **VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS**, já qualificado, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Paraná, a Rua Londrina, 285, Cruzeiro, CEP 84940-000, portador da Registro de Nascimento nº. 9.014.- às fls. 145 do livro n.o A-8 do Cartório da Comarca de Siqueira Campos, Paraná e CPF: 099.907.279-02.

Medeiros
Medeiros
Medeiros
CLAUSULA QUARTA: A Sócia **VALQUIRIA ALVES MEDEIROS** que possuía integralizado na sociedade 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) retira-se da sociedade cedendo e transferindo por venda 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) neste ato em moeda corrente do país ao sócio ingressante **VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS**, dando plena, raza e geral quitação da cessão de cotas ora efetuadas. O Sócio **WAGNER JOSE LUIZ** que possuía integralizado na sociedade 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) retira-se da sociedade cedendo e transferindo por venda 49.000 (quarenta e nove mil) quotas, no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) neste ato em moeda corrente do país ao sócio ingressante **VALDRIANO ALVES MEDEIROS**; e 1.000 (um mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) neste ato em moeda corrente do país ao sócio ingressante **GUILHERME HENRIQUE DA SILVA MEDEIROS**, dando plena, raza e geral quitação da cessão de quotas ora efetuadas.

CLAUSULA QUINTA: Os Sócios ingressantes **VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS** e **GUILHERME HENRIQUE DA SILVA MEDEIROS** declaram conhecer a situação econômica - financeira da sociedade, nada tendo a reclamar.

**CONFERE COM
O ORIGINAL**



**MEDEIROS PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CNPJ: 10.669.643/0001-86

CLAUSULA SEXTA: Em decorrência da presente alteração o capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) fica assim distribuídos entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS	99.000	99.000,00
GUILHERME HENRIQUE DA SILVA MEDEIROS	1.000	1.000,00

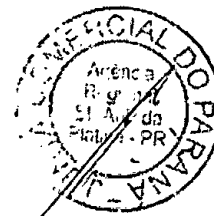
CLAUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS**, assinando sempre pela sociedade individualmente, com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Valdriano Alves de Medeiros
Guilherme Henrique da Silva Medeiros
CLAUSULA OITAVA: O sócio administrador **VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS** declara, sob as penas da Lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crimes falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

CLAUSULA NONA: O sócio administrador **VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS** poderá de comum acordo fixar uma retirada mensal, a titulo de Pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

**MEDEIROS PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 10.669.643/0001-86**



CLAUSULA DECIMA: O nome empresarial passará a ser **V. M. COMÉRCIO DE NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA**, sem solução de continuidade assumindo a responsabilidade do Ativo e Passivo da sucedida;

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

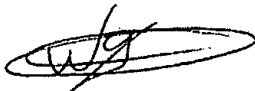
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Salto do Itararé, Paraná, 30 de Novembro de 2.011..

Sócios:



VALQUIRIA ALVES DE MEDEIROS





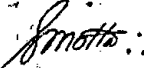
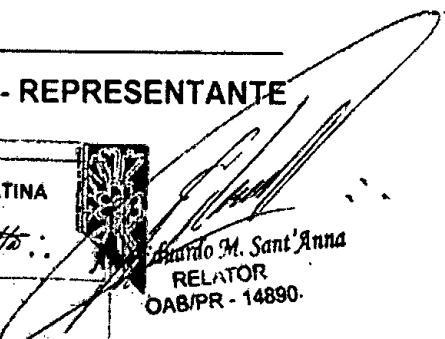
WAGNER JOSE LUIZ



VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS

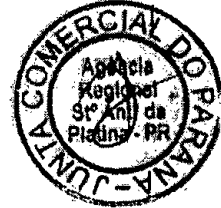


VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS - REPRESENTANTE

	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/12/2011 SOB NÚMERO: 20118497286 Protocolo: 11/849728-6, DE 02/12/2011</p>	
<p>Empresa: 41 2 0640308 2 M. COMERCIO DE NUTRICAÇÃO ANIMAL DA ME</p>	<p> SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL</p>	<p> Sebastião M. Sant'Anna RELATOR OAB/PR - 14890.</p>

COM ORIGINAL





**MEDEIROS PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

VALQUIRIA ALVES DE MEDEIROS, brasileira, solteira, maior, nascida em Siqueira Campos, Paraná, em 01/07/1979, empresária, residente e domiciliada em Salto do Itararé, Paraná, a Rua Lazaro Marcolino, 67, Alecrim, CEP 84945-000, portadora da Cédula de Identidade RG: 7.384.627-7/PR e CPF: 029.100.359-13, e **WAGNER JOSE LUIZ**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em Senges, Paraná, em 19/09/1984, empresário, residente e domiciliado em Salto do Itararé, Paraná, a Rua Lazaro Marcolino, 67, Alecrim, CEP 84945-000, portador da Cédula de Identidade RG: 9.490.796-9/PR e CPF: 052.034.599-16, resolvem constituir uma sociedade empresarial limitada que se regerá pelas condições e cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **MEDEIROS PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA** com sede e foro na Avenida Brasil nº 42, Alecrim, CEP 84945-000 em Salto do Itararé, Paraná;

CLAUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, e a data de início de atividade será a mesma do registro na Junta Comercial do Paraná;

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social será: **PRODUÇÃO DE VIDEO PARA FESTAS E EVENTOS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS, PRODUÇÃO FOTOGRAFICA PARA FESTAS E OUTROS EVENTOS, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO E PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS;**

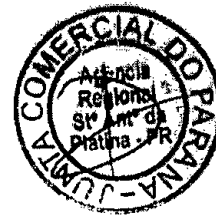
CLAUSULA QUARTA: O capital social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), devidamente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, neste ato, será dividido em 10.000 (dez mil) cotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, ficando assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	Cotas	Capital-R\$
01- VALQUIRIA ALVES DE MEDEIROS	9.500	9.500,00
02- WAGNER JOSE LUIZ	500	500,00

CLAUSULA QUINTA: Nos termos do Artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10/01/2002, a responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

**COPIE COM
O ORIGINAL**

MEDEIROS PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
CONTRATO SOCIAL



CLAUSULA SEXTA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado em igualdade de condições, preço, direito e preferência, sua aquisição de postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLAUSULA SETIMA: Os sócios não poderão transferir parte ou totalidade de suas quotas para pessoas estranhas sem antes oferecê-las ao outro sócio que em igualdade de condições terá preferência na aquisição. A comunicação será feita por escrito e não havendo manifestação do direito da aquisição no prazo de trinta dias estas poderão ser alienadas ou cedidas a terceiros.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a sócia **VALQUIRIA ALVES DE MEDEIROS**, assinando sempre pela sociedade individualmente com poderes e atribuições de administradora autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

CLAUSULA NONA: A administradora declara, sob as penas da Lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crimes falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade;

CLAUSULA DECIMA: Ao termino de cada exercício social em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Fica proibido o uso da firma para endossos, fianças, documentos análogos ou qualquer tipo de negocio alheio ao objetivo da sociedade, que acarretam responsabilidade para sociedade. Os sócios que infringir esta proibição ficam individualmente responsáveis pelo compromisso contraído;

COPIA COM
O ORIGINAL



**MEDEIROS PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continua sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes, o valor e seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data ou resolução verifica em balanço especialmente levantado;

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: A sociedade poderá em qualquer tempo abrir e fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLAUSULA DECIMA QUARTA: A sócia administradora **VALQUIRIA ALVES DE MEDEIROS** poderá de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

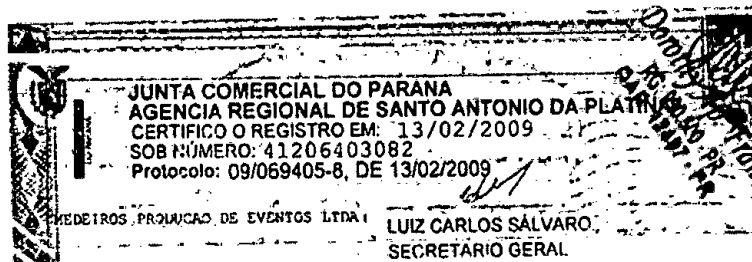
Salto do Itararé, Paraná, 10 de Fevereiro de 2009.

Sócios:

Valquíria
VALQUIRIA ALVES DE MEDEIROS

Wagner
WAGNER JOSE LUIZ

**CONFERE COM
O ORIGINAL**



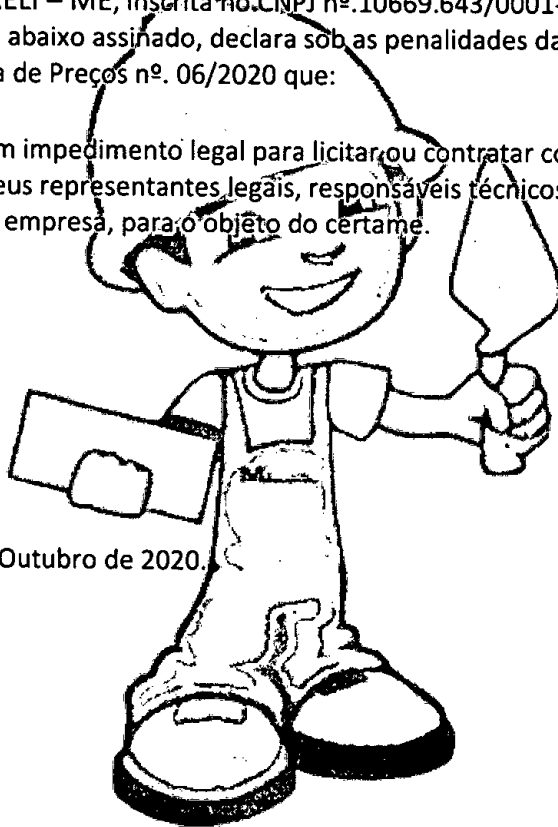
CNPJ: 10.669.643/0001-86

Rua D, 316 - Parque Industrial 4 - Cep: 84940-000 - Siqueira Campos - Paraná
VM CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - ME**DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR**

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 06/2020.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar A VM CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº. 10669.643/0001-86, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação na Tomada de Preços nº. 06/2020 que:

- Não apresenta nenhum impedimento legal para licitar, ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.



Siqueira Campos, 09 de Outubro de 2020.

V M CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - ME

CNPJ: 10.669.643/0001-86

Valdriano Alves de Medeiros

Sócio Administrador

CPF: 022.174.099-64

RG nº 5.319.517-2 PR

**CONFERE COM
O ORIGINAL****10.669.643-0001-86**
Insc. Est. 9058082730
V.M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Rua D, 316, Parque Industrial 4
Siqueira Campos - PR 84.940-000

000130



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**
CNPJ: **10.669.643/0001-86**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:09:26 do dia 19/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até: 15/11/2020.

Código de controle da certidão: **7515.2FF4.3893.5F90**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000131

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022313194-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.669.643/0001-86**
Nome: **V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/11/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI CNPJ: 10.669.643/0001-86

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 18881 - V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
Endereço: Rua D - AREA INDUSTRIAL IV, 00316 - Bairro PARQUE INDUSTRIAL - CEP 84.940-000

Econômico: 99007484 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
Endereço: Rua D - AREA INDUSTRIAL IV, 00316 - Bairro PARQUE INDUSTRIAL - CEP 84.940-000

Imóvel: 7818 [01.02.434.0205.001.000] - Lote 17 - Quadra 08 - Matrícula 13688
Endereço: Rua DAS HORTENCIAS, 00879 - Bairro CRUZEIRO - CEP 84.940-000

Imóvel: 7820 [01.02.434.0225.001.000] - Lote 15 - Quadra 08 - Matrícula 18623
Endereço: Rua DAS HORTENCIAS, 00899 - Bairro CRUZEIRO - Compl. UNIFICAÇÃO DAS MATR 13686 E 13687 - CEP 84.940-000

Imóvel: 10606 [01.02.435.0005.002.001] - Lote 17 - Quadra 06
Endereço: Rua ANTONIO PEDRO DE SOUZA, 00072 - Bairro CRUZEIRO - Compl. UNIDADE 02 COND RES MEDEIROS IV

Imóvel: 10719 [01.02.433.0112.003.001] - Lote 09.03 - Quadra 09
Endereço: Rua TARCIDIO LUCIANO, 00095 - Compl. UNIDADE 03 - CEP 84.940-000

Código de Controle

DDA13KEV2NFB9551

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 04 de Agosto de 2020

A handwritten signature or scribble consisting of several overlapping loops and lines, located in the bottom right corner of the page.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.669.643/0001-86

Razão Social: V M CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

Endereço: RUA D 316 / PARQUE INDUSTRIAL 4 / SIQUEIRA CAMPOS / PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/10/2020 a 04/11/2020

Certificação Número: 2020100601470064357159

Informação obtida em 08/10/2020 08:41:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000135

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.669.643/0001-86
Certidão nº: 25622374/2020
Expedição: 08/10/2020, às 09:39:21
Validade: 05/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.669.643/0001-86**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS -PR
OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

000136

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido verbal de pessoa interessada, em breve relatório, que revendo em cartório o arquivo a meu cargo, dele verifiquei **NADA CONSTAR**, nenhuma Ação de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contra:

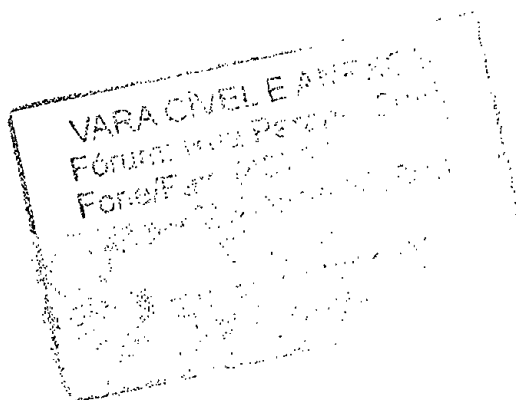
V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

CNPJ: 10.669.643/0001-86

O referido é verdade, do que me reporto e dou fé.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, 06 de outubro de 2020.

Érica de Cássia Batista de Almeida
Escrevente Juramentada





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 49361/2020

Validade: 20/10/2020

Razão Social: V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME

CNPJ: 10669643000186

Num. Registro: 59900

Registrada desde : 28/10/2015

Capital Social: R\$ 150.000,00

Endereço: AV BRASIL, 42 ALECRIM

Município/Estado: SALTO DO ITARARE-PR

CEP: 84945000

Objetivo Social:

CNAE: 41.20-4/00 - Construtora de edifícios, CNAE: 41.10-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários, CNAE: 43.99-1/03 - Obras de alvenaria, CNAE: 43.99-1/01 - Administração de obras, CNAE: 47.44-0/99 - Comércio varejista de material de construção, CNAE: 47.44-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos, CNAE: 47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas, CNAE: 47.44-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, CNAE: 47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, CNAE: 47.41-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, CNAE: 49.30-2/02 - Transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional, 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - RODOLFO MILLARCH BARBOSA DE AZEVEDO

Carteira: PR-123197/D Data de Expedição: 08/03/2012

Desde: 07/03/2019 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Anotações:

Anotado em 03/06/2014, o curso de Pós Graduação em Georreferenciamento de Imóveis Rurais e Urbanos, ministrado pela Universidade Tuiuti do Paraná, realizado no período de 30/03/2012 à 30/07/2013.

2 - RENATO JOSE DOS SANTOS

Carteira: PR-156600/D Data de Expedição: 27/09/2016

Desde: 10/07/2018 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

000138

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES


Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 119400/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 23/04/2020 08:07:18

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CNPJ: 10.669.643/0001-86

Rua D, 316 - Parque Industrial 4 - Cep: 84940-000 - Siqueira Campos - Paraná
VM CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – ME**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS**

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 06/2020

O signatário da presente, o senhor Valdriano Alves de Medeiros, representante legalmente constituído da proponente V M CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – ME, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Siqueira Campos, 09 de Outubro de 2020.



V M CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – ME

CNPJ: 10.669.643/0001-86

Valdriano Alves de Medeiros

Sócio Administrador

CPF: 022.174.099-64

RG nº 5.319.517-2 PR

10.669.643-0001-86
Insc. Est. 9058082730
V.M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Rua D, 316, Parque Industrial 4
Siqueira Campos - PR 84.940-000



ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, estado do Paraná, com sede na Rua Marechal Deodoro, 1837, centro - CEP: 84940-000, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 76.919.083/0001-89, neste ato representado pelo Responsável Técnico, Sr^a **KELLY SILVA DO CARMO - CAU/PR A163454-2**, ATESTA para fins de participação do processo licitatório - modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 06/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PRÉDIO DO CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**, que a empresa **V.M. CONSTRUTORA INCORPORADORA EIRELI** inscrita no CNPJ nº 10.669.643.0001/86 com sede em SIQUEIRA CAMPOS representada pelo responsável técnico **RODOLFO MILLARCH BARBOSA DE AZEVEDO, CREA - 123197-PR/D** visitou o local e foram sanadas as dúvidas questionadas.

Siqueira Campos, 30 de setembro de 2020.

Rodolfo millarch B. Azevedo
RODOLFO MILLARCH BARBOSA DE AZEVEDO
Responsável Técnico
CREA: 123197-PR/D

Kelly Silva do Carmo
KELLY SILVA DO CARMO
CAU/PR: A163454-2



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que a V.M Construtora e Incorporadora Ltda., mais abaixo qualificada, executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que a desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com o projeto, memorial descritivo e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

CONTRATANTE EMITENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ
ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO PESSOA, 1300
REPRESENTANTE LEGAL: Christian Giovanni Correia Costa
PROFISSIONAL DECLARANTE DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS: RAFAEL SCHIAVINATO FELIPE

CNPJ: 76.966.852/0001-08
CPF: 993.860.709-87
CREA: SP 5062913462

CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras de revitalização do lago Pôr do Sol, com fornecimento de material e mão de obra.
LOCAL: Rua Nair Bueno, S/N
PROCESSO: TP 01/2019 CONTRATO: 30/2018
VALOR DO CONTRATO: R\$ 79.068,39

CONTRATADO (A)

NOME/RAZÃO SOCIAL: V.M Construtora e Incorporadora Ltda.
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Rodolfo Millarch Barbosa de Azevedo
REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART CORRESPONDENTE: 20192507005

CNPJ: 10.669.643/0001-86
CREA: 123.197/d - PR

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTIDADE
1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO (1,00X1,25) M	M ²	1,25
2	BANCOS PARA ASSENTO DE CONCRETO	Unid.	20,00
3	GRADE DE FERRO (4,30X0,90) M - 4 UNIDADES	Unid.	4,00
4	LIXEIRAS DE FIBRA DE VIDRO COM SUPORTE METÁLICO	Unid.	4,00
5	PEDALINHO DE FLAMINGO	Unid.	2,00
6	MUDA DE BUXINHO (BUXUS SEMPERVIRENS) - TAMANHO MÉDIO	Unid.	30,00
7	GRAMA ESMERALDA (ZOYSUA JAPONICA)	M ²	511,10
8	IPÊ (CORES DIVERSAS - 2 METROS)	Unid.	10,00
9	MUDA FLORIDA DE COROA DE CRISTO (EUPHORBIA MILÚ)	Unid.	1.147,00
10	MUDA DE PALMEIRA IMPERIAL (DE 3 A 4 METROS)	Unid.	4,00
11	PINGO DE OURO (DURANTA ERECTA AUREA)	Unid.	1.250,00
12	PINHEIRO CIPRESTE-ITALIANO (CUPRESSUS SEMPERVIRENS) - TAM. DE 1,5 A 2 METROS	Unid.	40,00
13	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA 50A	Unid.	1,00

COPIA DE COM ORIGINAL

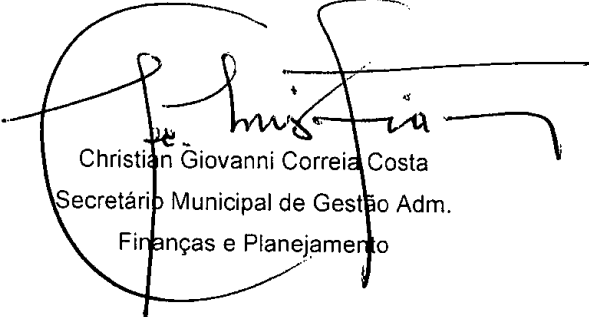


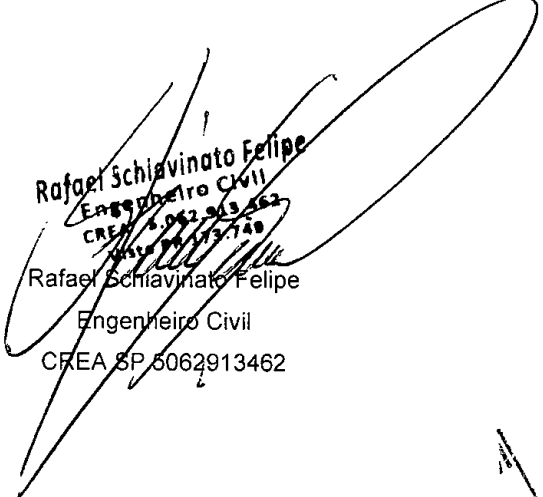
000142

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS
Avenida Dr. João Pessoa, 1300 – Fone: (43) 3564-1381 – Fax: 3564-1182
CNPJ – 76.966.852/0001-08 – CEP – 86.450-000
Site: www.quatigua.pr.gov.br

13	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO.	Unid.	1,00
14	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unid.	1,00
15	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 125W USO EXTERNO	Unid.	2,00
16	ELETRODUTO FLEXIVEL PLANO PEAD D=25MM, COR PRETA E LARANJA COM FIO GUIA DE ACO GALVANIZADO, LANCADO DIRETO NO SOLO, INCL CONEXOES	M	450,00
17	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	288,00
18	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	842,00
19	POSTES DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE COM DUAS LUMINÁRIAS	Unid.	24,00
20	LÂMPADA COMPACTA DE VAPOR METÁLICO OVOIDE 150 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	Unid.	48,00
21	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	Unid.	25,00
22	PLACA DE INAUGURAÇÃO DE BRONZE (0,35X0,50)M	Unid.	1,00

Era o que tínhamos a atestar.


Christian Giovanni Correia Costa
Secretário Municipal de Gestão Adm.
Finanças e Planejamento


Rafael Schiavinato Felipe
Engenheiro Civil
CREA SP 5062913462

LOCAL: Quatiguá - DATA: 18/08/2020

**CONFERE COM
O ORIGINAL**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES, de CNPJ: 76.166.925/0001-79, estabelecida à Rua Frei Rafael PRONER 1457, no centro da cidade de Bandeirantes PR, com CEP 86360-000, neste ato representada pelo seu procurador Ruy Robson Carvalho, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **ATESTA**, para devidos fins que a Empresa METROENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA de CNPJ 17.133.465/000-13, através de co-responsável técnico, o profissional **RODOLFO MILLARCH BARBOSA DE AZEVEDO**, Eng. Civil, CREA PR-123197/D, portador do CPF 051.887.549-08, prestou serviços na qualidade de co-responsável técnico, em especial Anotação de Co-responsabilidade Técnica (ART) n. **20131049633**, anotada com data de pagamento na data de 21/03/2013. Execução, de prestação de serviços técnicos na modalidade civil. Tipo de obra: Edificações Públicas qualquer área. Com área total de 1051,88 M2, sendo existente 892,52 M2, reforma de 733,16 M2 e ampliação de 159,36 M2. Local da Obra/Serviço: Rua Prof. Agenor F. dos Santos 907, sede do município de Bandeirantes - PR. CEP 86360-000. Tendo como data de início em 21/03/2013 e término em 15/04/2013. Valor da obra e do serviço R\$ 126453,61 (Cento e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos).

Descrição complementar:

EXECUÇÃO (REMANESCENTE, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PROF. MOACYR CASTANHO), LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, REFERENTE A TP 05/2013, CONTRATO NÚMERO 59/2013-PMB

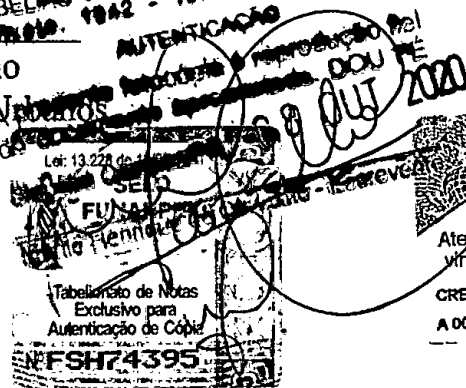
Por expressam da verdade, é o que tínhamos à informar.



Bandeirantes - PR, em 15 de Julho de 2013.

MARCELO MIGUEL FERREIRA
TABELÃO DE NOTAS - Rua Mal. Floriano
P.O. BOX. 1942 - Tel. (43) 2671-1886

Arquiteto e urbanista Ruy Robson Carvalho
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
CAUBR N° A.19.489-1
Portaria N° 9328/2010



000144

Tabelionato de Notas de Bandeirantes
 Av. Benedito Leite da Nogueira, 735 - Centro - CEP 85360-000 Paranaíba - Paraná
 Fone: (41) 3542-5600 - Fax: (41) 3542-5601

Reconheço por Semelhança a assinatura indicada de RUY
ROBSON CARVALHO, CPF nº 067.467.356-11

Custas: R\$6,15 (VRC 43,60) em nome de Doula
 Bandeirantes-Paraná, dia 15 de Maio de 2013, às 13:08:00.



Em Teste de Veracidade

João Antonio Saraceni, Tabelião Substituto



[Faint, illegible handwritten text or stamp at the bottom of the page]



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ**

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, rebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL

RODOLFO MILLARCH BARBOSA DE AZEVEDO

Carteira Profissional: PR-123197/D

RNP Nº: 1710567597

Acervo Técnico Nº.: **6711/2013**

Protocolo Nº.: **2013/00274524**

Selos de autenticidade: **A 004.516**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

RODOLFO MILLARCH BARBOSA DE AZEVEDO

Carteira Profissional: PR-123197/D

RNP Nº.: 1710567597

Acervo Técnico Nº.: 6711/2013

Protocolo Nº.: 2013/00274524

Selos de autenticidade: A 004.516

ART Nº.: 20133206744 0 Registrada: 16/08/2013.
 ART Substituída.: 20131049633 0
 ART Correspons.: ART Vinculada:
 Empresa Executora.: METROENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA.
 Contratante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - CNPJ/CPF:
 76.235.753/0001-48.
 Tipo de Contrato.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 Atividade Técnica.: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.
 Área de Competência.: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.
 Tipo de Obra/Serviço.: EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA.
 Serviço Contratado.: EXECUÇÃO.
 Dimensão.: 1.051,88 M2. Área Existente: 892,52 M2
 Área Ampliada.: 159,36 M2 ... Área de Reforma: 733,16 M2
 Dados Complementares: 1,00 PAV.
 Local da Obra.: RUA PREF. AGENOR F. DOS SANTOS, 907 SEDE DO
 MUNICÍPIO.
 Município/Estado.: BANDEIRANTES/PR.
 Data de Início.: 21/03/2013... Data de Conclusão: 15/04/2013.
 Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.
 Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO (REMANESCENTE, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA
 PROF. MOACYR CASTANHO), LOCALIZADO NA SEDE DO
 MUNICÍPIO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,
 REFERENTE A TP 05/2013, CONTRATO NÚMERO 59/2013-PMB.
 Observação.:

* 000147



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ**

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

RODOLFO MILLARCH BARBOSA DE AZEVEDO

Carteira Profissional: PR-123197/D RNP Nº.: 1710567597

Acervo Técnico Nº.: **6711/2013** Protocolo Nº.: **2013/00274524**

Selos de autenticidade: **A 004.516**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/00274524.

Emitida via Internet em 02/09/2013 09:20:57 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke, located in the bottom right corner of the page.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **86342/2020**

Validade: **17/01/2021**

Nome Civil: **RODOLFO MILLARCH BARBOSA DE AZEVEDO**

Carteira - CREA-PR Nº : **PR-123197/D**

Registro Nacional : **1710567597**

Registrado(a) desde : **08/03/2012**

Filiação : **LUIZ CARLOS DE AZEVEDO
VALERIA MILLARCH BARBOSA E SILVA DE AZEVEDO**

Data de Nascimento : **12/05/1987**

Carteira de Identidade : **9.480.979-7**

CPF : **05188754908**

Naturalidade : **QUATIGUA/PR**

Título: **ENGENHEIRO CIVIL**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : **24/02/2012**

Situação : **Regular**

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Anotações:

Anotado em 03/06/2014, o curso de Pós Graduação em Georreferenciamento de Imóveis Rurais e Urbanos, ministrado pela Universidade Tuiuti do Paraná, realizado no período de 30/03/2012 à 30/07/2013.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

57236 - **MILLARCH BAUWESEN CONSTRUTORA LTDA - ME**

Desde: **01/08/2014** Carga Horária: **8 Horas** Unidade: **HORA/SEMANA**

59900 - **V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME**

Desde: **07/03/2019** Carga Horária: **4 Horas** Unidade: **HORA/DIA**

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.

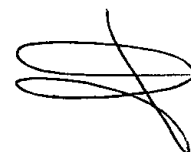
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 202151/2020.

Emitida via Internet em 21/07/2020 13:02:34

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CNPJ: 10.669.643/0001-86

Rua D, 316 - Parque Industrial 4 - Cep: 84940-000 - Siqueira Campos - Paraná

VM CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - ME

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020- PMSC

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é

nº	Nome	Especialidade/ Título	nº do (CREA)	Assinatura do responsável técnico
1	Rodolfo Millarch Barbosa de Azevedo	Engenheiro Civil	123.197/D	<i>Rodolfo Millarch B. Azevedo</i>

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Siqueira Campos, em 09 de outubro de 2020.

VM Construtora e Incorporadora EIRELI

CNPJ 10.669.643/0001-86

Valdriano Alves de Medeiros

Sócio Administrador

RG 5.319.517-2 PR

CPF 022.174.099-64

10.669.643-0001-86
Insc. Est. 9058082730
V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Rua D, 316, Parque Industrial 4
Siqueira Campos - PR 84.940-000

"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS"

Contrato de prestação de serviços que fazem as partes, de um lado **V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME**, inscrito no CNPJ 10.669.643/0001-86, com sede a Avenida Brasil, nº42, bairro Alecrim, na cidade de Salto Itararé, PR, representada pelo sócio proprietário o Sr. **Valdriano Alves de Medeiros**, casado, brasileiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Londrina, 285, Siqueira Campos/PR, CPF 022.174.099-64, RG 5.319.517-2 -PR, neste ato denominado **CONTRATANTE**. De outro lado o Sr. **Rodolfo Millarch Barbosa de Azevedo**, Engº. Civil, CREA PR-123197/D, inscrito no CPF 051.887.549-08 e no RG 9.480.979-7 SSP/PR, residente a Avenida dos Pinheiros, 324, Bairro Nações, Siqueira campos PR, neste ato denominado **CONTRATADO**.

Tem entre si, justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam, mediante as cláusulas abaixo:

OBJETO DO CONTRATO:

O profissional deverá ser contratado na qualidade e condição de Responsável Técnico pelas atividades desenvolvidas pela empresa contratante.

CARGA HORÁRIA:

A carga horária será de 4,0 (quatro) horas por dia.

REMUNERAÇÃO MENSAL:

Será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

PRAZO DO CONTRATO:

Prazo máximo de 4 (quatro) anos, com início de 27 de fevereiro de 2019 e término em 26 de fevereiro de 2023.

Fica eleito o foro e comarca de Siqueira Campos, PR., para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem em razão do presente contrato.

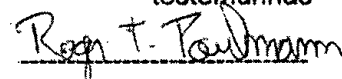
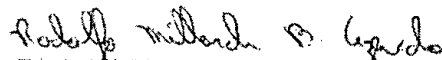
E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma devidamente rubricado pelas partes.

Siqueira Campos, 27 de fevereiro de 2019.



Valdriano Alves de Medeiros
Sócio Proprietário
Contratante – Sócio gerente

testemunhas

Rodolfo Millarch Barbosa de Azevedo
Eng. Civil CREA PR-123.197/D
Contratado

10.669.643-0001-86
Insc. Est. 9058082730
V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Rua D. 316, Parque Industrial 4
Siqueira Campos - PR 84.940-000

CONFERE COM
O ORIGINAL

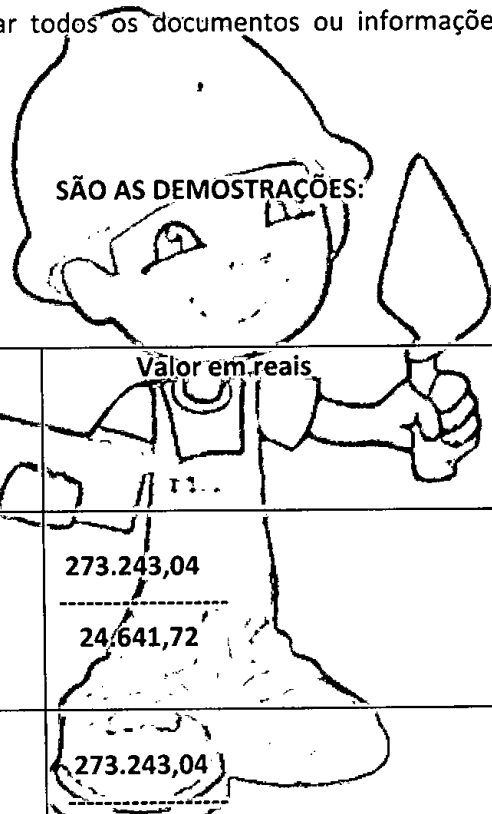


CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 06/2020

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.



SÃO AS DEMONSTRAÇÕES

Tipo de Índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	273.243,04 ----- 24.641,72	11,08
Liquidez corrente (LC) LC = AC / PC	273.243,04 ----- 24.641,72	11,08
Endividamento (E) E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)	$\frac{24.641,72}{273.243,04 + 105.125,98} = \frac{24.641,72}{378.369,02}$	0,06

AC - ativo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;

AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.

MEDEIROS

CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

CNPJ: 10.669.643/0001-86

Rua D , 316 - Parque Industrial 4 - Cep: 84940-000 - Siqueira Campos - Paraná
VM CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – ME

000153

PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Siqueira Campos, 09 de Outubro de 2.020.

V M CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – ME

CNPJ: 10.669.643/0001-86

Valdriano Alves de Medeiros

Sócio-Administrador

CPF: 022.174.099-64

RG nº 5.319.517-2-PR

10.669.643-0001-86
Insc. Est. 9058082730

V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Rua D, 316, Parque Industrial 4
Siqueira Campos - PR 84.940-000

SIDNEY CARVALHO

CRC-028806/O-7 PR

Técnico Contábil

RG 1.920.079-5 PR

CPF: 243.963.549-91

Sidney Carvalho

Rua: Minas Gerais, 1678 - Centro

CEP: 84.940-000 - Siqueira Campos - Paraná

Téc. Cont. CRC/PR 028806/O-7 CPF: 243.963.549-91

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: V M CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 10.669.643/0001-86

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

000154

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	V M CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
NIRE	41600982614
CNPJ	10.669.643/0001-86
Número de Ordem	5
Natureza do Livro	DIARIO
Município	SIQUEIRA CAMPOS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	13/02/2009
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1459

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	V M CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
Natureza do Livro	DIARIO
Número de ordem	5
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1459
Data de inicio	01/01/2019
Data de término	31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5B.C9.82.D5.F4.0A.8C.F2.1A.FD.77.22.B4.4F.E3.5E.0A.5A.24.8D-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: V M CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 10.669.643/0001-86
 Número de Ordem do Livro: 5
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 0,00	R\$ 378.369,02
CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 273.243,04
DISPONIBILIDADES		R\$ 0,00	R\$ 273.243,04
CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 273.243,04
PERMANENTE		R\$ 0,00	R\$ 105.125,98
ATIVO IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 105.125,98
IMOBILIZADO TECNICO		R\$ 0,00	R\$ 189.080,00
PREDIOS OU EDIFICACOES		R\$ 0,00	R\$ 105.000,00
MAQ.E EQUIPAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 580,00
VEICULOS		R\$ 0,00	R\$ 83.500,00
(-)DEPRECIACOES/AMORTIZACOES ACUMULADAS		R\$ 0,00	R\$ (83.954,02)
S/MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ (454,02)
S/VEICULOS		R\$ 0,00	R\$ (83.500,00)
PASSIVO		R\$ 0,00	R\$ 378.369,02
CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 24.641,72
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS		R\$ 0,00	R\$ 9.804,77
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 8.728,87
INSS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 4.323,76
FGTS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 1.054,90
CONTRIB.SOCIAL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 3.350,21
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 0,00	R\$ 1.075,90
PIS S/FAT. A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 191,60
COFINS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 884,30
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 0,00	R\$ 9.614,84
OBRIGACOES COM PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ 9.614,84
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 9.614,84
OUTRAS PROVISOES		R\$ 0,00	R\$ 5.222,11
PROVISOES A CURTO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 5.222,11
PROVISAO P/IMPOSTO DE RENDA		R\$ 0,00	R\$ 5.222,11
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 353.727,30
CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 150.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 0,00	R\$ 150.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 203.727,30
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 203.727,30
SALDO ANTERIOR		R\$ 0,00	R\$ (66.574,13)
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ (66.574,13)
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ 270.301,43
SALDO RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ 270.301,43

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5B.C9.82.D5.F4.0A.8C.F2.1A.FD.77.22.B4.4F.E3.5E.0A.5A.24.8D-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

000156

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: V M CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 10.669.643/0001-86
 Número de Ordem do Livro: 5
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 0,00	R\$ 378.329,99
VENDAS DE MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 378.329,99
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 378.329,99
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ (14.066,76)
(-) IMPOSTOS E TAXAS INCIDENTES S/VENDAS		R\$ 0,00	R\$ (14.066,76)
(-) PIS S/FATURAMENTO		R\$ 0,00	R\$ (2.459,16)
(-) COFINS		R\$ 0,00	R\$ (11.349,88)
(-) ISS		R\$ 0,00	R\$ (257,72)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 0,00	R\$ 364.263,23
(-) CUSTOS DAS VENDAS		R\$ 0,00	R\$ (8.868,00)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ 0,00	R\$ (8.868,00)
(-) (+) COMPRAS		R\$ 0,00	R\$ (8.868,00)
LUCRO BRUTO		R\$ 0,00	R\$ 355.395,23
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (57,96)	R\$ (59.924,27)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (57,96)	R\$ (59.924,27)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ 0,00	R\$ (29.483,09)
(-) INSS		R\$ 0,00	R\$ (11.108,28)
(-) FGTS		R\$ 0,00	R\$ (2.692,17)
(-) 13.SALARIO		R\$ 0,00	R\$ (2.337,27)
(-) DEPRECIACAO/AMORTIZACAO		R\$ (57,96)	R\$ (57,96)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ (2.999,50)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ 0,00	R\$ (11.246,00)
RESULTADO ANTES DAS RECEITAS/DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (57,96)	R\$ 295.470,96
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ (57,96)	R\$ 295.470,96
(-) PROVISÕES		R\$ 0,00	R\$ (25.111,57)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ (10.895,90)
(-) PROVISÃO PARA IR		R\$ 0,00	R\$ (14.215,67)
LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ (57,96)	R\$ 270.359,39

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5B.C9.82.D5.F4.0A.8C.F2.1A.FD.77.22.B4.4F.E3.5E.0A.5A.24.8D-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 7.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41600982614	CNPJ 10.669.643/0001-86
NOME EMPRESARIAL V M CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 5
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 5B.C9.82.D5.F4.0A.8C.F2.1A.FD.77.22.B4.4F.E3.5E.0A.5A.24.8D	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	24396354991	SIDNEY CARVALHO: 24396354991	148622006121244765 482455653418162977 811	22/04/2020 a 22/04/2021	Não
Procurador	24396354991	SIDNEY CARVALHO: 24396354991	148622006121244765 482455653418162977 811	22/04/2020 a 22/04/2021	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

5B.C9.82.D5.F4.0A.8C.F2.1A.FD.77.22.
B4.4F.E3.5E.0A.5A.24.8D-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 12/05/2020 às 13:33:45

59.29.79.44.64.42.8B.B3
96.22.89.F1.8B.69.53.F1

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



000158

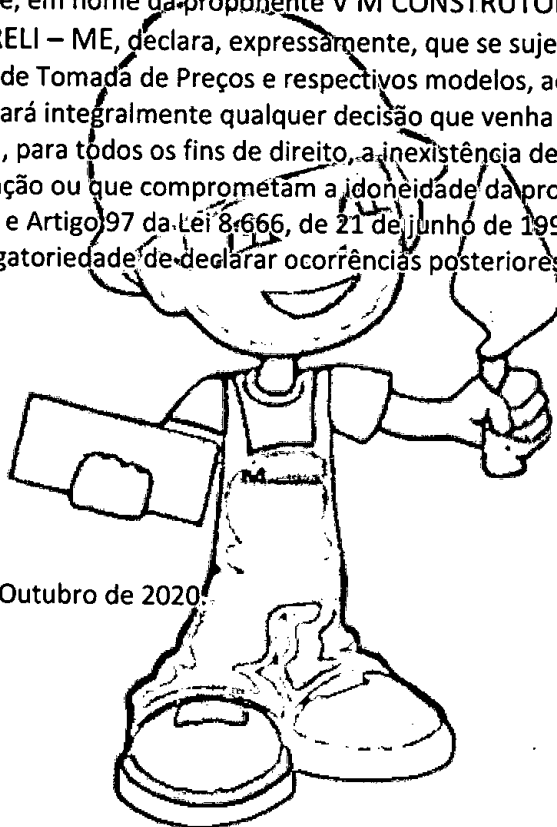
CNPJ: 10.669.643/0001-86

Rua D, 316 - Parque Industrial 4 - Cep: 84940-000 - Siqueira Campos - Paraná
VM CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - ME

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 06/2020

O signatário da presente, em nome da proponente V M CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - ME, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



Siqueira Campos, 09 de Outubro de 2020.

V M CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - ME

CNPJ: 10.669.643/0001-86

Valdriano Alves de Medeiros

Sócio Administrador

CPF: 022.174.099-64

RG nº 5.319.517-2 PR





ROYAL
Merchant Bank

Rua Alcides Therézio de Carvalho, 729 - Guabirota - Curitiba/PR - CEP: 81520230
Website: www.royalmerchantbank.com.br - Email: contato@royalmerchantbank.com.br
Telefone: +55 41 3057-6770.

000159

CARTA FIANÇA

Nº 00003580/2020

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
CNPJ: 76.919.083/0001-89
Senha: VM

VALOR: R\$ 855,36
(oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos)

VIGENCIA: De 09 de Outubro de 2020 até 09 de Janeiro de 2021

GARANTIDO: V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

CNPJ: 10.669.643/0001-86

Rua: Rua D, No 316 - Siqueira Campos/PR

FINALIDADE DO OBJETO: Garantia de proposta referente ao edital de TP 06/2020, processo nº 080. Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para reforma do prédio do CRAS-Centro de Referência de Assistência Social e Câmara Municipal de Siqueira Campos.

Royal Empresa Fiduciária Ltda.: Companhia Fiduciária, legalmente constituída na forma da Lei, com sede em Curitiba, a Rua Almirante Tamandaré, 2001 CEP 80040-110 CNPJ nº 19.274.078/0001-22, por seus representantes legais, abaixo assinados, declara que se responsabiliza como fiador com amparo jurídico/legal, e em conformidade com a Lei 556, de 25 de junho de 1850, Artigos 256 à 259, Lei 3071 de 01 de janeiro de 1916, Artigos 1481 à 1504 e Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, Artigos 818 à 829, e em consonância com os objetivos sociais constantes no Contrato Social desta empresa, e com lastro no patrimônio líquido devidamente integralizado, da empresa V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, com sede no Município de Siqueira Campos, CNPJ nº 10.669.643/0001-86, até o limite de R\$ 855,36 (oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos). A presente fiança é concedida de forma proporcional ao seu prazo e sua validade, conforme a finalidade e objeto do garantia de proposta referente ao edital de tp 06/2020, processo nº 080, ficando certo de V.S. ºs deverão no prazo de 03(três) dias após o vencimento de qualquer obrigação não cumprida e até o prazo de vigência acima fixado, exigir da Royal Empresa Fiduciária Ltda., por meio de comunicação escrita, caso afiançada não cumpra suas obrigações, a prestação que lhe caiba efetivar no âmbito e por efeito da presente fiança, de modo que assim não ocorrer ficará o fiador desonerado da obrigação assumida por função deste documento. Esta fiança não assegura riscos originários de outras modalidades ou de riscos específica tais como: Multas, obrigações trabalhistas, de seguridade social, inclusive decorrente de acidentes de trabalho, custas e honorários advocatícios e indenizações que envolvam empregados da empresa afiançada ou terceiro. O fiador, recebendo a comunicação para honrar a fiança, efetuará o pagamento do valor devido dentro de 48 (quarenta e oito) horas seguintes a excussão dos bens da afiançada.

Curitiba, 08 de Outubro de 2020.

ROYAL MERCHANT BANK

Rosana Maria Lennert

Sócio: Rosana Maria Lennert



Assinado digitalmente por
Rosana Maria Lennert
rosana@royalmerchantbank.com.br

válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓

www.royalmerchantbank.com.br



Royal Empresa Fiduciária LTDA
Rua Alcides Thérézio de Carvalho, 729 - Guabirota
Curitiba - Paraná - CEP: 81520-230
Fone: +55 41 3057-6770
CNPJ: 19.274.078/0001-22

CONDIÇÕES ESPECIAIS CARTA FIANÇA

1. Objeto:

Este contrato de fiança garante a indenização, até o valor da garantia fixado na Carta Fiança, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo garantido no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

Encontram-se também garantidos por este contrato de fiança indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Multas e Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

- I. Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do garantido, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de fiança, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

A vigência da Carta Fiança será fixada de acordo com as seguintes regras:

- I. Coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;
- II. Por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do garantido, este deverá ser imediatamente notificado pelo favorecido, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a ROYAL MERCHANT BANK, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo garantido à ROYAL MERCHANT BANK, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do garantido, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- I. Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo garantido, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo favorecido e pelo garantido;
- II. Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do garantido;
- III. Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o favorecido e o garantido, relacionados à inadimplência do garantido;
- IV. Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- V. Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;



Royal Empresa Fiduciária LTDA
Rua Alcides Therézio de Carvalho, 729 - Guabirota
Curitiba - Paraná - CEP: 81520-230
Fone: +55 41 3057-6770
CNPJ: 19.274.078/0001-22

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a ROYAL MERCHANT BANK tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do garantido em relação às obrigações cobertas pela Carta Fiança, o sinistro ficará caracterizado, devendo a ROYAL MERCHANT BANK emitir o relatório final de regulação;

5. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CONDIÇÕES GERAIS CARTA FIANÇA

1. Objeto:

Este contrato de fiança garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo garantido perante o afiançado, conforme os termos da carta fiança e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I. Processos administrativos;
- II. Processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III. Parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV. Regulamentos administrativos.

2. Definições:

Aplicam-se a esta fiança, as seguintes definições:

Carta Fiança: documento, assinado pela ROYAL MERCHANT BANK, que representa formalmente o contrato de Fiança.

Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de garantia, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de garantia fiduciária, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada favorecido.

Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (favorecido) e particulares (garantidos), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

Indenização: pagamento dos prejuízos resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pela Carta Fiança.

Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a ROYAL MERCHANT BANK se responsabilizará perante o favorecido em função do pagamento de indenização.

Prêmio: importância devida pelo garantido à ROYAL MERCHANT BANK, em função da cobertura da carta fiança;



Royal Empresa Fiduciária LTDA
Rua Alcides Therézio de Carvalho, 729 - Guabirota
Curitiba - Paraná - CEP: 81520-230
Fone: +55 41 3057-6770
CNPJ: 19.274.078/0001-22

Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a ROYAL MERCHANT BANK constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela carta fiança.

Relatório Final de Regulação: documento emitido pela ROYAL MERCHANT BANK no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

Favorecido: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

Garantido: devedor das obrigações por ele assumidas perante o favorecido.

ROYAL MERCHANT BANK: garantidora, nos termos da carta fiança, do cumprimento das obrigações assumidas pelo garantido.

Carta Fiança: Garantia do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo garantido perante o favorecido, conforme seus termos.

Sinistro: o inadimplemento das obrigações do garantido cobertas pela carta fiança.

3. Aceitação:

A contratação/alteração do contrato de fiança somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente e/ou seu representante. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

A ROYAL MERCHANT BANK fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

A ROYAL MERCHANT BANK terá o prazo de 7 (sete) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para fianças novas ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

Caso o proponente da fiança seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez.

Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, desde que a ROYAL MERCHANT BANK indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 7 (sete) dias ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

No caso de não aceitação da proposta, a ROYAL MERCHANT BANK comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

A ausência de manifestação, por escrito, da ROYAL MERCHANT BANK, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita da fiança.

A emissão da Carta Fiança será feita em até 7 (sete) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

O valor da garantia desta Carta Fiança é o valor máximo nominal por ela garantido.

Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela ROYAL MERCHANT BANK, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a ROYAL MERCHANT BANK emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela ROYAL MERCHANT BANK, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela ROYAL MERCHANT BANK, por meio da emissão de endosso.



Royal Empresa Fiduciária LTDA
Rua Alcides Therézio de Carvalho, 729 - Guabirota
Curitiba - Paraná - CEP: 81520-230
Fone: +55 41 3057-6770
CNPJ: 19.274.078/0001-22

5. Prêmio:

O garantido é responsável pelo pagamento do prêmio à ROYAL MERCHANT BANK por todo o prazo de vigência da Carta Fiança.

Não paga pelo garantido, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a ROYAL MERCHANT BANK recorrer à execução do contrato de contra garantia.

Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

6. Vigência:

Para as modalidades de Fiança nas quais haja a vinculação da Carta Fiança a um contrato principal, a vigência da Carta Fiança será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

Para as demais modalidades, a vigência da Carta Fiança será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela ROYAL MERCHANT BANK, a vigência da Carta Fiança acompanhará tais modificações, devendo a ROYAL MERCHANT BANK emitir o respectivo endosso.

Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela ROYAL MERCHANT BANK, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da Carta Fiança, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela ROYAL MERCHANT BANK, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

A ROYAL MERCHANT BANK descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

Com base em dúvida fundada e justificável, a ROYAL MERCHANT BANK poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

A Reclamação de Sinistros amparados pela presente Carta Fiança poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 12 destas Condições Gerais;

Caso a ROYAL MERCHANT BANK conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao favorecido, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

Caracterizado o sinistro, a ROYAL MERCHANT BANK cumprirá a obrigação descrita na Carta Fiança, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

- I. realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou
- II. indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do garantido, cobertos pela Carta Fiança.

Do prazo para o cumprimento da obrigação:

O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da Carta Fiança, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

Nos casos em que haja vinculação da Carta Fiança a um contrato principal, todos os saldos de créditos do garantido no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do garantido no contrato principal, o favorecido obriga-se a devolver à ROYAL MERCHANT BANK qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Sub-Rogação:

Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo garantido, a ROYAL MERCHANT BANK sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do favorecido contra o garantido, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

É ineficaz qualquer ato do favorecido que diminua ou extinga, em prejuízo do ROYAL MERCHANT BANK, os direitos a que se refere este item.

10. Perda de Direitos:

O favorecido perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II. Descumprimento das obrigações do garantido decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do favorecido;
- III. Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta Carta Fiança, que tenham sido acordadas entre favorecido e garantido, sem prévia anuência da ROYAL MERCHANT BANK;
- IV. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo favorecido, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- V. O favorecido não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato
- VI. de fiança;
- VII. Se o favorecido ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do garantido ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VIII. Se o favorecido agravar intencionalmente o risco;

11. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto desta fiança, em benefício do mesmo favorecido ou beneficiário, a ROYAL MERCHANT BANK





Royal Empresa Fiduciária LTDA
Rua Alcides Therézio de Carvalho, 729 - Guabirota
Curitiba - Paraná - CEP: 81520-230
Fone: +55 41 3057-6770
CNPJ: 19.274.078/0001-22

responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

12. Extinção da Garantia:

A garantia expressa por esta fiança extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

- I. Quando o objeto do contrato principal garantido pela Carta Fiança for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo favorecido ou devolução da Carta Fiança;
- II. Quando o favorecido e a ROYAL MERCHANT BANK assim o acordarem;
- III. Quando o pagamento da indenização ao favorecido atingir o limite máximo de garantia da Carta Fiança;
- IV. Quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da Carta Fiança a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos;
- V. Quando do término de vigência prevista na Carta Fiança, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da Carta Fiança recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 12.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

13. Controvérsias:

As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

- I. Por arbitragem; ou
- II. Por medida de caráter judicial.

No caso de arbitragem, deverá constar, na Carta Fiança, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo favorecido por meio de anuência expressa.

Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o favorecido estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a ROYAL MERCHANT BANK por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

14. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

15. Foro:

As questões judiciais entre a ROYAL MERCHANT BANK e favorecido serão processadas no foro do domicílio de Curitiba, Estado do Paraná.



Royal Empresa Fiduciária LTDA
Rua Alcides Therézio de Carvalho, 729 - Guabirota
Curitiba - Paraná - CEP: 81520-230
Fone: +55 41 3057-6770
CNPJ: 19.274.078/0001-22

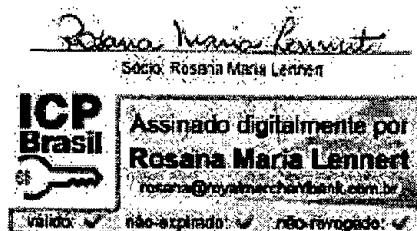
16. Disposições Finais:

A aceitação da fiança estará sujeita à análise do risco. As Cartas Fianças e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

Esta fiança é contratada a primeiro risco absoluto.

Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Carta Fiança.

ROYAL MERCHANT BANK



www.royalmerchantbank.com.br

www.royalmerchantbank.com.br

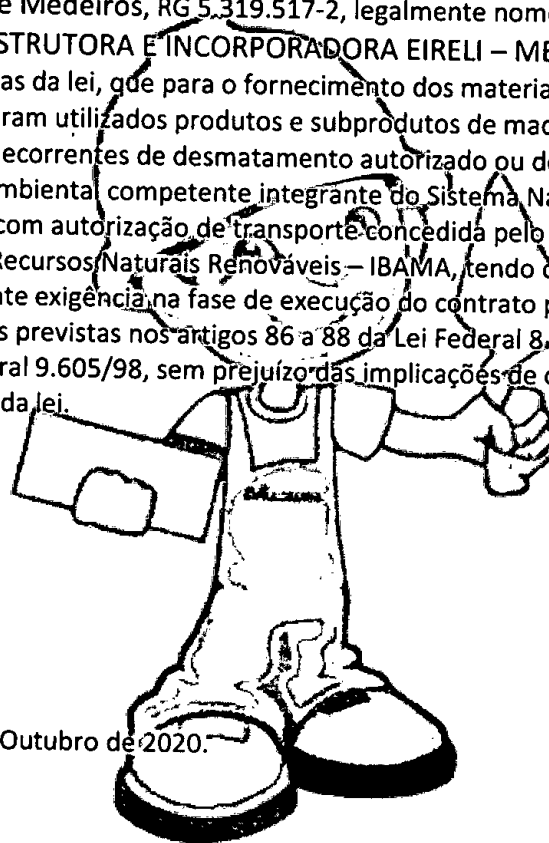
A handwritten signature in the bottom right corner of the page.

CNPJ: 10.669.643/0001-86

Rua D, 316 - Parque Industrial 4 - Cep: 84940-000 - Siqueira Campos - Paraná
VM CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - ME**DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL**

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 06/2020.

Eu, Valdriano Alves de Medeiros, RG 5.319.517-2, legalmente nomeado representante da proponente V M CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - ME, CNPJ 10.669.643/0001-86, declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº (), somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem *exótica* de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.



Siqueira Campos, 09 de Outubro de 2020.

V M CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - ME

CNPJ: 10.669.643/0001-86

Valdriano Alves de Medeiros

Sócio Administrador

CPF: 022.174.099-64

RG nº 5.319.517-2 PR

10.669.643-0001-86
Insc. Est. 9058082730
V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Rua D. 316, Parque Industrial 4
Siqueira Campos - PR 84.940-000



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Data: 09/10/2020

000168

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0000968/2020

Número do processo: 1362.0000968/2020

Número único: 555.B33.Y9B-34

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Número do protocolo: 11859

Número do documento:

Requerente: 9726 - V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

CPF/CNPJ do requerente: 10.669.643/0001-86

Beneficiário:

CPF/CNPJ do beneficiário:

Endereço: Rua D - AREA INDUSTRIAL IV Nº 00316 - 84940-000

Complemento:

Bairro: PARQUE INDUSTRIAL

Loteamento:

Condomínio:

Município: Siqueira Campos - PR

Telefone:

Celular: (43) 99987-8586

Fax:

E-mail:

Notificado por: Não notificar

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Localização atual: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Org. de destino:

Protocolado por: Juliana Rosa

Atualmente com: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Em trâmite: Não

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em: 09/10/2020 08:50

Previsto para:

Concluído em:

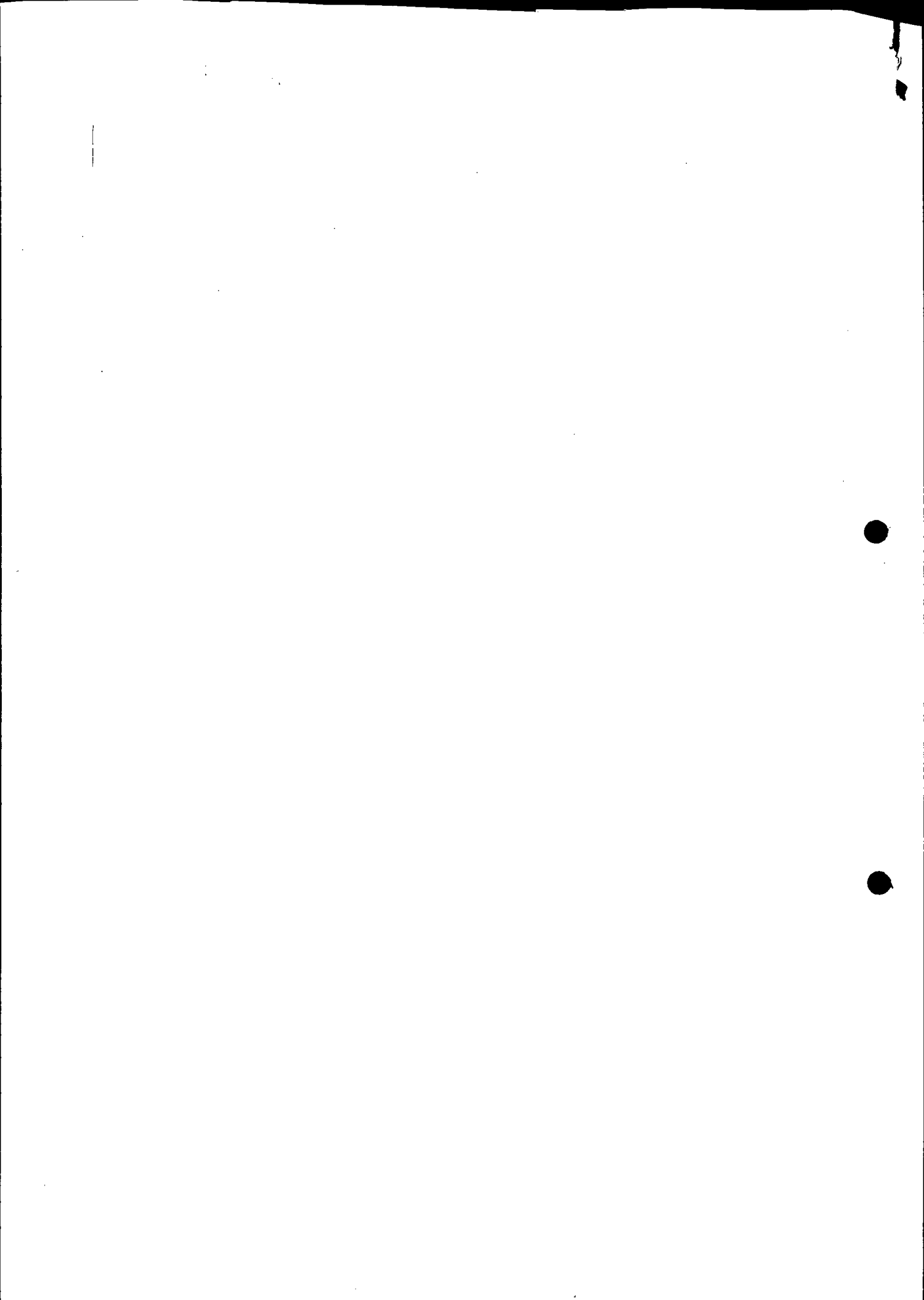
Sigla: ENVELOPE"02" - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº06/2020

Observação:


Juliana Rosa
(Protocolado por)

V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
(Requerente)

Hora: 08:50:20



M **E** **D** **E** **I** **R** **O** **S**

CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

CNPJ: 10.669.643/0001-86

Rua D. 316 - Parque Industrial 4 - Cep: 84940-000 - Siqueira Campos - Paraná

000169



V. M. CONSTRUTORA E INC. EIRELI - ME
CNPJ: 10.669.643/0001-86
TOMADA DE PREÇOS nº 06/2020
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 09/10/2020



000170

CNPJ: 10.669.643/0001-86

Rua D, 316 - Parque Industrial 4 - Cep: 84940-000 - Siqueira Campos - Paraná
VM CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - ME**PROPOSTA DE PREÇOS**

Siqueira Campos, em 09 de setembro de 2020.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 06/2020.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à "Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução de implantação de cerca divisória para delimitar a área do aeroporto Aguinaldo Pereira Lima do Município de Siqueira Campos", da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$85.536,76 (oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos).

O prazo de execução do objeto é 90 (noventa) dias contados da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

Valdriano Alves de Medeiros

RG 5.319.517-2

CPF 022.174.099-64

10.669.643-0001-86

Insc. Est. 9058082730

V.M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Rua D, 316, Parque Industrial 4

Siqueira Campos - PR 84.940-000

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

000171

Proponente: VM Construtora e Incorporadora EIRELI

CNPJ 10.669.643/0001-86

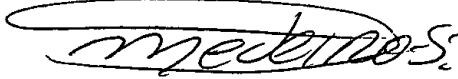
End.: Rua D, 316. Parque Industrial IV – Siqueira Campos-PR

TP 06/2020		Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PR					
PMSC		Obra: REFORMA DO TELHADO DA CÂMARA MUNICIPAL / CRAS					
		Área: 204,46M²					
		DATA: 09/10/2020				BDI = 26%	
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UD	QUANT	PREÇO COM BDI (R\$)	TOTAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					3329,379	
1,1	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	121,55	8,13	988,20		
1,2	RETIRADA DE TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, COM MAIS DE DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	121,55	17,80	2163,59		
1,3	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	4,00	3,70	14,80		
1,4	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA/CAVA EM LODO, ENTRE 3 E 4,5M DE PROFUNDIDADE	M3	0,45	361,75	162,79		
2	ESTRUTURA					20014,18	
2,1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	13,90	67,33	935,89		
2,2	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	186,82	44,53	8319,09		
2,3	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO FRANCESA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	13,90	36,58	508,46		
2,4	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	186,82	40,89	7639,07		
2,5	PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	KG	197,00	12,75	2511,75		
2,6	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_07/2016	M3	0,20	499,58	99,92		
3	FECHAMENTO					2136,16	
3,1	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	15,00	63,74	956,10		
3,2	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	15,00	25,40	381,00		
3,3	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	UN	15,00	53,27	799,05		
4	ÁGUAS PLUVIAIS					6102,69	
4,1	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	40,20	50,75	2040,15		
4,2	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	62,39	40,33	2516,19		
4,3	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	M	25,00	21,85	546,25		
5	ACABAMENTOS					54954,47	
5,1	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	13,90	50,88	707,23		
5,2	LETRAS EM PVC 20MM COM PINTURA AUTOMOTIVA 0.8X0.50CM	UN	4,00	411,60	1646,40		
5,3	LETRAS EM PVC 10MM 15X10CM	UN	38,00	34,86	1324,68		
5,4	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E PINTURA DE LETRAS EM PVC, SENDO 04 LETRAS 0,80X0,50M E 36 LETRAS DE 0,15X0,10CM	UN	1,00	630,00	630,00		
5,5	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M2	2,52	628,27	1583,24		
5,6	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	1,89	491,92	929,73		
5,7	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR	UN	1,00	693,00	693,00		
5,8	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	M2	1,68	163,80	275,18		
5,9	PORTÃO ELETRÔNICO COM CONTROLE EM AÇO PINTURA EM TINTA ELETROSTÁTICA DE CORRER NA LATERAL, INCLUSO MÃO DE OBRA, MATERIAL E INSTALAÇÃO	UN	1,00	20853,00	20853,00		


000172

5,10	PINTURA DE PRÉDIO COMERCIAL DE TEXTURA E TINTA EM PVC, INCLUSO TINTA, MÃO DE OBRA E PREPARAÇÃO DA PAREDE PARA RECEBIMENTO DA TINTA	M2	550,00	47,84	26312,00	
TOTAL						85536,76

SIQUEIRA CAMPOS, 09 DE OUTUBRO DE 2020.



VM CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
CNPJ 10.669.643/0001-86
Rua D, 316, Parque Industrial IV – Siqueira Campos-PR


RODOLFO MILLARCH BARBOSA DE AZEVEDO
Responsável técnico
CREA 123197/D-PR

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra: execução de implantação de cerca divisória para delimitar a área do aeroporto Aguinaldo Pereira Lima.

MUNICÍPIO Siqueira Campos - Paraná

Proponente: VM Construtora e Incorporadora EIRELI

CNPJ 10.669.643/0001-86

Rua D, 316, Parque Industrial IV – Siqueira Campos-PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO: RODOLFO MILLARCH BARBOSA DE AZEVEDO

TP 06/2020- PMSC

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS	Parcelas		SERVIÇOS A EXECUTAR - Em %		
			%	% período	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 3.329,38	% período	100,00%			
2	ESTRUTURA	R\$ 20.014,18	% período	100,00%			
3	FECHAMENTO	R\$ 2.136,15	% período		100,00%		
4	ÁGUAS PLUVIAIS	R\$ 5.102,59	% período		100,00%		
5	ACABAMENTOS	R\$ 54.954,47	% período				100,00%
TOTAL SIMPLES - %				27,29%	8,46%		64,25%
TOTAL SIMPLES - R\$				23343,56	7238,74		54954,47
TOTAL ACUMULADO - %				27,29%	35,75%		100,00%
TOTAL ACUMULADO - R\$				23343,56	30582,30		85536,76

SIQUEIRA CAMPOS, 09 DE OUTUBRO DE 2020.

VM CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

CNPJ 10.669.643/0001-86

Rua D, 316, Parque Industrial IV – Siqueira Campos-PR

RODOLFO MILLARCH BARBOSA DE AZEVEDO

Responsável técnico

CREA 123197/D-PR

10.669.643-0001-86
Insc. Est. 9058082730
V.M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Rua D, 316, Parque Industrial 4
Siqueira Campos - PR 84.940-000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

TOMADA DE PREÇO

Nr.: 6/2020 - TP 000174

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 91/2020
Processo de Licitação: 80/2020
Data do Processo: 21/09/2020

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PREDIO DA CÂMARA E CRAS DE SIAQUEIRA CAMPOS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 26/2020 (Sequência: 1)

Ao(s) 9 de Outubro de 2020, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 016/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 80/2020, Licitação nº 6/2020 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 10743 - V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

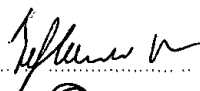
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	REFORMA E CONSTRUÇÃO DO PREDIO DA CÂMARA E CRAS SIQUEIRA CAMPOS	UND	1,00		0,0000	85.536,76	85.536,76
Total do Participante ----->							85.536,76
Total Geral ----->							85.536,76

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.


Siqueira Campos, 9 de Outubro de 2020

COMISSÃO:

TEFLANIO FIDENCIO DOS REIS

 - Presidente da Comissão de Licitação

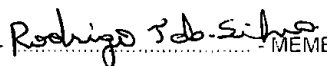
ANGELICA OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES

 - MEMBRO

FABRICIO JOSE GONCALVES

..... - MEMBRO

RODRIGO TRENTINY DA SILVA

 - MEMBRO

000175


MEMORANDO INTERNO

De: Setor de Licitações.
Para: Departamento Jurídico

Siqueira Campos, 16 de outubro de 2020.

Encaminhamos o Edital de Tomada de Preço nº 006/2020 para análise e parecer jurídico final.

Atenciosamente,


Teflânio Fidêncio dos Reis
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

000176

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

DEPARTAMENTO JURÍDICO.

PARECER JURÍDICO: 246/2020.

ORIGEM: LICITAÇÃO.

PARA: ORIGEM.

ASSUNTO: PARECER FINAL/LICITAÇÃO.

Vieram os presentes autos para o fornecimento de parecer jurídico final acerca da legalidade do Tomada de Preço n.º 06/2020, que teve como objeto o registro de preço para a contratação de empresa especializada para reforma do prédio da Câmara e CRAS da Cidade de Siqueira Campos.

Em análise do processo informo que torna PREJUDICADA a emissão de parecer jurídico final acerca da legalidade do processo em questão, por total ausência de previsão legal para o fornecimento de parecer conclusivo em processos licitatórios, nos termos do art. 38 da lei n.º 8.666/93 que prevê a obrigatoriedade desta emissão apenas para o Edital, o que já foi feito no momento oportuno.

É o parecer.

O órgão de Controle Interno do Município também deve emitir parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

Siqueira Campos, 16 de outubro de 2020.


Carlos Alexandre Ferreira da Silva
OAB PR 47.034.

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 91/2020
Processo de Licitação: 80/2020
Data do Processo: 21/09/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FABIANO LOPES BUENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 80/2020
b) Licitação Nr.: 6/2020-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 19/10/2020
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PREDIO DA CÂMARA E CRAS DE SIAQUEIRA CAMPOS.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 010743 - V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	1	0,0000	85.536,76
	1		85.536,76

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.140.4.4.90.51.00.00.00.00 (528) Saldo: 96.138,28


FABIANO LOPES BUENO



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89

000178

TOMADA DE PREÇO 06/2020

CONTRATO Nº 180/2020

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS -PR E A EMPRESA V.M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI-ME, NA FORMA ABAIXO:

O município de Siqueira Campos - Pr, situado na Marechal Deodoro, 1837, Centro, Siqueira Campos PR, CNPJ: 76.919.083/0001-89, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, portador da cédula de identidade RG nº 4.657.066-9/PR, CPF nº 855.416.729-53, e a empresa V.M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME, CNPJ 10.669.643/0001-86, localizada na Rua D - Area Industrial IV Nº 00316 Siqueira Campos - Pr, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Valdriano Alves de Medeiros portador da cédula de identidade R.G. Nº 5.319.517-2 CPF nº 022.174.099-64, residente na cidade de Siqueira Campos - Pr, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da **CONTRATADA** datada de 09/010/2020, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução da obra: "Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para reforma do prédio da Câmara e CRAS da cidade de Siqueira Campos, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Licitação nº tomada de preço 06/2020, fornecida pelo **CONTRATANTE**."

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de R\$ 85.536,76 (oitenta e cinco mil quinhentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos), daqui para diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital. Serão com recursos próprios da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e da seguinte dotação orçamentária:

4.4.90.51.99.01.00.00.00 - Outras obras e instalações.

(528) 21.003.15.452.0058.2.140.4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações - 1104 - Dep Mun. Obras



CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO.

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até três meses, contados partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 5º (quinto) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecido aos limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- e) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- f) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação,



não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme Modelo Exigido do Convênio;
- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados, da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
- k) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
- l) a proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas na especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.



CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas, por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

- c) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.
- d) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
 - da ART pela CONTRATADA;



- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

e) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

f) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo nº 11) em anexo;

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do V.M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI-ME - CNPJ nº 10.669.643/0001-86

Parágrafo Segundo

Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Terceiro

No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

Parágrafo Quarto

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o qual a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INCC/IBGE sobre o saldo remanescente. A revisão de preços dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, ou ser instaurada pelo contratante quando desejar recompor o preço que se tornou excessivo, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.



CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de aproximadamente 3% (três por cento) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 3% (três por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão, do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.



no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências, BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo



A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Nono

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos; da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89

000186

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Único

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela



CONTRATADA, ficando a mesma responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89

000188

- b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

- Parágrafo Primeiro

Compete ao Município de Siqueira Campos - Pr, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sétima, letra e).

Parágrafo Segundo

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de



conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante **TERMOS ADITIVOS**, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de **12 (doze)** meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar a fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Siqueira Campos - Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

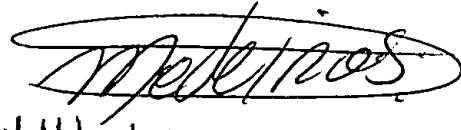
CNPJ: 76.919.083/0001-89

000191


E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

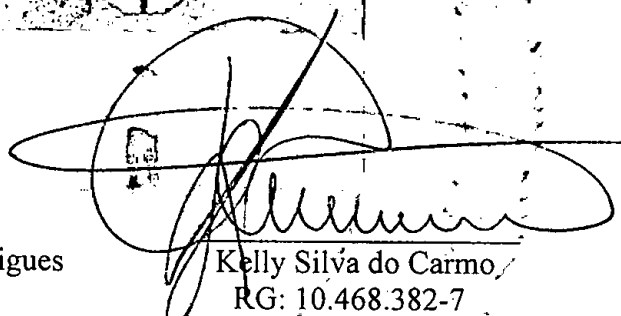
Siqueira Campos -Pr 19 de outubro de 2020


Fabiano Lopes Bueno
CONTRATANTE


V.M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:


Angelica Oliveira da Silva Rodrigues
RG: 10.497.025-7/PR


Kelly Silva do Carmo
RG: 10.468.382-7



